

---

# REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICIPIOS

N.º 24 — Ano VI — Outubro/Dezembro — 1953

---

## SUMÁRIO

	<i>Pág.</i>
Treinamento para Governos Municipais nos Estados .....	Carlos Eduardo de Oliveira Valle 297
O Município e os Serviços Públicos de Primeira Necessidade .....	Benedicto Silva 305
Evolução Municipal e Princípios de Autonomia ..	Emerson Pinto de Araújo 313
Problemas Políticos do Município .....	J. V. O. Martins
 <i>Idéias em Foco</i>	
Recursos Municipais de Caráter Financeiro	Hector J. Garcini y Guerra 323
 <i>Inquéritos e Reportagens</i>	
Brumado e a Sêca .....	Risério Leite 329
Através da Imprensa .....	332
Legislação e Jurisprudência .....	336
Vida Municipal .....	344
Notícias e Comentários .....	352
 <i>Estatística Municipal</i>	
Divisão Territorial do Brasil (Regiões Sul e Centro-Oeste) .....	356

---

A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, publicação trimestral do Conselho Nacional de Estatística, é órgão oficial da Associação Brasileira dos Municípios.

Diretor responsável: MAURÍCIO FILCHTNER

Secretário: VALDEMAR CAVALCANTI

Assinatura anual: Cr\$ 80,00.

Tôda correspondência deve ser encaminhada à sede do Conselho Nacional de Estatística, Avenida Franklin Roosevelt, 166. Telefone 43-4821.

## TREINAMENTO PARA GOVERNOS MUNICIPAIS NOS ESTADOS UNIDOS

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VALLE

**P**ARA MUITOS, *treinamento e educação* do servidor (*training and employee education*) são usados indiferentemente para designar as mesmas atividades; para outros tratadistas de Administração de pessoal, porém, tais expressões têm um significado perfeitamente distinto, em função, principalmente, de quem administra o treinamento (de um modo geral, o Governo) ou a educação (em geral os Colégios Universitários).

Tomaremos como base para êste trabalho, a classificação, geralmente aceita, que foi adotada pela *Advisory Conference on Public Service Training* (called by Office of Education — abril, 1939) e que, em linhas gerais, é a seguinte:

*Pre-Entry Education* — É o que poderíamos chamar de *educação ou instrução prévia* — Consiste na soma de experiência educacional que o indivíduo adquiriu antes de ser aceito como funcionário público ou empregado. É a massa dos conhecimentos que formam a instrução geral do indivíduo.

*Pre-Entry Training* — que nós traduzimos como *treinamento prévio*, e que consiste em uma parcela extraída dos conhecimentos gerais adquiridos através da *pre-entry education*, e que deve ser ministrada ao indivíduo, antes de seu ingresso no serviço público, em um caráter eminentemente específico, tendo em vista os conhecimentos, ou a experiência educacional, particularmente relacionados com a natureza do futuro emprêgo. É aqui saliente o papel desempenhado pelas Escolas e Universidades que, em colaboração estreita com o Governo, podem formar elementos de escol para o desempenho, no futuro, das funções públicas na sua diversidade. Essa fase comporta o interessante sistema de “estágios de treinamento” de universitários nas repartições públicas às quais deverão prestar futuramente os seus serviços<sup>1</sup>.

*Post-Entry Education* — Pode ser entendido como sendo a soma de conhecimentos e experiências adquiridas pelo indivíduo — já como funcionário — através dos processos usuais de ensino (processos educacionais) ensino êsse, como é óbvio, que deve estar relacionado com as diferentes especialidades.

*In-Service Training* — que é o *treinamento em serviço*. É o treinamento por excelência, no sentido prático. É a parte da experiência educacional (*post-entry education*) destinada à obtenção da eficiência do funcionário no desempenho das tarefas que lhe cabem em razão de ofício, ou ao preparo dêsse funcionário para uma determinada função.

Os autores dessa classificação recomendam, com ênfase especial, que não se pode adotar tais definições em termos rígidos. O que para determinadas jurisdições governamentais assume caráter de conhecimento básico para o ingresso em determinado cargo público — exigindo uma educação prévia ou um treinamento prévio adequados — já não tem a mesma importância, ou mesmo nenhuma importância, em outras, sendo relegado para plano secundário. Assim, também, é, muitas vêzes, de capital importância que se desenvolva, mediante treinamento em serviço, um determinado conhecimento para atender à exigência de certos fatores ecológicos, não comuns a tôdas as jurisdições, do que resulta que para cargos iguais um determinado conhecimento pode ser ou não indispensável, conforme o

<sup>1</sup> Ver Henry Reining Jr., *Estágio de Treinamento no Governo Nacional dos Estados Unidos* — in *Revista do Serviço Público*, Rio, 1944, Vol. III, n.º 1, págs. 22-27.

ambiente característico de cada lugar. É o que nos explicam, com grande agudeza de observação, os autores de *Municipal Personnel Administration*.

"These definitions will be useful only to the extent that they are not permitted to create hard-and-fast-lines. To illustrate, a course in Spanish might legitimately be considered "in-service training" for a policeman in a Texas border town, or for a file clerk in a New Mexico record's office, but it would be considered "post-entry education" for these same employees in other cities where Spanish has only a cultural value" (p. 138).<sup>2</sup>

#### TREINAMENTO EM SERVIÇO, PARA O GOVÊRNO MUNICIPAL, NOS ESTADOS UNIDOS

Existe nos Estados Unidos uma quantidade apreciável de compêndios e manuais que se ocupam do treinamento e, especificamente, do "treinamento para o Govêrno Municipal". Seria impossível tentar expor aqui os diversos métodos ou conselhos a tal respeito existentes naquele grande país. Por nos parecer mais atual — ao mesmo tempo que mais acessível, dada a linguagem simples com que está redigida — achamos oportuna e mais prática a adoção dos processos e da técnica aconselhados pela já citada obra, *Municipal Personnel Administration*<sup>2A</sup>, de maneira que a exposição que se segue — e que de fato retrata o que de mais moderno se tem feito nos Estados Unidos — tem como base aquêles ensinamentos.

#### RESPONSABILIDADE DOS SUPERVISORES

Na organização de um programa de treinamento surge desde logo a idéia do responsável por essa organização. É o que os americanos chamam de "responsibility of management and operating of officials", no treinamento.

A êste respeito é indispensável que, de uma vez por tôdas, se esclareça qualquer dúvida que possa subsistir no concernente à responsabilidade indelegável que, no tocante a êsse mister, cabe aos supervisores, seja qual fôr a posição que êles ocupem, dentro da escala hierárquica. Um dos maiores erros, que tem impedido o progresso do treinamento em serviço, consiste, precisamente, na falsa noção que alguns possuem de que o treinamento, ou a função de treinar pode ser delegada a alguma seção ou a funcionários especializados nesse setor. Muito embora tais especialistas possam e devam ser usados, tal conselho não importa na exclusão da responsabilidade primária daqueles que ocupam os postos de gerência ou de supervisão. Como se sabe, é básico, para que um programa de treinamento seja bem executado, que a direção desempenhe um *papel ativo* nessa tarefa, sem o que não se conseguirá levar avante o que fôr planejado. É o que se encontra, bem desenvolvido, no trecho abaixo transcrito de um número de junho de 1942, de *Public Management*.

"One of the greatest handicaps to the progress of in-service training has been the mistaken notion that training is a specialized function that can and should be delegated to an officer or unit. Although training specialists have an important role to play, the primary responsibility for training lies with the managerial and supervisory officials of the administration from the chief administrator down to the police sergeant, or construction foreman, or office supervisor".<sup>3</sup>

O chefe administrativo, justamente por se encontrar no tópo da pirâmide, em têrmos de responsabilidade e de autoridade, é, por essa razão, o chefe natural de treinamento.

#### ENCARREGADO DE TREINAMENTO (TRAINING OFFICER) E UNIDADE CENTRAL DE TREINAMENTO (CENTRAL TRAINING UNIT)

Em qualquer jurisdição, seja ela de pequena, de média ou de grandes proporções, é necessário que exista um organismo central com a incumbência de supervisionar o treina-

<sup>2</sup> *Municipal Personnel Administration* (The International City Managers Association) publicado para o The Institute for Training in Municipal Administration, Chicago, U.S.A., Cap. VI, págs. 135-172, 1949.

<sup>2A</sup> Idem

<sup>3</sup> *Training as a Management Function* — in *Public Management*, junho de 1942, U.S.A.

mento. Na cidade pequena, os problemas são de natureza mais simplificada. Nesse caso, o Chefe do Governo respectivo é quem assume as responsabilidades e os encargos maiores atinentes ao programa e à supervisão geral do treinamento. Nas grandes áreas há necessidade da instalação de uma "Unidade central de treinamento" — o que os norte-americanos chamam de "Central Training Unit". Esse organismo presta serviços auxiliares, exclusivamente dedicados ao treinamento (*auxiliary training services*).

O *training officer* é o encarregado do treinamento. Nas cidades médias o *training officer* tem funções que abrangem as desenvolvidas nas grandes pela unidade central de treinamento.

O *training officer* tem funções importantíssimas, e mesmo básicas, no treinamento. Entre as inúmeras atribuições cometidas aos encarregados do treinamento podemos pôr em relêvo as que se seguem:

- a) planejar ou auxiliar o planejamento de programas de treinamento;
- b) aconselhar e orientar os administradores do treinamento;
- c) imprimir energia aos principais executores do processo de treinamento, e
- d) coordenar as atividades do treinamento.

Em face dessas funções, o *training officer* tem por encargo avaliar quais os setores que mais necessitam de treinamento, mediante questionários ou outros processos usados. É ele quem supervisiona os trabalhos que visam à execução das normas planejadas para o treinamento; participa, também, da avaliação dos resultados. Presta colaboração direta ao chefe do Executivo local, valendo-se para isso de seus conhecimentos especializados nos diversos métodos de treinamento. Verificada a hipótese de não estar o treinamento produzindo os resultados esperados — esgotados os meios regulares mantidos pela unidade local — cabe ao *training officer* entrar em contato com outras agências, cujos métodos estejam mais atualizados ou racionalizados, para que, então, possa, por intermédio dessa colaboração interadministrativa, atingir aos fins almejados. Essa colaboração entre agências municipais, estaduais ou mesmo federais é freqüente nos Estados Unidos e é considerada de grande utilidade para todos os problemas vividos nas diferentes jurisdições.

#### TÉCNICA PARA UM PLANO DE TREINAMENTO — QUEM NECESSITA DE TREINAMENTO (TRAINING NEEDS) — CLASSIFICAÇÃO DE ACÓRDO COM AS NECESSIDADES — ANÁLISE PRÉVIA PARA FINS DE TREINAMENTO (TRAINING SURVEY)

A primeira preocupação, ao ser iniciado um plano de *treinamento em serviço*, é a determinação prévia e cuidadosa de quais os treinamentos de que necessitam os servidores que integram a jurisdição, em face das deficiências observadas nas diferentes especializações. Segue-se então o *exame ou análise do treinamento (training survey)* que é, sem dúvida alguma, a fase mais importante do planejamento do programa de treinamento. Há, nessa ocasião, necessidade de uma análise detida e minuciosa das necessidades de treinamento em função das peculiaridades de cada cidade ou jurisdição. Essa análise — que poderemos chamar de *análise prévia* — pode basear-se nos dados que se seguem:

- a) natureza do cargo que ocupa o funcionário (*occupational classification*);
- b) número de funcionários a serem submetidos a treinamento;
- c) prévia educação dos funcionários (*previous education of employees*);
- d) experiência dos funcionários;
- e) distribuição do treinamento em razão das necessidades mais evidentes.

Todos esses pontos, mediante entrevistas ou, preferencialmente, por intermédio de questionários, devem ser esclarecidos, não só pelos supervisores, mas, ainda, pelos próprios funcionários.

A análise preliminar, depois de obtidos os dados acima, deve ser seguida de uma reunião da qual deverão participar os elementos dirigentes do Governo, diretamente interessados na elaboração do programa de treinamento, e na reunião poderão ser debatidos os seguintes pontos:

1. Apreciação sobre a significação do treinamento que se vai planejar;

2. revisão dos processos técnicos de treinamento correntes ou *em voga* na cidade, ou fora do seu âmbito, para que não se desperdice a experiência das municipalidades vizinhas;

3. identificação dos requisitos mais importantes do problema, ou do treinamento que requer maior atenção no momento;

4. determinação de quais são êsses requisitos, tendo em vista:

a) desenvolvimento das oportunidades que se oferecem para a realização do programa, dentro da jurisdição, no âmbito local;

b) uso de escolas públicas locais;

c) uso de colégios e universidades locais ou circunvizinhas;

d) uso dos serviços de repartições estaduais;

e) o mesmo com relação às repartições federais; e

f) uso de serviços e material das organizações profissionais nacionais.

Da reunião entre os membros influentes do Governo local — que nos Estados Unidos constituem o *steering Committee* — deverá ficar resolvido qual o treinamento do programa a ser cumprido com os recursos próprios — dentro da jurisdição — e qual aquê que dependerá do auxílio ou da colaboração de outras jurisdições.

De tôda essa análise surge, necessariamente, uma lista de grupos de funcionários (classificados de acôrdo com as semelhanças existentes entre os cargos que ocupam), e que necessitam de treinamento, como, por exemplo:

1. Bombeiros e policiais.
2. Funcionários que tratam com o público.
3. Profissionais e cientistas.
4. Pessoal administrativo.
5. Supervisores.
6. Amanuenses (*clerical employees*).
7. Redatores etc.

Êsse grupo é genérico e comporta, naturalmente, subdivisões dentro de cada espécie. Tomemos, por exemplo, o caso do policial, cuja carreira pode abranger treinamentos típicos para as necessidades de cada grupo de indivíduo, tendo em vista os progressos obtidos na referida carreira. Temos, assim, que o treinamento para o policial pode, especificamente, visar às situações que se seguem:

1. Novos recrutas.
2. Patrulheiros experientes.
3. Comandantes.
4. Especialistas em comunicações.
5. Detetives.
6. Especialistas na ação preventiva contra o crime (*crime preventions officers*).
7. Peritos em identificação etc.

São êsses, em linhas muito resumidas — quase que esquematizados — os pontos principais que devem ser observados no planejamento de um treinamento, com base científica. Mas, existem outros, como veremos a seguir.

#### ANÁLISE DO TRABALHO: CONTEÚDO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO

A importância da análise do trabalho se revela, principalmente, em função da diversidade de “aplicações que ela pode ter como instrumento de organizações”. Tais aplicações, que são inúmeras, apresentam-se sobremodo significativas: na classificação dos cargos e funções; na fixação dos níveis de remuneração; no treinamento; e no aperfeiçoamento dos métodos e instrumentos de trabalho”.<sup>4</sup>

Essa é uma das razões pela qual Dale Yoder nos diz que:

<sup>4</sup> Tomás de Vilanova Monteiro Lopes — *Análise do Trabalho* — in *Revista do Serviço Público*; D.A.S.P., Rio, 1943, vol. n.º 3, págs. 18-21.

"The first step in any extensive program and likewise the almost essential foundation therefore is a survey of labor needs, a careful determination of the types of positions and workers to fill them that are required to carry on the business. A majority of all the wide range of personnel function requires such a preliminary analysis. It is necessary if appropriate sources of workers are to be made available; and it is equally important as a basis for selection training, rating, remuneration transfer and promotion, employment stabilization, and numerous other highly important personnel functions, before any of these operations can be critically evaluated, it is necessary to know what jobs are to be done, what types of workers and personnel abilities are required, and how these are related to each other"<sup>5</sup>.

#### ANÁLISE DO TRABALHO E TREINAMENTO

"O indivíduo é treinado para desempenhar melhor o trabalho a seu cargo. O treinamento objetiva a aquisição, por parte do indivíduo, de conhecimentos, hábitos e técnicas de trabalho mais aperfeiçoados, aquisição esta que redundará em mais estreita integração entre os indivíduos e o trabalho, através de um mais racional aproveitamento de capacidade, métodos de execução, experiências e ensinamentos. Isso envolve, naturalmente, não apenas o conhecimento do trabalho e de suas atuais condições de execução, mas também o que é de extrema importância e de suas tendências (v.g. passagem da fase manual para a fase mecânica, tendência à especialização etc.) e o dos reflexos que sobre ele podem ter as novas descobertas e os novos processos de trabalho surgidos em outros setores de atividade".

Antes de mais nada, queremos frisar que, para a importante tarefa da análise do trabalho, não se improvisam técnicos. É óbvio, pois, que, na análise do trabalho, já se pressupõe a idéia de que os analistas, além de serem indivíduos cultos e instruídos, devem ter recebido treino especial para o exercício dessas funções.

Devem, ainda, os analistas receber auxílio dos órgãos de estafe, na forma de instruções práticas e padronizadas.

Salienta o Professor Henry Reining Jr. que "para realizar uma análise detalhada, isto é, quando fôr necessário obter grande soma de informações, o analista pode mesmo aprender a profissão ou fazer parte de uma equipe ou grupo de profissionais, a fim de obter informações atualizadas e diretas durante um determinado período. Este método foi utilizado no estudo de uma profissão para que fôsse determinada a possibilidade de aplicação de testes psicológicos para mensuração de tipos de habilidades e aptidões requeridas pelo trabalho.

#### MÉTODOS DE ANÁLISE DE TRABALHO

Existem diversos métodos utilizados para a análise do trabalho, que geralmente começam pelo processo do questionário, o qual é complementado por entrevistas e, principalmente, pela observação. A análise do trabalho para ser bem feita exige uma combinação de métodos.

Quando a natureza do trabalho deixa margem a obtenção de informações — o que quase sempre ocorre — surge a possibilidade da participação dos funcionários e supervisores, na descrição ou na análise do trabalho. O processo usado para obtenção dessa participação é o questionário, que deverá ser preenchido, como disse, tanto pelos funcionários como pelos supervisores, para uma comparação futura por parte do analista. No questionário devem ser solicitadas as mais detalhadas informações (além do nome, profissão e repartição do funcionário), sobre os deveres (com minúcias sobre o que faz o funcionário), e discriminadas as séries de operações que executam, se fôr o caso: material e equipamento utilizados; conhecimentos necessários; dificuldades mais evidentes no desempenho das tarefas etc.

A entrevista, pela qual o analista obtém, à viva voz, dos supervisores e funcionários, informações mais detalhadas sobre tudo o que se relaciona com o trabalho a ser analisado, e a observação direta da execução das tarefas que o integram, são os complementos ideais do método do questionário, porque, depois de registradas e confrontadas com os informes obtidos neste último, permitem uma conclusão precisa e real sobre o quadro desse trabalho.

<sup>5</sup> Dale Yoder — *Personnel and Labor Relations* — N. Y. — U. S. A.

## MÉTODOS DE TREINAMENTO EM SERVIÇO

Devemos acentuar, logo de início, que não existe, em matéria de treinamento em serviço, um método ideal, ou métodos melhores uns que os outros. Existem os métodos, considerados clássicos, que iremos enumerar e descrever concisamente. Todos eles apresentam defeitos e vantagens, sendo que o critério para a escolha e adoção desses métodos depende das circunstâncias.

Os métodos normais de treinamento em serviço são os seguintes:

- a) instrução em grupo, fora dos serviços (*group instruction off the job*);
- b) instrução individual, fora do serviço (*individual instruction off the job*); e
- c) instrução individual no trabalho (*individual instruction in the job*).

Em todos esses métodos são, ou devem ser utilizados, os chamados *instrumentos auxiliares de treinamento*, como sejam: as bibliotecas, os filmes cinematográficos, os esquemas ou diagramas, enfim, aquilo que os norte-americanos denominam *visual and auditory aids*. São também poderosos elementos auxiliares os manuais de treinamento e outras publicações diversas.

O primeiro dos métodos citados consiste, em resumo: em cursos de breve duração (*institute and short courses*), leituras, conferências, inspeções ou visitas nas repartições da jurisdição, ou fora dela, demonstrações (aqui se usa do recurso das *visual and auditory aids*), situações simuladas (principalmente para o estudo da reação e da iniciativa, em caso de emergências), investigações ou pesquisas em laboratórios, discussões, seminários etc. Esse método deve ser empregado, de preferência, quando existem funcionários que, dada a natureza e semelhança dos cargos e o interesse comum a um determinado assunto, se dispõem a estudá-lo em conjunto.

A instrução individual, fora do serviço, compreende: os cursos por correspondência, que assumem particular importância quando se trata de funcionários que trabalham no interior, longe das sedes centrais da jurisdição; as leituras e pesquisas orientadas pelo supervisor; os clubes de leitura; as viagens de estudo etc.

A instrução individual no trabalho é o treinamento mais comumente usado; é o treinamento que consiste na prática supervisionada, vale dizer, no desempenho das diversas tarefas inerentes ao cargo ou função que o empregado ocupa, sob a supervisão do chefe. A "prática supervisionada" comporta quatro fases, que são as geralmente adotadas, a saber: preparação do empregado para receber a instrução; apresentação do trabalho; aplicação e verificação. Usa-se, com frequência, na instrução individual no trabalho, o método de rodízio dos empregados nos diversos serviços existentes na organização (*rotation in assignment*)<sup>6</sup>.

## CONCLUSÃO

O assunto comporta estudo amplo. Cada um dos recursos usados em qualquer dos métodos indicados exige preparação cuidadosa e programas bem engendrados, razão pela qual os encarregados, tanto do planejamento como da execução desses programas de instrução, necessitam de possuir conhecimentos profundos e experiência larga nessa especialidade.

Não é possível — porque iríamos estender-nos demasiadamente sobre a matéria — oferecer maiores detalhes técnicos no que respeita à elaboração dos programas dos diferentes tipos de instrução que chamamos de métodos de treinamento. Serve, entretanto, a ligeira descrição que fizemos em cada um deles para dar uma noção geral do assunto; e esse era exatamente o nosso objetivo, neste trabalho.

## BIBLIOGRAFIA

Association, The International City Managers — *Municipal Personnel Administration* — Publicado para The Institute for Training in Municipal Administration — Chicago, Illinois, U.S.A. — Capítulo VI, págs. 135-172.

*Training for Municipal Administration* — A committee report — Chicago — 1936 — págs. 8-15.

<sup>6</sup> Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho e José de Nazaré Teixeira Dias — *Princípios de Administração de Pessoal* — Rio, Imprensa Nacional, 1949 — Cap. XI, págs. 192-201.

Baridon, Felix e Loomis, Earl — *Personnel Problems* — U.S.A. p. 161.

Civil Service Assembly — *Employee Training in The Public Service* — Chicago, U.S.A., 1941 págs. 48-52.

Grahan, George G. — *Education for Public Administration* — Chicago, U.S.A. — 1941 (Public Administration Service).

Gulick, Luther — *Treinamento para o Serviço Público* — in *Revista do Serviço Público* — Rio, 1945, V. IV, n.º 2, págs. 124-135.

Hall, Milton e outros — *Employee Training in the Public Service* — edt. Civil Service Assembly of the United States and Canada-Chicago, U.S.A., págs. 2-23.

Lopes, Tomás de Vilanova Monteiro — *A Importância do Treinamento* — in *Revista do Serviço Público* — Rio, 1944, V. I., n.º 2, págs. 27-30.

Lopes, Tomás de Vilanova Monteiro — *Análise do Trabalho* — Sua utilização na Administração de Pessoal — in *Revista do Serviço Público* — 1943, V. II, n.º 3, págs. 18-21.

Pessoa Sobrinho, Eduardo Pinto e José de Nazaré Teixeira Dias — *Princípios de Administração de Pessoal* — Rio, Edit. pela Imprensa Nacional, 1949, Capítulo XI, págs. 192-201.

— *Administração de Pessoal nos Estados e nos Municípios* — in *Revista do Serviço Público* — Rio, 1943, V. II, n.º 1, págs. 51-54.

Public Management — *Training as a Management Function* — 1942 (junho) U.S.A.

Ramos, Arlindo — *Psicologia Aplicada ao Trabalho*, Rio, 1948, Cia. Brasileira de Artes Gráficas — Cap. II (*Análise do Trabalho*).

Reining Jr., Henry — *Estágios de Treinamento no Governo Nacional dos Estados Unidos* — in *Revista do Serviço Público* — Rio, 1944, V. III, n.º 1, págs. 22-27.

Ridley, Clarence Eugene e Lymann S. Moore — *Treinamento para o Serviço Público* — in *Revista do Serviço Público*, Rio, 1942, V. I, n.º 3, págs. 76-81

Valle, Carlos Eduardo de Oliveira — *O Treinamento nos Governos Municipais* — in *Revista do Serviço Público* — Rio, 1952, V. III, n.º 3, págs. 83-89

Walker, Harvey — *O Treinamento dos funcionários públicos* — in *Revista do Serviço Público* — Rio, 1944, V. I, n.º 1, págs. 44-51.

Yoder, Dale — *Personnel and Labor Relations* — N. Y., U.S.A. 1941, pág. 33. Prentice Hall, Inc.



# O MUNICÍPIO E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

BENEDICTO SILVA

## TEORIA DAS FUNÇÕES MUNICIPAIS

**O** INDIVÍDUO, em primeiro lugar, a família, em segundo, e todos os grupos humanos lícitamente constituídos com finalidades morais, profissionais, culturais ou outras, têm o direito de receber do Estado um mínimo de proteção e de serviços, que lhes tornem a vida compatível com os ideais e os costumes da época.

Decorrência dessa verdade pacífica, o Estado moderno transforma-se em empresa política e multiplica atividades para atender aos anseios, aspirações e reivindicações dos diversos segmentos e grupos demográficos que constituem as comunidades políticas.

Nos Estados federais, a responsabilidade de prestar serviços e assegurar proteção ao povo cabe simultaneamente aos Governos locais ou municipais, aos estaduais e ao Governo nacional.

A simples lista das numerosas e complexas funções que, nos países civilizados, os três níveis de Governo executam para prestar serviços à coletividade tomaria metade do espaço reservado para este trabalho.

Tentar determinar, entre as mil e uma atividades desempenhadas pelos Poderes Públicos, quais as que deveriam caber aos Governos municipais, certamente não constitui mera especulação teórica. Se o Estado Federal é um sistema de órgãos, o conhecimento exato das funções que melhor se ajustam a cada um deles, representa elemento informativo inapreciável para a boa coordenação da tarefa comum a todos.

A discriminação de funções entre os três níveis de Governo poderia ser tentada à luz de vários critérios. De acordo com o critério da tradição, por exemplo, não teríamos dificuldades em listar as funções públicas que, nos Estados Federais, têm competido ordinariamente à União. As principais são as seguintes:

A conduta das relações exteriores; os negócios militares em geral; a regulamentação do comércio exterior e interestadual; os serviços postais e telegráficos; a adoção de sistema de pesos e medidas; os registros de patentes; a emissão de moeda; a proteção dos direitos individuais contra os Estados; a gerência e fiscalização da propriedade nacional do domínio da União e dos territórios; as atividades legislativas, executivas, judiciais e financeiras, necessárias ao funcionamento do Governo federal.

No caso do Brasil, além das que acabamos de mencionar, a União tem exercido e continua a exercer atividades *promocionais*, que talvez ficassem mais bem localizadas, pelo menos do ponto-de-vista da divisão racional do trabalho, se atribuídas aos Estados e Municípios. Basta citar as seguintes para ilustrar a afirmativa: a promoção da educação, a defesa da saúde pública, as obras de saneamento, as obras contra as secas e a construção e conservação de estradas de rodagem.

Nos países de forte tradição municipalista, como a Inglaterra e os Estados Unidos, os Governos locais têm a seu cargo a instrução primária, o corpo de bombeiros, os serviços de polícia, o saneamento urbano e rural, a limpeza pública, o policiamento do trânsito, a abertura de ruas, praças e jardins e, em muitos casos, as chamadas utilidades públicas — abastecimento de água, rede de esgotos, telefone, transporte urbano etc.

Outro critério que nos poderia guiar na tentativa de delimitar os setores de competência administrativa dos Poderes Públicos no regime federal é a contigüidade. Este critério, que se me afigura intuitivo, parece particularmente útil na formulação da teoria das funções municipais.

A copiosa literatura existente sobre Governo municipal ocupa-se mais ou menos extensamente com o intrincado problema das funções. É natural que os tratadistas se interessem em discutir o que compete e o que não compete ao Governo municipal. Apesar das numerosas tentativas conhecidas, a verdade é que, até hoje, ninguém elaborou uma teoria geral das funções municipais.

Somos de opinião que o critério da contigüidade, que tentaremos explicar a seguir, oferece base para a discussão e possível desenvolvimento senão da teoria geral, pelo menos de uma teoria aceitável das funções municipais.

Com efeito, se quiséssemos agrupar as atividades exercidas pelos Poderes Públicos segundo o grau de contigüidade em relação ao bem-estar dos cidadãos, poderíamos estabelecer três categorias: atividades de importância *mediata*; atividades de importância *próxima*; atividades de importância *imediate*.

Dois ou três exemplos bastarão para ilustrar esse critério de classificação. O entretimento de relações diplomáticas, comerciais ou outras com os diferentes países é um serviço público indispensável, mas sem dúvida de importância *mediata* para o cidadão, porque a sobrevivência e bem-estar não dependem *imediatamente* da conduta dessas relações. A cunhagem de moeda é outro serviço público de importância *mediata* para o cidadão. Na sociedade moderna seria muito difícil, embora não impossível, viver à margem da economia monetária. Seria truismo lembrar que a existência dêsse meio universal de transação, que é o velho dinheiro, simplifica admiravelmente as operações de venda, compra e troca. Já a inspeção de artigos alimentares e o abastecimento de água constituem serviços de importância *imediate*, pela influência que têm na promoção do bem-estar e na preservação da saúde e da própria vida.

À luz desses exemplos, podemos prosseguir na discussão do critério da contigüidade e afirmar que as funções incluídas na terceira categoria são aquelas que se relacionam com a satisfação das necessidades básicas do indivíduo e, conseqüentemente, constituem, por assim dizer, serviços públicos de primeira necessidade.

Estabelecida essa classificação tripartida das funções governamentais, logo se verifica que as atividades de importância *mediata* parecem manter relações de afinidades com o Governo nacional, isto é, o *governo mais distante* do indivíduo; ao passo que as de importância *imediate*, ou seja, os serviços públicos de primeira necessidade, parecem caber logicamente aos Governos municipais, isto é, aos *governos vizinhos do indivíduo*.

As atividades classificáveis na segunda categoria, isto é, as atividades de importância *próxima*, são mais difíceis de distribuir segundo o critério da contigüidade. A rigor, elas deveriam ficar a cargo dos Estados, salvo quando exigissem uniformidade nacional.

Com efeito, se se admite, para argumentar, que as funções de importância *mediata* sejam privativas do Governo nacional e as de importância *imediate* devam caber aos Governos municipais, conclui-se, por exclusão, que as funções públicas de importância *próxima* ficam, em princípio, sob a responsabilidade dos Estados.

A teoria política, os princípios de organização científica do trabalho e até o bom senso se insurgiriam contra a diretriz que tentasse atribuir ao Município competência para desempenhar funções públicas de importância *mediata*, como a regulamentação do comércio exterior. Não menos absurdo seria encarregar-se o Governo da União, especialmente nos países de grande extensão territorial, de problemas que ocorram exclusivamente no nível municipal e só interessem à população local, como a construção de rês de esgotos. Nesses dois casos extremos, o absurdo é evidente, porque a regulamentação do comércio exterior e a construção de rês de esgotos gravitam, especificamente, aquela na órbita de ação do Governo federal e esta na órbita de ação do Governo municipal.

No caso das *atividades de importância próxima* não há a mesma afinidade patente entre elas e qualquer das órbitas de Governo. Não há, sem dúvida, relação específica de afinidade entre a educação secundária e determinada órbita de Governo. Os ginásios podem ser criados pela União ou pelos Estados, e pelos Municípios, sem que haja qualquer ruptura dos princípios de organização, sem que suscite um reparo do bom senso.

Mas uma divisão de trabalho com base no critério da contigüidade ponta a ponta, não permitiria dividir a massa total do trabalho governamental. Certas atividades permaneceriam em zonas dúbias, outras suscitariam conflitos de competência. O grupo de atividades mais suscetível de conflitos de competência entre as três órbitas de govêrno, no Estado Federal, é precisamente aquêla a que chamamos aqui *atividades de importância próxima*. Por outro lado, êsse grupo de atividades é o que melhor se presta à cooperação administrativa entre a União, os Estados e os Municípios.

Seja como fôr, o critério da contigüidade facilita uma determinação lógica das funções do Município, que é o que nos interessa no momento. Especulemos agora sôbre a sabedoria e conveniência de garantir ao Município o exercício satisfatório dessas funções.

Sustentamos que os interêsses das comunidades humanas organizadas em Estados federais exigem que a divisão do trabalho governamental se faça de acôrdo com o critério da contigüidade e que os serviços públicos de primeira necessidade sejam de competência privativa dos Governos municipais.

Razões técnicas, razões históricas e razões políticas fundem-se para justificar a existência de governos municipais vigorosos e bem equipados para o desempenho de suas funções que, já agora, chamaremos específicas.

Em primeiro lugar, é de todo convinável que os usuários dos serviços públicos de primeira necessidade estejam em posição de solicitar e receber pronta atenção para os seus desejos, queixas e reclamações. Localizado na sede da comunidade, ao alcance da voz, do ouvido e da vista dos munícipes, o Govêrno municipal é *ipso facto* mais acessível às sugestões, críticas e influência do povo. O Govêrno municipal é, por assim dizer, um govêrno de vizinhos e, como tal, suscetível de fiscalização direta e ininterrupta. Essa contigüidade, essa relação de vizinhança representa o mais forte argumento em favor da tese que confere ao Município competência privativa, ou pelo menos preferencial, para administrar os serviços públicos de primeira necessidade. A inspeção do leite numa cidade populosa, a proteção da propriedade contra o fogo, a fiscalização do trânsito urbano, o abastecimento da água — para citar apenas exemplos correntes — são serviços que não devem sofrer solução de continuidade, nem funcionar irregularmente, porque a mais leve falha em qualquer dêles pode ter conseqüências funestas para a população interessada. Cumpre, assim, que o povo tenha acesso imediato aos órgãos incumbidos de tais serviços. As correções de falhas verificadas devem ser feitas com a maior rapidez, porque sômente a volta à normalidade restabelece o bem-estar do povo. As comunicações entre os poderes públicos, que prestam serviços de importância imediata, e os respectivos usuários devem ser fáceis, permanentes e rápidas.

Outra das razões básicas por que os Governos municipais devem ser operantes e efetivos, está no papel que o Município desempenha como escola de preparação para a vida pública. Acessível à fiscalização e às críticas diretas do povo, cada Govêrno municipal deve ser um laboratório de experiências administrativas e, ao mesmo tempo, uma escola prática de formação e aperfeiçoamento de eleitores, servidores públicos, legisladores e cidadãos.

As decepções, as vicissitudes, juntamente com as alegrias da vida política e administrativa municipal, reajustam o senso de seleção do eleitor, aprimoram a técnica do legislador, ampliam a experiência social do administrador, aguçam o espírito crítico do contribuinte e refinam a capacidade cívica do cidadão. É evidente que, quando o contribuinte aprende a fiscalizar o emprêgo dos dinheiros públicos, e o eleitor a pedir contas a seus mandatários, e o legislador a captar os anseios do povo, e o administrador a receber as sugestões e críticas dos cidadãos na órbita municipal, o contribuinte, o eleitor, o legislador, o administrador e o cidadão adquirem e aperfeiçoam as técnicas cívicas e políticas, que permitem participação inteligente e construtiva nos negócios públicos estaduais, nacionais e internacionais.

A existência de núcleos municipais bem organizados, autônomos de direito e de fato, além de assegurar aos munícipes o gôzo e uso dos serviços públicos de primeira necessidade, contribui ativamente para a nobilitação e refinamento das instituições democráticas. A organização e funcionamento dos Governos municipais ensejam o florescimento do espírito público, a vocação para a vida política — numa palavra, estimulam eleitores e contribuintes a exercer vigilância direta sôbre os negócios públicos. Como disse Anderson, o Município vale por um *forum* de participação política, em que todos contam, inclusive os eleitores mais

humildes, e cada um sente que o seu voto pesa mais que nas eleições estaduais ou federais. É a vida política do Município que dá sentido palpável ao postulado democrático de que cada eleitor é uma parcela da soberania popular.

As virtudes políticas do municipalismo não se limitam à preparação e aperfeiçoamento do cidadão e do eleitor. Elas oferecem válvula e refúgio à oposição partidária. Com efeito, quando um partido político perde as eleições estaduais ou nacionais, pode refugiar-se e sobreviver na esfera municipal. Seus adeptos serão mais numerosos em determinados Municípios e poderão assim continuar a orientar pelo menos uma parcela dos negócios públicos, forjando os seus líderes, enriquecendo a experiência de seus dirigentes. Por essa forma, a existência de governos municipais permite a sobrevivência da oposição e o treinamento ininterrupto de diferentes grupos políticos.

Devemos mencionar ainda outra virtude política do municipalismo: a sua ação contrária à tendência centralizadora dos poderes e funções governamentais. A existência de comunidades municipais vigilantes, tocadas de interesse cívico, preocupadas com o progresso local e ciosas de sua autonomia, certamente constitui uma barreira eficaz contra os tentáculos centralizadores dos Estados e da União. Não seria preciso dizer que a apatia municipal, em face dos problemas públicos, é que impulsiona a tendência centralizadora. O municipalismo efetivo no desempenho de suas funções é um meio ideal para dividir os Poderes públicos e dispersá-los entre as comunidades, fixando-os assim nos pontos em que podem ser mais úteis. Além disso, impedindo a centralização, o municipalismo permite a variação dos serviços públicos e a variedade de soluções, ao sabor das necessidades, peculiaridades, idiosincrasias e desejos locais.

Conforme nos ensina o exemplo americano, os bons Governos locais desencadeiam e lideram os movimentos de idéias em favor da eficiência e respeitabilidade dos serviços públicos. Flexíveis, numerosos e sensíveis ao progresso, os Governos municipais gozam de situação particularmente propícia à descoberta de novos meios de fortalecer a democracia, dignificar a pessoa humana, elevar os padrões de legislação e de execução administrativa, multiplicar experiências, tentar novos métodos de ação, em suma, diligenciar por levar a efeito os ajustamentos que são necessários em um mundo de condições cambiantes.

Ritchie, observador arguto e realista, assevera que "municipalização" é, em muitos casos, um mote de reforma bem mais atraente que "nacionalização". Experiências audaciosas podem ser tentadas com menos riscos em pequenas áreas do que nas grandes. E a observação mútua enriquece o patrimônio de conhecimentos dos Governos municipais, uns aprendendo com os êxitos e fracassos dos outros.

Em face da grande fecundidade técnica potencial e das virtudes políticas e administrativas dos Municípios, de um lado, e das crescentes exigências e reivindicações do povo, de outro, não há nada de estranhável nem de alarmante na expansão extraordinária verificada nas funções municipais durante as últimas seis décadas, notadamente nos Estados Unidos.

Conquanto seja impossível apresentar um quadro completo e universal do crescimento das funções municipais, o conhecido estudo do Governo de Detroit, realizado em 1941, por Lent Upson, representa um exemplo espetacular.

Quando a cidade de Detroit foi fundada em 1824, o Governo local exercia apenas 24 atividades elementares, e onerosas para os cofres públicos. Durante os próximos 56 anos, apesar de haver a população aumentado de 1 500 para 116 000 almas, as atividades do Governo local cresceram na média de uma por ano, isto é, passaram de 24 para 80. Nos 60 anos subseqüentes, as atividades desempenhadas pelos Poderes Públicos da cidade aumentaram de 80, em 1880, para 396 em 1941, ou seja, um aumento médio superior a 5 por ano. A população subiu de 116 000 para 1 600 000 habitantes.

É claro que o exemplo de Detroit, cidade superindustrializada, sede de grandes fábricas de automóveis, não deve ser considerado típico nem mesmo das cidades americanas. Mas, de qualquer modo, constitui indicação do vigor com que se expande o municipalismo num país que deve tanto de seu progresso aos Governos locais.

O crescimento das funções municipais é comum à maioria dos países. De fato, as funções municipais têm aumentado por toda parte. Não se trata, porém, de simples crescimento quantitativo. Trata-se de um crescimento multilateral — em número, em qualidade, em extensão, em profundidade e, sobretudo, em complexidade.

O desenvolvimento da ciência moderna tornou os serviços comunais progressivamente mais técnicos e menos inteligíveis para o público leigo, forçando destarte o recurso aos especialistas e acentuando a importância da administração. Essas nítidas mudanças na extensão e caráter das funções municipais são efeitos de vários fatores mais ou menos inter-relacionados.

Já vimos que a fecundidade técnica potencial e as virtudes políticas do municipalismo contribuíram para esse crescimento do campo de competência dos Governos municipais. Outros fatores que merecem revista são os seguintes:

*Urbanização Crescente* — A existência do homem na cidade requer a prestação de serviços e o desempenho de funções que o agricultor isolado pode prover por si mesmo ou de que não tem necessidade. O agricultor resolve sozinho o problema do abastecimento de água e, em regra, não necessita de abrir ruas, inspecionar construções civis etc.

As migrações para as cidades criam ou agravam problemas, cuja solução determina maior atividade por parte dos Governos locais.

*Progresso Tecnológico* — Os novos conhecimentos e métodos científicos de trabalho tornam possível a prestação de serviços que antes não podiam ser executados em virtude de incapacidade técnica. No campo da saúde pública, por exemplo, a vacina compulsória contra a varíola, serviço de caráter municipal típico, de efeitos tão maravilhosos, só se tornou viável graças ao espetacular desenvolvimento da medicina preventiva.

*Evolução da Filosofia Social* — Mudanças menos tangíveis, embora não menos importantes, ocorridas nos padrões e nos ideais de vida social, abriram caminho para a doutrina de que nem só os produtores mas igualmente os consumidores têm direito aos serviços e à proteção do governo. Conseqüentemente, os poderes municipais são chamados a exercer certas atividades típicas de proteção da economia e da saúde dos consumidores, como o licenciamento de vendedores, a inspeção de saúde das pessoas que têm contato com o beneficiamento ou acondicionamento de artigos alimentícios, a inspeção das instalações de açougues, leiterias, restaurantes, padarias e a aferição de pesos e medidas.

Os fatores que contribuíram para aumentar a importância das atividades governamentais em todos os níveis de Governo, parecem militar mais fortemente em favor do crescimento dos serviços municipais, especialmente dos de primeira necessidade.

Aqui toco na tese central de meu artigo, que é a seguinte: aos Governos municipais não somente devem estar afetos os *serviços públicos de primeira necessidade*, senão também é imperioso que se lhes assegurem os meios financeiros, técnicos e profissionais necessários ao funcionamento regular de sua maquinaria administrativa. Se desejamos que os governos municipais não sejam meros rótulos, nem centros de parasitismo forçado, nem conseqüências vazias de tributos líricos rendidos à autonomia local pelas boas intenções, é imprescindível equipá-los integralmente para o desempenho regular, satisfatório, ortodoxo, de suas altas funções.

Essas funções, já o dissemos, devem compreender *todos os serviços públicos de primeira necessidade* e tantas atividades de importância *próxima* quantas o Governo municipal interessado possa executar com economia e proficiência. Adotado esse critério de divisão do trabalho governamental, a administração municipal passaria a ser caracterizada pela capacidade de executar as atividades de importância *imediate*, isto é, os *serviços públicos de primeira necessidade*.

Sempre que um Município existisse como unidade de Governo, o fiel da balança de sua autonomia seria a capacidade provada para desempenhar, em caráter permanente, a função de centro de prestação dos *serviços públicos de primeira necessidade*. O progresso do Governo municipal verificar-se-ia no grau de eficiência e qualidade dos serviços prestados, e na capacidade crescente para colaborar com outros Municípios, com os Estados e com a União na promoção de atividades de importância *próxima*, que nobilitam o indivíduo e a coletividade, embelezam a vida e, em última análise, expressam a marcha da civilização.

Assim, tendo como responsabilidade mínima aquelas funções de proteção à vida, à saúde, e à propriedade bem como as de ordenamento da vida comunal, como as desempenhadas pelos departamentos de polícia, corpo de bombeiros, serviços de saneamento e de limpeza

pública, serviços de inspeção dos estabelecimentos que fornecem artigos alimentícios, postos de saúde, policiamento de trânsito urbano e rural, serviços de obras públicas locais, serviços de água e esgotos, o Governo municipal expandiria as suas atividades no sentido da educação primária, secundária, profissional e até superior, podendo chegar às artes, à música popular, à arquitetura paisagista, às grandes obras de embelezamento urbano e até ao teatro e à orquestra sinfônica.

Num país como o Brasil, cujos escassos capitais são naturalmente atraídos para a indústria fabril, as atividades bancárias e os negócios imobiliários e outros, que permitem a auferição de lucros excessivos, devem caber também aos Governos municipais as iniciativas e os pesados ônus da instalação e exploração de certos serviços industriais de grande influência na vida municipal como a produção e distribuição de energia elétrica, as redes telefônicas e até serviços de transporte coletivo.

Os sociólogos predizem que as atividades municipais nos países civilizados crescerão especialmente em três direções, a saber: 1.º para proteger os interesses e atender às necessidades dos consumidores; 2.º para estimular a expansão industrial; e 3.º para franquear ao povo maiores oportunidades de aperfeiçoamento educacional, cultural, científico e moral.

Quanto às necessidades dos consumidores, prevê-se que os Governos locais serão gradativamente impelidos a assumir certos serviços especiais, como seja a distribuição de leite; a encampar ou estabelecer parques de estacionamento de automóveis, a fiscalizar rigorosamente os mercados, os açougues, as padarias e estabelecimentos similares. O encapamento dessas atividades por parte dos Governos municipais tem por fim diminuir os preços, melhorar a qualidade dos produtos e evitar fraudes de vária natureza.

É comezinho que os Municípios têm interesse na expansão das indústrias localizadas em seus perímetros ou vizinhanças. Por conseguinte, à medida que ampliarem a sua capacidade de ação, os Municípios voltarão as vistas para as atividades econômicas subsidiárias, como sejam as feiras de amostras e exposições; a criação de bairros industriais, a construção de estações terminais de linhas férreas e de ônibus; a construção de aeroportos; a abertura de variantes de estradas de rodagem para facilitar o escoamento da produção; a dragagem de portos e aberturas de canais (Municípios marítimos e fluviais); a construção de grandes pontes; a construção de docas e mil outras iniciativas que contribuem para transformar uma cidade em grande centro industrial e comercial. As atividades desse tipo, atividades econômicas auxiliares, que os Governos municipais são solicitados a empreender, geralmente acarretam elevadas despesas e, embora beneficiem a indústria e o comércio locais, não trazem proveito direto para o tesouro público.

Quanto às atividades *promocionais*, que surgem como expressões genuínas de civilização, como refinamentos de cultura, lançam elas aos Governos municipais desafios variados e abrem-lhes perspectivas quase sem limites. A prevenção da delinquência juvenil, os programas de recreação pública, as artes, a música especialmente, a ciência, tudo isso estará nos horizontes vastos do Governo local do futuro. Em alguns países vanguardeiros, essas atividades já fazem parte da agenda de trabalho de muitos Governos municipais. É através delas que os homens sentem a alegria de viver e conhecem as experiências mais ricas da vida.

Uma vez assim determinadas, à luz de argumentos lógicos, as responsabilidades crescentes dos Municípios como fatores de ordem e propulsão do progresso, surge o problema crucial da capacitação dos Governos municipais para o exercício pleno e harmonioso de suas funções. No Brasil, esse problema crônico está intimamente ligado à discriminação das rendas.

Não basta certamente assegurar autonomia plena ao Município na letra da Constituição, se as outras órbitas de Governo açambarcam, como acontece no Brasil, mais de 4/5 das rendas públicas, deixando aos Municípios recursos tão insignificantes que, em muitos casos, mal chegam para manter simulacros de Governo, condenados ao parasitismo oficial. Para que existam no Município as exterioridades de Governo, é necessário que haja pelo menos uma câmara de vereadores, um chefe executivo e alguns funcionários. Como na grande maioria dos casos, as rendas que sobram para os Municípios não lhes permitem adquirir equipamento e contratar pessoal técnico suficiente para o desempenho das funções mínimas

que lhes competem, o prefeito e seus auxiliares acomodáveis no exíguo orçamento, são compulsoriamente rebaixados à categoria degradante de parasitas, ainda que estejam cheios de sincero desejo de prestar serviços aos seus municípios.

A vida municipal normal, em que haja, de um lado, um chefe executivo à frente de um corpo de técnicos prestando serviços, resolvendo problemas administrativos e, de outro lado, uma comunidade lúcida, ciosa de seus deveres, capaz de eleger com independência e sabedoria o seu corpo de servidores públicos, pressupõe necessariamente a existência de um mínimo de recursos financeiros compatíveis com as exigências orçamentárias de uma unidade do Governo.

No Brasil, tão bem o sabemos, os Governos locais padecem de muitos males e o maior deles é, necessariamente, insuficiência de rendas. Assim como não é fisicamente possível a um motor de explosão interna funcionar à plena força sem uma quantidade mínima de combustível, assim também não é possível a uma unidade de Governo, seja de que nível for, sobreviver e desempenhar as suas funções se não conta com os meios de ação e de propulsão adequados, ou seja, os recursos técnicos e financeiros compatíveis com as suas necessidades.

A delimitação dos campos de atividades do Governo municipal, a determinação das funções, que, em teoria, devam caber a esses governos, nada significa no caso do Brasil. O que nos interessa aqui é criar condições operantes, que assegurem praticamente aos Governos municipais um mínimo de recursos financeiros e técnicos, sem o que continuarão a marcar passo sem avançar, meros núcleos governamentais sem justificativas, esgotados pelo desejo de resolver os problemas públicos sem, contudo, obter uma única solução.

Cumpra que se dê aos Municípios brasileiros mais capacidade para a ação, expressa essa capacidade em termos de suficiência financeira e técnica. É necessário, de um lado dar-se aos Municípios maior participação nas rendas públicas e, de outro lado, aparelhá-los organizacional e profissionalmente para fazer uma aplicação sã e sábia dessas rendas.

Pensar de outra maneira ou deixar que as coisas permaneçam, como estão, seria condenar o municipalismo brasileiro, como o seu potencial imenso de benefícios sociais, a uma esterilidade dramática. Se não se vitalizar o municipalismo, melhorando consideravelmente a técnica de administração pública e, aumentado, não menos consideravelmente, os recursos financeiros da comunidade, a teoria das funções municipais continuará a ser entre nós mero pretexto para lucubrações bem intencionadas mas infrutíferas.

A lista das funções municipais, a lista dos serviços públicos de primeira necessidade, que tentei estabelecer neste modesto trabalho, nunca passará de um grupo de palavras sem conteúdo de realidade.

Quando Bryce escreveu, há cerca de 70 anos, o seu monumental trabalho, *The American Commonwealth*, achou que a reforma dos Governos municipais era inadiável, não somente porque então já havia muitas cidades grandes e importantes, mas, sobretudo, porque ao tempo o Governo municipal era o mais formidável fracasso dos Estados Unidos.

Antes da campanha municipalista também no Brasil o Governo municipal era um fracasso doloroso e pungente.

Com o movimento municipalista desencadeado no Brasil, o Governo municipal veio a ser uma promessa alvissareira, que marcha rapidamente para se transformar em realidade fecunda, dinamo ubíquo e milagroso do progresso brasileiro.

# EVOLUÇÃO MUNICIPAL E PRINCÍPIOS DE AUTONOMIA\*

EMERSON PINTO DE ARAÚJO

**I**NSTITUIÇÃO tipicamente universal, o Município, como resultante de agrupamentos de famílias entrelaçadas pelos mesmos hábitos e sentimentos, já existia, embora incipiente, nas hordas e tribos nômade dos tempos primitivos. Sua existência política, todavia, começa com o Estado-aldeia, quando o caos e a insegurança chegam ao fim, possibilitando a fixação do homem que, inicialmente na agricultura e depois no pastoreio, passa a acumular provisões para o dia incerto de amanhã. A Comunidade-aldeia surge, assim, espontaneamente em todos os povos, como grupo natural da sociedade humana e como a forma mais primitiva de democracia, possuindo govêrno local autônomo. A necessidade de defesa contra o inimigo comum e os fatores de ordem econômica se encarregariam de congregar as aldeias vizinhas, gerando as cidades-Estados, de que são exemplos típicos Atenas e Esparta, na Grécia antiga.

Ao contrário do que se verificou nas civilizações grega e maia — esta última no continente americano — nas quais prevaleceu sempre o sistema de confederação de cidades, gozando cada qual de costumes, de legislação e de govêrno diversos, em regiões outras, várias dessas Comunidades se sujeitaram a um govêrno único, de base dinástica ou aristocrática, originando os Estados-Impérios como o dos Medas e Persas, e dos Faraós e o Macedônio, o Romano e o Britânico, mais recentemente.

Quando Roma estendeu o seu domínio sobre o mundo, as cidades que não lhe opunham resistência entravam para o Império com direitos à cidadania, conservando suas instituições e leis próprias. A população dessas cidades se dividia então em *cives optimo jure* e *cives non optimo jure*, gozando a primeira do direito de votar e exercer magistraturas. A *Lex Julia Civitate*, do ano 90, outorgaria a todos os cidadãos os direitos da cidadania, enquanto um édito de Caracalla transformaria todos os súditos do Império em cidadãos romanos. O govêrno comunal era então exercido por magistrados eleitos para o Conselho Municipal ou Cúria, quase sempre composto de cem membros, correspondentes ao Senado Romano, dentre os quais se encontravam duúviro ou quatuórviro, eleitos, por um ano com atribuições de Poder Executivo, exercido colegialmente, e judicial; os edis, com funções administrativas, inclusive de polícia e fiscalização; o curador, encarregado da fiscalização das rendas públicas; o questor ou exator, incumbido de arrecadar as contribuições públicas; o *defensor civitates*, encarregado de defender a cidade e a população dos abusos das demais autoridades; os atuários, notários e vários outros auxiliares de categoria inferior.

Quando, tempos depois a autonomia municipal começou a ser cerceada pelo absolutismo centralizante, o Império Romano entrou em declínio. No 395, sob o govêrno de Teodósio, é o mesmo dividido em Império Romano do Ocidente e Império Romano do Oriente, tendo este último, apesar dos constantes ataques dos árabes, persas e turcos, se prolongado até o ano de 1453 — época em que começa a Idade Moderna — quando Constantinopla caiu, finalmente, em poder dos infiéis. Já o Império do Ocidente não teve a mesma sorte, pois, no ano 476, Odoacro, chefe dos hérulos, tornava-se rei da Itália, depois de destronar a Rômulo Augusto. Em fins do século VI, as possessões romanas estavam tôdas fracionadas e divididas com os povos bárbaros, vivendo os visigodos na Península Ibérica, os vândalos — na África do Norte, os francos e borgúndios — na França, e os anglos e saxões — na Inglaterra.

A invasão bárbara, muito embora destruisse o Império Romano, longe de cercar a autonomia municipal, a ampliou com a instituição do *conventus publicus vicinorum*, que era a assembléia de todos os homens livres de cada população ou distrito rural.

Em inícios do século VIII, ou melhor, no ano de 711, os árabes, sob o comando de Tarique, atravessam Gibráltar, vencem o rei Rodrigo em Guadelete e se estabelecem na Península Ibérica.

---

\* Palestra pronunciada na Câmara Municipal de Jequié, a 1.º de agosto de 1953, sob os auspícios da Biblioteca do Forum Bertino Passos.



Ainda dessa vez é a administração municipal revigorada e robustecida, nela incluindo-se outras autoridades, como o alcaide, exercendo funções executivas; os alvazis, encarregados da jurisdição civil e criminal; os almotacés, com funções idênticas às dos edis romanos; e o Conselho dos homens bons, órgão consultivo dos alcaides e integrado pelas pessoas de maior projeção da localidade — mais tarde transplantado para as colônias espanholas com o nome de *cabildo* ou *ayuntamiento*.

Aliás, foi ressaltante a ação dos Conselhos Municipais na América Colonial. É bastante conhecido o incidente verificado em terras platinas, quando os colonos, em memorável levante, depuseram a Núñez Cabeza de Caca, oficialmente designado pela Espanha paga governar aquelas terras. Decisiva foi também a atitude assumida pelos governos municipais na luta pela independência dos povos sul-americanos, sendo que no *Cabildo Aberto* de Buenos Aires, em 25 de maio de 1810, foi criada a Junta Governativa Provisória do Rio da Prata. De igual maneira, a independência dos Estados Unidos da América do Norte nasceu das medidas adotadas pela Inglaterra. Foi o *Stamp Acty*, foi o procedimento do Congresso britânico, no reinado de Jorge III, enviando tropas para Massachussets, aprovando a Lei de Quebec, fechando o pôrto de Boston, revogando a *côrte* de Massachussets, proibindo os *town meetings*, conferindo ao rei o direito de nomear os magistrados da colônia, transferindo para a Inglaterra os processos criminais e a aplicação das leis, foi o conjunto dessas medidas antipáticas que acelerou a emancipação do grande povo vizinho.

Na Idade Média, era freqüente cidades integrarem um mesmo Estado, variando em costumes, legislação, crença e até em idiomas ou dialetos. Não obstante, a política centralizadora e absorvente dos soberanos foi limitando as regalias dos Conselhos Municipais, passando o Estado a nomear as autoridades locais. O progresso verificado na indústria, por sua vez, trouxe maior contingente humano para as metrópoles, que passaram a desempenhar u'a função importantíssima no organismo da Nação, quer como *órgão do governo local*, quer como divisão administrativa do Estado. Conseqüentemente, não tardou em aparecer nova legislação, padronizando as Municipalidades de um mesmo Estado, agora sujeitas à intervenção do poder central.

No Brasil os primeiros núcleos de povoamentos as feitorias surgiram ao longo da costa, formados na maioria pelos judeus, pelos degredados, pelos aventureiros e fidalgos decaídos que aqui procuravam reabilitação. Durante trinta anos as riquezas das Índias polarizaram as atenções de Portugal que para cá enviou tão somente expedições exploradoras e de policiamento.

A colonização do Brasil começou com a expedição de Martim Afonso de Sousa que, com a fundação de São Vicente, estabeleceu o primeiro Município brasileiro; distribuindo lotes aos sesmeiros; demarcando ruas; construindo o Forte, a Igreja, a Casa da Câmara, a Cadeia e a Alfândega; nomeando oficiais e convocando os homens bons, que elegeram, então os vereadores. A primeira cidade do Brasil só seria criada mais tarde, na Bahia, com a vinda de Tomé de Sousa, já que as terras de São Vicente pertenciam à Ordem de Cristo e, para fundação de cidades, impunha-se a emancipação da terra, como feudo a serviço da fé, uma vez que o Papa não permitia que os bispos residissem em vilas.

Tempos depois, como tivemos a oportunidade de acentuar em tese que em nome da Câmara Municipal de Jequié apresentamos ao I Congresso Bahiano dos Municípios das Zonas Sul e Sudoeste, vários focos de povoamento surgiram com as entradas e bandeiras que, levando o terror a regiões desconhecidas, por um desses paradoxos em que são pródigos os desígnios, realizaram uma das mais importantes obras civilizadoras da história brasileira. As lendas fabulosas que se contavam sobre os mistérios e tesouros do sertão exerciam verdadeiro fascínio àquela malta de lusitanos que para aqui emigraram em busca de liberdade, riquezas e aventuras. A cobiça do ouro e das esmeraldas propeliu coortes de sertanistas para as regiões mais longínquas, onde estabeleceram correntes migratórias para sertões inóspitos. Graças ao desbravamento feito pelos bandeirantes o povoamento de *hinterland* se fez rapidamente. As populações litorâneas foram arrastadas para as vizinhanças das minas, aí se estabelecendo. As primeiras desilusões se encarregariam de fazer com que os homens se fóssem deixando ficar onde estavam. Sobreveio a fase dos engenhos e das fazendas. O braço negro foi importado para o cultivo do solo. Cresceram as plantações, aumentaram os rebanhos, floresceram as fazendas, multiplicam-se as senzalas. Logo mais essas fazendas se transformariam em povoados, arraiais, vilas e enfim cidades. O Município brasileiro, na feliz assertiva de Rafael Xavier resultaria portanto, "da atividade particular, da ação de homens que cediam terras para que nelas se criassem vilas e freguesias; que davam casas para a sede de Câmaras ou instalação de escolas que, construíam cadeias, estradas e hospitais".

O sistema administrativo do Brasil colonial foi inicialmente regulado pelas Ordenações Manuelinas e Afonsinas e, a partir de 1603, pela Ordenações Filipinas, as quais estabeleciam normas sobre a criação de vilas e cidades, onde apareciam como autoridades exponenciais os juizes ordinários e de fora, três ou quatro vereadores, um procurador, dois almotacés, um escrivão e o alcaide, que possuía funções de delegado. A Câmara, também chamada Conselho de Vereação, possuía função deliberativa e era apenas integrada pelo juiz e vereadores e, vez por outra, por um síndico ou vozeiro e um tesoureiro.

"O Município brasileiro, é ainda Rafael Xavier quem assevera, evoluiu sob a inspiração nativista de um sentimento de rebeldia, de um desejo de autogoverno que fomentou as pri-

meiras lutas pela emancipação, não provindo apenas de uma transplantação legislativa, pela qual se impôs um tipo de organização político-administrativa, mas, principalmente, da formação, do desenvolvimento e da sedimentação de uma consciência localista, ou melhor, de uma mentalidade municipalista. Em todo o caso, é preciso considerar: o País, em sua infância, não poderia deixar de se reger por leis alienígenas, tanto assim que houve uma transplantação dos sistema de organização. Mas, o que se transplantou foi a legislação de organização municipal. Não foi o Município, porque éste é uma instituição mais política, mais humana, mais social e econômica que legislativa. Não é apenas uma delimitação de área geográfica ou uma consubstanciação de dispositivos legais. É um produto da terra e do meio. É uma espécie de mato bravo, que não pegou de galho, mas cresceu à toa na terra virgem, com as suas características próprias, os seus sentimentos e as suas reacões. Jamais poderemos negá-lo. E foi o Município que fez a nossa cultura, a nossa economia e a nossa história dentro de um sentimento nativista que explodiu até mesmo nos períodos coloniais, com os primeiros escritores e poetas.”

O prestígio dos Conselhos Municipais se prolongou até os primeiros anos do século XVIII, quando a Coroa portuguesa começou a limitá-lo, por considerá-lo prejudicial à autoridade dos funcionários aqui mandados pelo rei. Apreciando o assunto, D'Almeida e Morais, com rara felicidade, assim se expressou: “A força política dos grandes proprietários rurais (senhores de indústria açucareira, do tabaco e da criação de gado) se fazia sentir de maneira incontestável através das Câmaras Municipais, para as quais se elegiam na qualidade de homens bons ou nelas se faziam representar por delegados de sua inteira confiança. Enquanto a autoridade da coroa se exercia, geralmente dentro dos estreitos limites da sede do Governo Geral, a das Câmaras Municipais se estendia por toda a vasta colônia, a julgar pelas atribuições de cada uma; administravam os bens do Conselho (Município); denunciavam crimes e contravenções, fazendo polícia rural e higiene pública, tinham jurisdição sobre os caminhos, chafarizes, fontes, pontes, calçadas, etc.; proviam os Municípios de víveres e mercadorias indispensáveis à sua subsistência e comodidade, fixavam o salário dos trabalhadores livres, bem como o preço das utilidades; regulavam o curso e o valor da moeda; tratavam da criação de aldeias e povoados; ocupavam-se das missões de paz e de guerra em relação ao indígena. No momento, porém, em que se modifica, o panorama econômico da colônia ante o declínio da indústria extrativa de produtos essenciais (açúcar, couro, tabaco) fenômeno esse provocado pela intensificação da cata ao ouro e pedras preciosas, daí por diante, passa a florescente classe burguesa dos comerciantes das cidades portuárias, enriquecida com o entesouramento de dinheiro amodado, a disputar o poder político das mãos das classes ruralistas. Disso se prevalecem os altos funcionários metropolitanos para, apoiados na burguesia mercantil, robustecerem a autoridade do poder central em detrimento das Câmaras Municipais. Isto se verifica no decurso do século XVIII”.

Se voltarmos as nossas vistas para o passado, iremos ver, já no ano de 1556, a Câmara da Bahia se opondo ao Governo quando éste quis ceder a uma fidalga que lhe era afeiçoada, a sesmaria de Itaparica. Esta mesma Câmara se uniu também ao povo e ao clero contra os desmandos e abusos do governo Duarte da Costa, a ponto de enviar procurador à Côrte. Não foram poucos os Municípios que se criaram à revelia do poder central, como o de São Salvador dos Campos, em 1674, o de Pindamonhangaba, em 1705, e os de Campos e Parati. O povo se reunia, elegia as suas Câmaras e forçava as autoridades ao reconhecimento do ato. Por outro lado, não podem ser esquecidos os exemplos das Câmaras Municipais de São Paulo e São Luís do Maranhão, na aclamação de Amador Bueno e na revolta de Bequimão, em 1641 e 1684 respectivamente.

A ação das Câmaras Municipais aparece em todos os movimentos nativistas, advogando sempre a nossa separação de Portugal e a instalação de uma nova República sul-americana. Quando D. João VI regressou a Portugal, foram ainda as Câmaras do interior que, em veementes apelos dirigidos de todos os quadrantes, deram a D. Pedro I a certeza de sua força, demonstrando que a Independência poderia ser proclamada sem o esfacelamento da unidade nacional. Foi o Senado da Câmara que encaminhou ao Rei Cavaleiro um memorial, contendo oito mil assinaturas, insistindo pela sua permanência no Brasil, e quem conferiu, pouco tempo depois, o título de Defensor Perpétuo do Brasil. Foram ainda as vilas baianas de Maragogipe, de Cachoeira, de Santo Amaro e de Itaparica que com os seus exemplos heróicos asseguraram a concretização da Independência. Muito antes da abolição da escravatura já a Câmara de Icó, no Estado do Ceará, declarava livres todos os escravos que viviam nos seus limites. E como estes, não fôsse a preocupação de não nos tornar enfadonhos, poderíamos enumerar vários outros exemplos do altruísmo e da altivez das Assembléias Municipais, tanto no Brasil-Colônia quanto no Brasil-Império.

Com o advento do Império, a Constituição de 1824, nos seus Artigos 167, 168 e 169, bem como a Lei Reguladora de 1.º de outubro de 1828, puseram um limite à ação municipal, reduzindo as Câmaras do interior quase à condição de órgão consultivo. De qualquer maneira, data daí, na opinião de Castro Nunes, “a fase verdadeiramente brasileira da história municipal do Brasil”, uma vez que foi reconhecida a importância política do Município, fixando-se a sua ação dentro do Estado, além de libertá-lo do sistema de legislação tipicamente portuguesa que o caracterizava até então.

Em 1834, em pleno período regencial, época em que o Brasil vivia uma fase de efervescência política, foi aprovado o Ato Adicional que, ao lado de suas vantagens, na opinião do Visconde do Uruguai, “matou as liberdades municipais, reduzindo as Comunas à condição de meras pupilas”. Isto pelo fato de restringir mais ainda a autonomia política e tirar aos Municípios as condições econômicas necessárias ao seu desenvolvimento.

Com a proclamação da República, a Carta Magna de 1891, declarava em seu Artigo 68: “Art. 68 — Os Estados organizar-se-ão por forma que fique assegurada a autonomia do Município em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse”.

Livres das leis que peavam a sua ação, as Comunas, entretanto, pouco ou quase nada puderam fazer, uma vez que a União não proporcionava meios financeiros necessários à recuperação do *hinterland*. As oligarquias que se desenvolveram nos Estados e a falta de amadurecimento político corroboraram para que o texto constitucional permanecesse impraticável.

De igual maneira, a Constituição de 1934 não trouxe às Municipalidades a revitalização esperada.

Com referência à situação das Comunas no Estado Novo, não é conveniente que nos estendamos em comentários, vez que êle representa um retrocesso político e constitucional em nossa história. Será bastante frizarmos que a política centralizadora canalizou todos os recursos econômicos para as metrópoles, reduzindo os Municípios e o interior a um estado gritante de penúria. No setor político, até mesmo o direito de livre escolha nos foi tirado, quando até os povos bárbaros, como os celtas, os germanos, os francos e os godos, muitos séculos atrás não dispensavam a eleição, elegendo os seus monarcas e também os destronando por meio do voto.

Felizmente, com a reconstitucionalização do País, o Diploma Magno de 1946 alargou não somente o conceito de autonomia política dos Municípios, como concedeu aos mesmos maiores recursos econômicos, reconhecendo destarte o alto significado das palavras lapidares de Rui, quando afirmou de certa feita:

“Não se pode imaginar existência de Nação, existência de povo constituído, existência de Estado, sem vida municipal. Vida que não é própria, vida que não fôr livre, não é vida. Viver do alheio, viver por outrem, viver sujeito à ação estranha não se chama viver, senão fermentar e apodrecer”.

Pena que os legisladores baianos, num atentado clamoroso ao que preceitua o Art. 28, inciso II, alíneas a e b da Carta Magna, que estabelece que a autonomia do Município será assegurada pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente na decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas rendas, bem como na organização dos serviços públicos municipais, tenham, tanto nos Artigos 103 e 104 da Constituição Estadual quanto na própria Lei Orgânica, invadido a órbita municipal, estabelecendo entre outras coisas que os Municípios não podem, sem prévia autorização da Assembléia Legislativa ou de sua Secção Permanente, conceder privilégios e isenções. Aliás, tais dispositivos ferem tanto o Art. 28 quanto o Art. 23 da nossa lei máxima, quando declara:

“Art. 23 — Os Estados não intervirão nos Municípios, senão para lhes regularizar as finanças, quando:

- I — se verificar impontualidade no serviço de empréstimo, garantido pelo Estado;
- II — deixarem de pagar, por dois anos consecutivos, a sua dívida fundada”.

Mais gracioso ainda foi o procedimento dos deputados que integraram a Câmara baiana, na legislatura passada, que não interpretaram devidamente o Art. 24 da Constituição Federal, cujo teor é o seguinte:

“Art. 24 — É permitida ao Estado a criação de órgão de assistência técnica aos Municípios”.

Ao invés de órgão de assistência técnica, o Departamento das Municipalidades, que é antes de tudo uma relíquia da ditadura, nenhuma assistência presta às Comunas, funcionando apenasmente como órgão fiscalizador.

De tudo isto só temos a lamentar o descaso dos legisladores baianos para com o interior, descaso êste que contrasta com a atitude dos representantes do povo gaúcho que desde o ano de 1891, deixaram às Câmaras Municipais a elaboração da Lei Orgânica, o que se vem realizando desde então com resultados auspiciosos.

Aos que negam ao Município a aptidão de governar-se por si próprio respondemos com estas palavras magistraes de Laboulaye:

“Deixai às Comunas, deixai aos indivíduos a liberdade de se arruinaem, porém, é com esta mesma liberdade que poderão enriquecer; confiai nessa força que conduz o homem pelos caminhos da razão e o resguarda até de suas próprias loucuras: a responsabilidade. Buscai na história os países que realizaram grandes coisas e que são a glória da civilização: Atenas, Roma, Veneza, Florença, Flandres, Holanda, Suíça, Estados Unidos, Inglaterra, todos foram países municipais, onde a Comuna, entregue a si mesma, teve sempre o direito de arruinar-se; buscai agora os Estados que, apesar de uma grandeza aparente se fundiram

sem poder levantar-se de sua decadência: o Egito, o Império Romano, Bizâncio, a China, foram governos sem vida municipal, isto é, Estados centralizados. Ou a experiência engana, ou é necessário voltar à liberdade”.

Feitos êstes reparos, justo que voltemos as nossas atenções para a Constituição Federal de 1946, que, como já foi dito, ampliou a autonomia política dos Municípios, concedendo aos mesmos maiores recursos econômicos, os quais, entretanto, quase nada ainda significam para a redenção do interior.

Um exame frio da discriminação das rendas públicas em todo o País, de conformidade com os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos demonstrará de forma clara e incisiva que ainda são minguados os recursos destinados às Comunas interioranas, conforme veremos a seguir.

## DIVISÃO PERCENTUAL DA ARRECAÇÃO PÚBLICA

ANOS	UNIÃO E DISTRITO FEDERAL	ESTADOS E CAPITAIS	MUNICÍPIOS DO INTERIOR
1944.....	60,7%	34,4%	4,9%
1945 .....	61,1%	34,1%	4,8%
1946 .....	60,1%	35,3%	4,6%
1947.....	60,8%	34,9%	4,3%
1948 .....	58,9%	35,8%	5,3%

A simples exibição destas cifras é suficiente para nos demonstrar o quanto é deplorável a situação do nosso interior. Entrementes, se fizermos um estudo comparativo da discriminação de nossas rendas públicas com a discriminação da distribuição percentual da arrecadação de outras Nações, ficaremos ainda mais alarmados, como veremos no quadro seguinte:

## REGIME DISCRIMINATÓRIO DE RENDAS

PAÍSES	NACIONAIS	ESTADUAIS	MUNICIPAIS
<i>Estados Federados</i>			
Estados Unidos.....	14,5%	35,5%	54,0%
Canadá.....	45,7%	14,2%	40,1%
Suíça .....	42,0%	30,4%	27,6%
<i>Estados Unitários</i>			
Dinamarca .....	60,5%	—	39,5%
Finlândia .....	52,7%	—	47,3%
Inglaterra .....	81,0%	—	19,0%
Noruega .....	54,8%	1,0%	44,2%
União Sul-Africana .....	61,8%	12,2%	26,0%
Japão .....	67,8%	13,6%	19,0%
França .....	71,4%	10,3%	18,6%
Holanda .....	63,4%	2,1%	34,5%

O confronto dos algarismos mostra, assim, que o Brasil sofre os males da supercentralização, convindo acrescentar que 90% do nosso movimento bancário correspondem às Capitais, concorrendo as duas maiores cidades, São Paulo e Rio de Janeiro, com 70% de todos os empréstimos e depósitos efetuados no território nacional. Por outro lado, os celeberrimos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões existentes no Brasil arrecadaram, no ano de 1949, 6 533 milhões de cruzeiros, quantia que é superior à receita de todos os Estados do Brasil, exceptuando-se o de São Paulo, e que significa mais de quatro vezes a arrecadação total de todos os Municípios do interior. E como êstes, poderíamos enumerar uma infinidade de dados outros fornecidos pelo I.B.G.E., que os limites de uma palestra não parecem comportar.

De qualquer maneira, os já expostos são suficientes para mostrar que contrastando com o esplendor das grandes metrópoles se encontra a miséria do interior, esta miséria (e não faz mal que aqui incorramos, propositadamente, em lugar comum, já que êste, vez por outra, exprime com mais propriedade uma situação) cantada e decantada, em versos e prosa, pelos políticos demagogos às vésperas dos pleitos eleitorais.

A história tem demonstrado em todos os tempos que os excessos da política centralizadora têm concorrido para o enfraquecimento e a desagregação do Estado. Foi assim na Grécia, após o governo de Péricles, foi assim no Império Romano e foi ainda assim na França, depois de Luís XIV.

Baseados, pois, no exemplo histórico, os municipalistas advogam o fortalecimento do Estado através da recuperação do interior, de revitalização das Comunas e do fortalecimento do próprio Município.

Instituição tipicamente universal, anterior ao próprio Estado, surgindo espontaneamente em todos os povos, o Município, como acentuou Pena Chaves, "não esperou por nenhuma lei escrita superior para organizar-se política, administrativa e juridicamente com unidade social, aparecendo sempre onde quer que o homem se organize em sociedade, sem coações artificiais de ordem política, jurídica ou econômica".

Por conseguinte, estando provado que a instituição municipal tem atravessado até hoje inúmeros impecilhos que jamais a fizeram desaparecer nem tão pouco anularam as suas características essenciais, claro está que, de acordo com a própria realidade sociológica, ela não poderá ser superada, constituindo um grupo natural da sociedade ou mesmo a unidade política que entrou na formação do Estado moderno.

Assim sendo, cabe ao poder central, da mesma maneira como reconhece a liberdade do indivíduo, respeitar os usos e costumes do povo, conservados plenamente na Comunidade-municipal, mesmo porque, segundo Oliveira Viana, "as leis escritas quando não expressam o comportamento popular, permanecem letra morta e ocasionam confusão, aumentando exageradamente os não conformismos com as normas ideais artificialmente impostas".

O Município, formado por um grupo de famílias politicamente organizadas, com os mesmos costumes, hábitos e sentimentos, na opinião do consagrado sociólogo "é certamente a mais primitiva forma de democracia no mundo: vem do fundo dos séculos, emerge dos horizontes da pré-história. Desde o período neolítico que a humanidade ariana conhece e vem praticando esta forma de micro-Estado, este regime de pura democracia. Conta êle, seguramente, de três a cinco mil anos".

Assim sendo — repetimos mais uma vez — para que haja progresso real e absoluto, cabe ao Estado proporcionar os meios necessários para que os Municípios possam por si sós resolver os seus problemas internos, concedendo aos mesmos todos os recursos financeiros, mesmo porque, por mais ampla que seja a autonomia política, ela muito pouco ou quase nada valerá, se não vier acompanhada da autonomia econômica.

Hoje, mais do que nunca, urge que os nossos governantes se esqueçam das Capitais e cuidem do interior. O prosseguimento dessa política antimunicipalista, de resultados tão catastróficos para o País, significará o abandono dos campos e o superpovoamento das Capitais, ocasionando a queda da produção nos primeiros e o aumento de consumo, a crise de transporte e de habitação nas últimas. Será a continuação do drama dos paus-de-arara, provocando o desequilíbrio total para levar o País à bancarrota ou entregá-lo, no auge do desespero, ao bolchevismo ou a qualquer outro regime de força, que saberá apresentar-se no momento oportuno aos olhos de um povo desesperançado, como única tábua de salvação.

Não foi sem justas razões que o brilhante Deputado Nestor Duarte com aquela inteligência ágil por todos nós admirada e que o faz definir uma situação com uma propriedade e uma exatidão extraordinárias, declarou de certa feita que "não se evitam as revoluções senão fazendo-as".

Nos dias atuais, é imperativo que todos nós façamos também a nossa revolução. Não terá ela trincheiras nem quartéis porque é antes de tudo uma revolução de idéias e ideais, uma revolução pacífica e construtiva que visa a estabelecer uma consciência municipalista que irá marcar a redenção econômica do Brasil.

# PROBLEMAS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO

J. V. O. MARTINS

(Assessor-Técnico da Comissão de Finanças  
do Senado Federal)

**Q**UANDO há problemas estruturais, ligados ao aspecto fundamental da vida das instituições, todos os demais, por mais importantes que sejam, mesmo que constituam a própria base em que se assente a organização jurídica representativa do poder estatal, passam a ocupar posição secundária face à preeminência dos primeiros.

Esta é a nossa concepção, na qualidade de representantes dos Municípios do Território Federal do Acre, neste egrégio Conselho.

A posição desses Municípios no concêrto das infra-estruturas político-administrativas do País deixa muito a desejar, sobretudo, por representar o Território do Acre a iniciativa mais velha no setor da política de colonização interna, a experiência mais provada no que se refere à administração delegada.

Muito teríamos que dizer a respeito dessa iniciativa e dos frutos dessa experiência. Talvez mesmo, no curso dessa exposição, fôssemos levados a fixar, embora em traços muito gerais, as idéias que se nos afiguram aplicáveis ao encaminhamento dos problemas que mais de perto interessam ao desenvolvimento e ao progresso dessa unidade intermediária da Federação brasileira.

Se houvesse vagar para tanto, teríamos oportunidade de demonstrar o equívoco das soluções artificiais, impostas à execução dessa política de colonização, a própria ilusão que de há muito se apossou de todos aquêles que detêm uma parcela de responsabilidade nesse mister.

A magnitude desse capítulo, ponto de partida de tôdas as realizações nesse particular, mesmo que tomasse parte ponderável do precioso tempo desse colendo Conselho, de tal forma se imporia à emoção construtiva dessa magnífica espécie de homens que o constitui, que no final das contas não haveria prejuízos a lamentar.

Trata-se, de um problema fascinante, capaz de apaixonar a qualquer brasileiro, que cultive em escala mínima a beleza do espírito público.

Dentro das compreensíveis limitações desse trabalho, apenas podemos assegurar que muito pouco ou quase nada se deve esperar da ação governamental no Território do Acre, a não ser um ônus cada vez mais pesado e sempre improdutivo, para o Tesouro Nacional, e pois, para os contribuintes de todos os quadrantes da Nação.

Sem nenhum exagêro, podemos afirmar que grande parte da população acreana vive em função das dotações orçamentárias consignadas no Anexo da Despesa do Ministério da Justiça do Orçamento Geral da União.

Não queremos com isso responsabilizar, de maneira indiscriminada, os sucessivos Delegados do Governo Federal, que, teòricamente, executaram e executam, nesse longínquo Território, o programa do Senhor Presidente da República. Mas apenas denunciar um sistema, completamente errôneo e realmente responsável pelo fracasso de tantos esforços dignos de melhor sorte.

Basta dizer que, embora incluídos no esquema geral das instituições democráticas, como vigas mestras de uma engrenagem dinâmica, os Territórios ainda não foram integra-

dos no ritmo dêsse funcionamento legal. A Constituição Federal não funciona ali, na sua plenitude. E isto porque os Municípios, como partes acessórias da unidade político-administrativa — o Território — seguem o principal, vivem a sua vida, sofrem os efeitos de sua ação incontrolável, experimentam as influências de sua ação absoluta.

Êste seria o momento de estudarmos o problema da tributação das municipalidades acreanas, fixando as suas peculiaridades, inclusive a grave irregularidade que se vem verificando no manejo das rendas dessas entidades.

Trata-se de um assunto, por todos os títulos relevantes. Mas como a causa dessas irregularidades, que tão fundamentalmente afetam os interesses dos Municípios em aprêço, prende-se ao aspecto organizacional do problema, isto é, à complementação jurídica do instituto território, principalmente no que diz respeito às suas relações com as suas prefeituras autônomas, é claro que não devemos tratar do *jus tributare* municipal sem que antes focalizemos o problema básico estrutural.

A Constituição Federal, em seu Art 28, assegura plena autonomia aos Municípios do Território do Acre. Acontece, porém, que na prática tal prerrogativa não prevalece, de sorte que essas entidades não podem livremente fazer uso dos recursos que a referida Carta Política, em seu Art. 29 lhes confere.

De acôrdo com a Constituição (Art. 28, §§ 1.º e 2.º) os Governadores dos Estados ou dos Territórios só poderão nomear os Prefeitos das Capitais, dos Municípios onde houver estâncias hidrominerais, quando beneficiadas, ou aquêles que a lei federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do País.

Possuindo o Território do Acre sete Municípios, inclusive o da Capital, e não sendo nenhum dêles estâncias hidromineral, pôrto ou base de defesa de excepcional importância, deveriam êles eleger, na forma prescrita pela Constituição, os seus quadros eletivos — Prefeitos e Vereadores.

Mas estamos aproximando-nos do fim da segunda legislatura e os Municípios acreanos continuam em pleno regime discricionário, com uma autonomia apenas teórica. É que ainda não foi votado o seu estatuto, a sua lei orgânica, definidora de sua estrutura e de suas relações com as entidades menores de direito público — os Municípios.

Se de um lado pode-se atribuir tal lacuna à falta de uma efetiva ligação orgânica entre os planos da União e dos seus territórios, muito mais se pode culpar, no que tange à sua representação política, aos seus Deputados.

A lei orgânica em vigor — Lei n.º 366, de 30-12-1936 — está praticamente superada, máxime, nesse particular. Ela decorreu dos imperativos da Carta Política de 1934 (Art. 16 e seus parágrafos) não repetidos, expressamente, no Código Político atual:

O mal é de origem.

A primeira organização outorgada ao Território do Acre, pelo Decreto n.º 5 188, de 4-4-1904, inspirado na Lei n.º 1 181, de 25-2-1904, que autorizou o Presidente da República a dar a êsse Território uma organização adequada, não cuidou dos seus quadros municipais. Foi o Território dividido, para efeito administrativo, em três Departamentos, tendo à sua frente delegados da confiança do Presidente da República.

Não se cogitou da tributação local. Os recursos, inclusive para a administração de caráter municipal, eram proporcionados pela União, que também não se preocupou com a elaboração de qualquer plano administrativo. Assim era natural que nada de substancial fôsse realizado. E, quando algum espírito atilado formulava críticas, mesmo fundadas, denunciando êsse estado de coisas, respondia-se com a alegação de que se tratava de uma organização provisória, de uma simples satisfação, para atender à curiosidade internacional.

Mas silenciavam os responsáveis, quando se lhes mostrava as chocantes contradições.

A instituição do Território foi buscada na concepção constitucional norte-americana. Dentro dessa concepção, porém, era impossível, ao transportar o instituto para o nosso

esquema político, esquecer a figura do Município. E isso porque, na lição de Cooley "quando se adquire um território (como foi bem o nosso), daí deriva, naturalmente, o direito de erigi-lo em Estado". Mas, como se viu, desprezamos a tradição da fonte. Nem mesmo respeitamos a expressiva tradição do antecessor boliviano, que instituíra no Acre a vida municipal, no inteligente afã de interessar a população na administração e, conseqüentemente, identificá-la com os ideais superiores da Nação.

Só em 1936, com a citada Lei n.º 366, de 30 de dezembro, foi dada ao Acre uma organização vazada na nossa tradição municipalista.

Foi estabelecido um regime de prefeituras autônomas e assegurada a unidade administrativa, através de um Governador, representante direto do Presidente da República. Inaugurava-se, no entender de Themístocles Cavalcante, o mais frisante exemplo de descentralização administrativa.

Mas o Estado de fato, implantado logo a seguir, (10 de novembro), não permitiu que a autonomia conferida às municipalidades acreanas funcionasse. E êsse estado de coisas ainda permanece, já agora, também, nos demais Territórios, criados na vigência dessa Carta, apesar de haver vigorado por quase 7 anos.

Os efeitos de tão importante fôlha são evidentes, inclusive por concorrer para o despreparo, para a vida política local, para o desamor às instituições e o retraimento dos melhores elementos das pugnias administrativas.

O Conselho, pensamos, não poderá terminar as suas fecundas atividades sem dispensar um pouco de sua atenção para êsse problema, que tão fundamente compromete o progresso municipalista nas unidades mais jovens da Federação brasileira.

A A.B.M. nasceu para auscultar os interesses dos Municípios brasileiros, captar os seus anseios e, dentro de suas finalidades assistenciais, adotar as providências ao seu alcance, para obter o justo atendimento de uns e contribuir para a concretização de outros.

O maior anseio dos Municípios dos Territórios é obter, na prática, o que a Constituição Federal lhes assegurou, isto é, a sua autodeterminação administrativa, o direito de organizar-se e gerir os interesses de sua economia.

A ausência do exercício dêsse direito elementar tem causado prejuízos quase insanáveis a essas populações e mesmo ao próprio destino do Território, como entidade intermediária de direito público.

Diante disso, não se justifica a atitude de silêncio em tôrno do problema de votação da lei orgânica para os Territórios Federais, cuja urgência é excusado encarecer, mormente quando se sabe que dessa lei depende a complementação das instituições democráticas nessas circunscrições político-administrativas da União.

Na constância da Constituição de 1934, êsse problema teve solução imediata. A citada Lei n.º 366, de 30 de dezembro de 1936, dedica um capítulo à organização municipal. Estabelece (Art. 21) que os Municípios serão administrados pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, como órgão legislativo, e pelo Prefeito, como órgão executivo.

Tratando da composição dêsse quadro, dispõe (Artigo 22) que a Câmara Municipal será constituída de sete Vereadores, eleitos mediante sistema proporcional e sufrágio universal, igual, direto e secreto, por quatro anos.

Quanto aos Prefeitos, prevê a sua eleição (Art. 40), simultaneamente com os Vereadores, pelo eleitorado do Município, por sufrágio direto, secreto e proporcional, de quatro em quatro anos, não podendo ser reeleitos para o quadriênio imediato.

Como se vê, não há como silenciar diante de um assunto dessa natureza, que envolve os mais altos interesses de uma parcela ponderável do povo brasileiro.

Em 1935, os representantes do Território do Acre, o eminente e saudoso Deputado Cunha Vasconcelos e o seu venerando companheiro de bancada, o Doutor Desembargador Alberto Diniz, como os atuais representantes dos Territórios Federais, também com a experiência de ex-Governadores dessas entidades, combateram sem desfalecimento para



dotar o Território do Acre de uma lei orgânica, em condições de atender a seus justos anseios. Não quiseram êsses eminentes políticos que os destinos dos Municípios do Território que representavam ficassem enfeixados nas mãos de uma autoridade por natureza centralizadora e absorvente, em detrimento dos interêsses fundamentais das administrações locais, no que diz respeito ao uso das prerrogativas concedidas pelo Código Político da República. E note-se que essa autoridade, no tempo a que nos referimos, pertencia ao partido dos mencionados representantes, tendo sido por êles indicada, para o exercício das altas funções de Governador.

Portanto, não há qualquer motivo ponderável para que os atuais representantes dessas Circunscrições não envidem o máximo de esforço no sentido da votação imediata da lei orgânica dos Territórios Federais. Os próprios Governadores devem também trabalhar para o mesmo fim, na certeza de que a vigência dessa lei trará benefícios incalculáveis, inclusive para a administração territorial, que passará a funcionar libertada do pêso de encargos estranhos às suas atribuições, e que na prática só tem servido para desnaturar o instituto e subverter o seu caráter, concorrendo para que seja apontado como inadaptável à tradição democrática brasileira.

## RECURSOS MUNICIPAIS DE CARÁTER FINANCEIRO\*

HECTOR J. GARCINI Y GUERRA

(Professor de Direito Administrativo da Universidade de Havana)

A AGENDA para a IV Reunião do Congresso Interamericano de Municípios assinala, como fundamento do Ponto n.º 2 do Temário, “o estudo das fontes de recursos da fazenda municipal, pelas quais os Municípios possam assegurar as possibilidades de atender aos serviços de sua tradicional competência e aos que, em face das novas necessidades da vida comunal, façam imprescindíveis, sendo desejável também que as autoridades locais tenham assegurado uma autonomia que lhes permita estabelecer impostos e outros arbítrios... a fim de poderem custear as despesas de obrigações e serviços. .”

A situação do tema dentro da proposição enunciada, requer e obriga que se comece este trabalho consignando sintéticas repetições dos conceitos do Município e de sua autonomia. Dizemos repetições porque tal há de parecer aos ilustres presentes à Reunião, familiarizados com esses temas; mas é indispensável definir nossa posição, nossa concepção das fontes de recursos financeiros municipais e seu alcance.

O MUNICÍPIO — Superada já a escola legalista e a criação artificial do Município pela lei, é postulado irrefutável e irrefutável, que sua integração deve-se à organização política de uma sociedade local. Supõe, ao mesmo tempo, uma vasta rede de serviços públicos e exige um regime descentralizado de Governo autônomo. Cremos assim, que é possível resumir os conceitos expostos pelas escolas sociológicas e administrativas, dizendo que à Unidade se devem recolher todos os orçamentos necessários para que uma comunidade local se torne Município. Ademais, em sua formação e desenvolvimento, são os fatores de ordem econômica que conferem cardinal importância ao estudo e tratamento de seus recursos financeiros. Em resumo, o conceito da instituição, supõe a concorrência de múltiplos elementos e é, ao dizer de Munro (*The Government of American Cities*, pág. 13): “campo de estudo para o jurista, para o político, para o economista, para o sociólogo, para o engenheiro” . . .

Para terminar este esboço, podemos expor o conceito do Município glosando as palavras com que o define a Constituição da República de Cuba, promulgada em 1940, ao considerá-lo (Art. 209) como sociedade local organizada politicamente em sua extensão territorial determinada por necessárias relações de vizinhança, capaz de satisfazer as despesas

de um Governo próprio. Dessa maneira, estão compreendidos os três elementos que relaciona Garcia Oviedo (*Derecho Administrativo*: 3.ª ed. pág. 500): “o pessoal, constituído pelos habitantes agrupados em famílias; o territorial, formado pela parte do território nacional — termo municipal — que constitui seu espaço jurisdicional; e o de finalidade: uma comunidade de caráter total, que como o Estado e a família, é um vínculo social onde se cumpre a generalidade dos fins da vida humana”.

O Município nasce do espírito de solidariedade humana e sua existência se impõe pelas limitações das faculdades do homem, que determinam um movimento de atração a um certo lugar, que, ao oferecer perspectivas de vida, gera o embrião, que com o tempo se transforma em Município (Garcia Oviedo, op. cit., pág. 500). Deriva, diz Aristóteles, (*Política-Col. Austral*, pág. 27), da natureza; e é para ele a colônia natural da família.

A posição suprafamiliar do Município está, pois, bem determinada. Sua situação infra-estatal não o está menos. Agrupamentos de famílias integram o Estado, embora sua existência anterior seja sólida, já que é capaz de sobreviver às transformações que este sofre. Os múltiplos problemas que originam as necessidades coletivas, impõe à administração pública comunal a criação dos serviços municipais que hão de colimar seus fins, ao tempo que desenvolvem uma consciência local, que expande sua força por toda a organização estatal.

Essa consideração sociológica do Município não pode ocultar que, juridicamente, apesar de seu substrato social próprio, se subordina ao Estado de que é parte. Ao receber sua organização do Estado, único que goza da faculdade de auto-organizar-se, não pode apartar-se do regime jurídico e político do país e o âmbito de sua competência está determinado, mesmo nos casos em que se lhes concede algum poder de organização, por diretrizes estatais — que se estabelecem constitucional ou legalmente.

O Município é, em definitivo, antes de tudo e constantemente, um órgão social, econômico e político da Nação e de seu Estado (Posada: *El Régimen Municipal de la Ciudad Moderna*, pág. 87), mas requerendo, — para que se cumpram seus fins e para que atue com eficácia, — uma descentralização e uma autonomia que o subtraia de uma ingerência estatal que jogue sua atividade e o faça inócuo e inoperante.

\* Tese apresentada à IV Reunião do Congresso Interamericano de Municípios.

**MODERNO CONCEITO DA AUTONOMIA MUNICIPAL** — A primeira e essencial das questões fundamentais da ciência do Governo municipal, diz respeito às relações entre o Governo municipal e os poderes centrais, (Carmona: *Programa de Gobierno Municipal*, pág. 57). Se essas relações se desenvolvem dentro de um regime de centralização ou descentralização, e se dentro dos muitos matizes que este último oferece, existe uma ampla autonomia da entidade local, existirá um verdadeiro Município dentro do conceito aceito.

O problema da autonomia municipal, a luta por se verem livres da tutela dos poderes centrais do Estado, enche toda a história dos Municípios. Rememorando, talvez, o esplendor da cidade-Estado ou o poderio dos foros, a comunidade local, submetida ou absorvida pelo jugo estatal, manteve latente seu afã de existir, sua realidade impediu que esse espírito de convivência social que o anima desaparecesse e finalmente deu lugar à idéia de que somente um regime — que permita a plenitude das funções econômicas e administrativas locais, e que sábeo de quais são suas mais íntimas necessidades, acuda a remediá-las, — é capaz de lograr um bom funcionamento do organismo nacional.

A autonomia municipal é hoje questão que apenas se discute. A recomendação que emitiu o Primeiro Congresso Pan-Americano de Municípios, reunido em Havana, em 1938,<sup>1</sup> é já postulado axiomático, acolhido constitucionalmente em vários países da América. Mas o novo direito municipal tem que marcar o ritmo dos tempos. O princípio da autonomia — que não pode funcionar pretendendo a aplicação de leis e instituições que regeram as cidades medievais, teve de ceder ante as exigências de ordem superior. “Os progressos da ciência, a intensidade das comunicações, a organização, cada vez mais ampla de novos serviços públicos, e os angustiosos e permanentes problemas de urbanismo, trocaram as orientações do Governo local. A cidade moderna atua dentro do organismo nacional como célula no organismo humano. Seu funcionamento autônomo, individual, está subordinado a leis gerais, permanentes, de um todo orgânico, às quais deve submeter-se sob pena de desaparecer.”<sup>2</sup>

Torna-se necessário delimitarmos o alcance dessa autonomia. Mesmo sendo essencial ao bom desenvolvimento e vigor dos Governos locais, deve adaptar-se às modalidades e exigências da época em que vivemos. Uma cidade moderna, por grande e poderosa que seja, não poderia subsistir isolada das outras que formam parte do Estado ou da região em que se radica. Mas essa união não pode significar uma excessiva supeditação a um poder superior e absorvente que entrave sua ação, reduza o campo de suas atividades e impeça a organização harmônica e capaz de seus serviços públicos.<sup>3</sup>

<sup>1</sup> “Que considera conveniente assegurar constitucionalmente o princípio da autonomia do Município, garantindo de uma maneira especial a eletividade de seus governantes, a livre percepção e inversão de suas rendas dentro de sua própria esfera administrativa e financeira, o controle jurisdicional de suas decisões e a faculdade de iniciativa de ação em todo o relativo à satisfação das necessidades públicas.”

<sup>2</sup> Greca — *Derecho y Ciencia de la Administración Municipal* — T. 1 pág. 36.

<sup>3</sup> Greca — *Organismos Interurbanos de Cooperación y Cooperación Municipal*, pág. 2.

Sem aprofundarmos mais no conceito, não essencial ao objeto deste trabalho, podemos sintetizar as idéias predominantes quanto à autonomia municipal como segue:<sup>4</sup>

1. A subordinação ao Poder Central, alheio aos problemas do Município, conspira contra a eficiência dos serviços públicos locais

2. A centralização municipal, passou definitivamente à história.

3. A descentralização administrativa e a autonomia política fragmentam a personalidade do Estado, mas não destroem sua unidade superior. O Município, como entidade territorial, encontra-se dentro do Estado, é parte integrante de todo o Estado-Nação, sujeito portanto a seu controle

4. O controle do Estado pode diminuir em intensidade, mas não extinguir-se totalmente, porque transformaria o Município, de *autônomo* em *soberano*.

5. A Municipalidade que tem fins próprios, e uma esfera de ação própria, deve ter poderes necessários para escolher seus funcionários, definir sua forma de organização, determinar esses fins e essa esfera de Governo local, decidir a política que deve seguir e satisfazer as necessidades comuns com meios próprios.

#### AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS —

Aceitando, já que compete às municipalidades o desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades essenciais de sua população e que para isso requer a prestação de uma série de serviços públicos, se origina a necessidade de que possuam uma sólida instituição financeira, capaz de dar segurança permanente à prestação desses serviços primários e essenciais, já que em suma têm que satisfazer idênticas funções na economia financeira do Estado.

É imprescindível que o Município mantenha uma sólida estrutura econômica, permitindo-lhe prestar esses serviços públicos, alguns de tão transcendental importância que sua suspensão, total ou parcial, ocasionaria danos e prejuízos imediatos e irreparáveis.

Para dotar o Governo local da segurança de poder prestar esses serviços, deve-se dotá-lo dos poderes suficientes, capazes de conseguir recursos econômicos sem que tenha de depender da boa vontade de outra entidade que, em qualquer oportunidade, poderia negar-se a dá-los com desastrosas conseqüências para sua sobrevivência. Isto só pode ser logrado se o Município desfrutar de uma autonomia suficiente que lhe permita estabelecer impostos com que custeie as despesas que aqueles serviços acarretam e é indispensável, assim mesmo, ante sua situação infra-estatal, delimitar o alcance dessa autonomia

Para realização dessa autonomia deve-se ter em conta que o Município é uma comunidade política compreendida dentro de outra mais ampla, que é o Estado, e que ambas mantêm íntimas relações de diversas classes em forçosa e recíproca dependência. Por conseguinte, a autonomia financeira

<sup>4</sup> Demichelli — Ponência apresentada al Primer Congreso Panamericano de Municípios. — (Passim)

Wilcox — *The American City: a problem of democracy*, cap XL.

Deming — *The Government of American Cities*, cap XI

Fleiner — *Derecho Administrativo*, pág. 82.

municipal está intimamente ligada à situação jurídica do Município em relação com o Estado.

Para determinar essa posição é fundamental a consideração dos princípios formulados por Eheberg.<sup>5</sup>

1.º — Procurar que não se perturbe a economia financeira do Estado com o regime financeiro dos Municípios.

2.º — Velar para que os Municípios não efetuem operações financeiras não caiam num regime que possam conduzi-los a desequilíbrios insanáveis e ao descrédito, por aumento imoderado da dívida ou vícios de administração.

A manutenção desses princípios, dentro de um regime de autonomia, constitui o ideal da independência financeira do Município dentro do Estado, porque não se pode conceber uma liberdade econômica tão ilimitada que devido à má gestão financeira das Comunas, repercuta, indiscutivelmente, no prestígio e o crédito do Estado e afete a uma parte da população do território nacional<sup>6</sup> e tampouco pode-se conceber a possibilidade de que o Estado corte as fontes de recursos municipais a seu arbítrio.

Por isso, essa necessidade de limitação e controle estatal deverá estar consignada nas bases constitucionais do regime municipal, devido à sua própria importância. Assim o declarou o Primeiro Congresso Pan-Americano dos Municípios, numa de suas Resoluções, quanto aos empréstimos. Em nossa opinião essa base constitucional deve estender-se a todos os outros recursos financeiros municipais, porque o interesse do Estado ante as razões expostas não pode chegar a facultá-lo para em qualquer oportunidade, mediante a legislação, cortar às Comunas suas fontes de receita. Uma limitação adequada do controle estatal permitirá às Municipalidades desenvolverem-se idôneamente, prestarem os serviços públicos que são sua razão de ser, sem menoscabo do prestígio e crédito do Estado.

Quais podem ser essas limitações? Greca assinala<sup>7</sup> em primeiro lugar que não se permita o contrato de empréstimos sem prever que a paga dos serviços públicos não comprometa as rendas além de certa proporção, e que os preceda, já a licença legislativa estatal ou um *referendum* por votação popular. É, sem dúvida, este último. Já que são interessados os que, mais perto de suas necessidades e com um direito e maior conhecimento de sua capacidade econômica, podem decidir de maneira mais adequada sobre sua conveniência.<sup>8</sup> Outras limitações, que a seu juízo não lesam a autonomia, se refletem na formação da estrutura do seu orçamento: a não iniciação de obras públicas sem votar previamente os recursos correspondentes, e a não imposição de gravames que perturbem o desenvolvimento econômico do país. A índole dessas limitações assim como a contraída pela faculdade de criar impostos, que por sua importância trataremos seguidamente com maior extensão, fazem indispensável que sejam levadas às bases constitucionais do Municípios, porque de outra maneira, colocadas ao arbítrio dos órgãos estatais, poderiam converter-se

em valado invencível para o livre desenvolvimento das municipalidades.

Essas bases constitucionais, devem conter a autorização dos Governos locais para elaborar livremente seus orçamentos e contrair empréstimos sem ingerência do Poder Central, reservando-se somente a este o controle jurisdicional e deve-se também proibir constitucionalmente ao Estado tirar aos Municípios somas legalmente arrecadadas por alguma das suas fontes de receita ou obrigá-los a exercer a seu favor, graciosamente, funções arrecadoras ou a pagar serviços que o Município não administre por si mesmo.

Não pode ir além a intervenção financeira estatal nos Municípios. O controle jurisdicional assegura ao Estado a possibilidade de manter as administrações locais dentro de uma economia prudente e ordenada. De outra maneira, a autonomia financeira municipal não existiria, porque a faculdade da intervenção concedida ao Governo central colocaria as Comunas numa verdadeira situação de tutela econômica, e no dilema de encontrar-se de surpresa privadas de prestar os serviços públicos a seu cargo porque seu desenvolvimento econômico assim o exige.<sup>9</sup>

Passemos a considerar a concessão ao Município da faculdade impositiva, a faculdade de criar impostos. Muito se tem debatido sobre ela. As opiniões correm desde a mais absoluta das negativas até a mais completa liberdade. Nesta questão, como em muitas outras, a verdade está no centro. Não pode ser negada, tomando como base que a faculdade de criar é privativa e indelegável do Poder Legislativo, porque a atividade local é em si mesma inerente à municipalidade e não delegada do Estado, embora aquela atue, noutros aspectos, como organismo auxiliar do Poder Central. Este último tipo de atuação tem sua raiz no importante papel que na urdidura do Estado-Nação reveste o Município, o que ao mesmo tempo alenta uma missão própria, que emerge do grupo social que lhe dá vida, missão que tem inelutavelmente que cumprir e a qual não lhe vem delegada, senão que lhe é consubstancial. Não é concebível a liberdade absoluta de criar tributos, porque não é possível desconhecer que os habitantes de uma Comuna encontram-se sob uma dupla, e às vezes uma tripla jurisdição administrativa e financeira: da União, da Província e do Município e devem contribuir para a manutenção dessas duas ou três entidades governamentais, pelo que se tem de evitar a incidência de impostos sobre uma mesma matéria e pelo mesmo conceito.<sup>10</sup>

Aí está sem dúvida, a única limitação que se pode aceitar com respeito à faculdade impositiva do Município: evitar a multiritubação. Além disso, se o grupo social, organizado politicamente, tem necessidade do caráter coletivo que há de satisfazer a administração local através de serviços públicos, não é possível que se negue a esse grupo a capacidade de buscar meios financeiros, independentemente de outras entidades públicas, para desse modo dotar-se da capacidade econômica que é uma das bases sobre a qual, como organismo, há de se firmar. Se se confere ao Estado a faculdade de prover os Municípios dessa base econômica, es-

<sup>5</sup> Eheberg — op. cit. pág. 675.

<sup>6</sup> Greca — op. cit. T. 30, pág. 128.

<sup>7</sup> Greca — op. cit. T. 30, pág. 128.

<sup>8</sup> Quintes.

<sup>9</sup> A aprovação legislativa estatal prévia supõe uma intervenção indireta nos assuntos locais, uma falta da autonomia municipal.

<sup>9</sup> Ao falar-se de controle jurisdicional, há de compreender-se nêle a atuação do Tribunal de Contas.

<sup>10</sup> Greca — op. cit., T. III, pág. 133.

tivesse à mercê do Poder Legislativo, isto é, que requeresse a promulgação de uma lei para obter esses recursos, ali mesmo desapareceria o Município, tal e como o entendemos e expusemos neste trabalho, já que sua subsistência dependeria dessa vontade alheia.

Daí, entendermos que a autonomia financeira das municipalidades, na extensão que deixamos consignada, requer, sobretudo no que se refere à faculdade impositiva um texto constitucional, requisito este que pode estender-se a todos os aspectos que a autonomia municipal, considerada *in genero*. Essa base constitucional significa que o Estado, ao auto-organizar, reconhece como realidade a existência do Município, e ao reconhecê-la o faz dando-lhe tôda a capacidade necessária para que tal realidade continue existindo, na medula do todo estatal, com pleno vigor e plena competência. Essa solução, quanto à faculdade impositiva dos Municípios, permitirá que se chegue, como propugna Jeze, a um sistema de vendas públicas e não simplesmente a fontes de receita justapostas ao acaso, conhecendo-se assim a repercussão de cada sistema financeiro sobre os outros, que a seu lado existem, e resulte melhor situação para os indivíduos ou pela combinação de diferentes sistemas.<sup>11</sup>

**FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS** — Fixado o alcance da autonomia que deve ostentar um regime municipal adequado, mostrada já a solução a esse principal problema, devemos configurar as bases sobre as quais o Município obtenha as rendas de que necessita.

Devemos considerar em primeiro lugar que o Município é pessoa jurídica e como tal capaz de ter patrimônio formado por bens imóveis e móveis de várias naturezas e explorar empresas industriais por si ou com a colaboração dos particulares. Tudo isso produz a primeira das fontes de receita a considerar ou sejam as

*Rendas Privadas*, isto é, as que provêm dos bens que possui como pessoa jurídica e que utiliza como tal. Entre elas encontramos, o produto do arrendamento ou venda de seus bens patrimoniais, usufruto e lucros das explorações industriais municipalizadas.

Podem incluir-se nesse grupo as heranças, os legados e as doações que recebe.

Quanto a estas rendas privadas não existe a possibilidade de interferência nem de repercussão que antes assinalamos. São fontes de receita de caráter tipicamente local. O arrendamento, quando se trata de patrimônio móvel, é claro, podemos citar como uma fonte de receita de caráter extraordinário.

Pois bem, não seriam suficientes esses recursos, para a manutenção das atividades cada vez maiores dos Municípios e se há de recorrer em consequência ao estabelecimento de prestações obrigatórias, isto é, às rendas públicas. Dentre estas, temos em primeiro lugar os

*Impostos*: — Recomendam-se como próprios do regime comunal os diretos, dado o simples procedimento de arrecadação, sua regularidade e a segurança que existe em poder aplicá-los exclusivamente aos habitantes do Município.<sup>12</sup> Eles obrigam a contribuir para os gastos públicos sobre a base da capacidade do indivíduo e sem que para este exista

uma contra-apresentação de serviço por parte da autoridade que os estabelece.<sup>13</sup>

A fixação dos impostos de caráter puramente municipal, com vista a evitar a incidência tributária, é difícil. Nitti assinala, ao sustentar sua existência — e atende à sua índole — aos que gravam os espetáculos públicos e os que se aplicam ainda em algumas cidades européias às portas e às janelas.<sup>14</sup> No entanto, não se pode encontrar uma regra, que cientificamente aclare os campos dos tributos entre as diversas entidades públicas.

Ante essa dificuldade, recorreu-se a soluções diversas: o Estado não autoriza em favor dos Municípios nenhum imposto e resolve sua situação econômica mediante um subsídio; o Estado se reserva à fixação dos impostos e matérias graváveis e o Município impõe sobre eles uma sobretaxa determinada; o Estado concede uma participação sobre os impostos que foram fixados; faz-se aos Municípios a reserva de determinadas matérias para que sobre elas fixe os impostos que possam suportar.

Desses sistemas: qual resulta melhor? Deve-se descartar o primeiro: o subsídio faz irrisória a autonomia e deixa em mãos do Estado o mais poderoso meio de submeter os Governos locais à sua vontade.

O sistema de sobretaxas também não é recomendável, já que impossibilita os Municípios de apelar para as fontes de arrecadação mais adequadas para eles, colocando-os também sob a vontade do Estado, com redução de sua autonomia.

O terceiro sistema pode ser admitido unicamente quanto a determinadas matérias graváveis, que por sua natureza resultam suscetíveis de sê-lo por mais de um Município, como acontece com o transporte, e tem como finalidade impedir que a concorrência de dois ou mais impostos municipais gravem em demasia a atividade de que se trate, com prejuízo da economia geral do país.

Um sistema que respeita a economia municipal e é capaz de permitir uma sólida base econômica, é o dos impostos próprios, isto é, os que são independentes do sistema tributário do Estado, expressamente reservados aos Municípios e se liquidam e percebem de acordo com métodos próprios.

Além dos que Nitti enumera,<sup>15</sup> o imposto territorial e o sobre a propriedade imobiliária — essencialmente locais —, também podem ser considerados como matéria de imposto com caráter municipal: o comércio ambulante, a abertura de estabelecimentos industriais e comerciais, a matança de gado para consumo e outros análogos. Quanto às demais matérias suscetíveis de serem gravadas, é difícil assinalar um critério abstrato de separação entre o Estado e o Município. Há de atender-se aos casos que apresentarem cada país e solucioná-los visando às tradições, conveniências mútuas e à organização geral do sistema tributário, que deve formar um todo homogêneo, e ao qual devem ajustar-se as faculdades do Estado e do Município.

*Taxas* — A respeito delas, não pode existir preocupação alguma quanto ao sistema fiscal do Estado. Se determinados serviços estão a cargo dos

<sup>13</sup> Fraga — Ponência apresentada al Primer Congreso Panamericano de Municipios, pág. 15.

<sup>14</sup> Citado por Greca — op. cit., T. III, pág. 130.

<sup>15</sup> Citado por Greca — op. cit., T. III, pág. 130.

<sup>11</sup> Jeze. — *Science des Finances*, pág. 327.

<sup>12</sup> Greca — op. cit., T. III, pág. 134.

Municípios, estes podem exigir dos usuários uma quota-parte do custo da produção.

Múltiplas podem ser as taxas e direitos que podem ser de aplicação da administração municipal. A classificação que delas nos dá Bielsa<sup>16</sup> pode servir de pauta para sua enumeração. Para este autor podem recair sobre: a) atos jurídicos; b) serviços de policiamento; c) serviços industriais e de instrução pública e cultural.

Dentro dessa classificação podem os Municípios estabelecer direitos por serviços de água, iluminação, esgotos, drenagens, asseio público, cemitérios, inspeção sanitária de mercadorias e de segurança, atestados, legalizações, atos do estado civil, licenças para tráfego e outras atividades, extinção de pragas, registro comercial e industrial, de marcas de gados, de veículos, anúncios, fiscalização de pesos e medidas, dispensa de determinadas obrigações, exame de aptidão para exercer certas atividades, uso de bens de domínio público etc.

A faculdade dos Municípios de criar, pela sua própria iniciativa, aqueles serviços públicos locais que o bem-estar geral demanda, e custeá-lo com as taxas correlativas é reconhecida pela maioria dos tratadistas. Assim Bielsa<sup>17</sup> diz textualmente: "Supondo necessariamente à taxa uma prestação administrativa determinada e que abranja uma vantagem diferenciada, sua legitimidade deve considerar-se não com referência ao poder impositivo, senão ao serviço administrativo que motiva o pagamento da taxa, v.g.: a utilização dum serviço monopolizado de júri pela Municipalidade, seja ou não obrigatório".

Pois bem: as taxas têm de ser proporcionais ao serviço que devem cobrir. Para custear os serviços indivisíveis estão as rendas gerais obtidas com os impostos. As taxas não são para produzir utilidades, senão simplesmente para custear os serviços, incluindo uma razoável amortização do capital empregado.

*Contribuições e Melhoramentos.* — Quanto a estas, chamadas também "divisões especiais" e "impostos sobre a plus-valia" acontece o mesmo que a respeito das taxas; não pode existir interferência do Estado, pôsto que facultado ao Município realizar determinadas obras, melhoramentos e instalações que beneficiem diretamente e em maior proporção que a generalidade, a um grupo de indivíduos ou a uma classe social determinada dentro da coletividade, pode sem dúvida distribuir o importe dessas obras entre os elementos beneficiados.

Assim, pode-se aplicar o sistema à abertura de novas vias, à retificação, ampliação, alinhamento, prolongação e melhoramento das povoações, à urbanização, à criação de parques e jardins, à construção de calçadas, drenagens e cloacas, à arborização, pavimentação e alargamento de ruas, à secagem de pântanos, à irrigação de terras etc.

Estas contribuições de melhoramentos devem estabelecer-se sobre o benefício imediato que recebem determinados proprietários pela sua proximidade da obra realizada, determinando-se a priori pela municipalidade a quota que cada um deve pagar, tendo em conta o valor da sua propriedade e o benefício que se presume há de significar-lhe a obra, e como quase sempre existe um benefício de cará-

ter geral, deve a municipalidade assumir com seus recursos próprios parte do custo.

*Empréstimos.* — Uma organização financeira eficiente procura e deve obter que todas as despesas se cubram com as rendas ordinárias. Se houvesse despesas de caráter extraordinário, pode-se recorrer ao crédito, utilizando-se o empréstimo, que nunca deve servir para cobrir *deficits* orçamentários.

Os Municípios devem cuidar da aplicação desses empréstimos. Mal utilizados, afetam diretamente o regime local do país e indiretamente ao crédito e ao prestígio do Estado. Não se pode empregar, em consequência, para outra coisa que não seja a satisfação de necessidades extraordinárias, por exemplo, obras públicas de grande extensão e de verdadeira necessidade e utilidade. A possibilidade de sua implantação sem limitações é improcedente. O Estado deve, em seu texto constitucional, fixar as que evitam os perigos assinalados, limitações que, contudo, não podem generalizar-se até permitir que o Poder Central tenha em suas mãos possibilidade de impedi-los atentando contra a autonomia local.

A fixação da proporção das rendas anuais, como o máximo de crédito permissível ao Município; a fixação de prazos relativamente curtos para a amortização — aproximadamente de 30 anos —; a criação a par da dívida de rendas extraordinárias para solvê-la; a necessidade de um prévio *referendum* para conclusão do empréstimo; o controle jurisdicional de rápida aplicação; são medidas que, sem menoscabo da autonomia municipal, impedem que um uso indevido do crédito acarrete os prejuízos mencionados.

*REGIME FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS CUBANOS.* — Embora o Ponto n.º 2 do Temário não exija um desenvolvimento rigoroso, julgamos que um dos principais objetivos das Reuniões do Congresso Interamericano de Municípios, seja intercâmbio de elementos abalizados para uma proveitosa comparação de doutrinas, experiências e aspirações que permita o estudo e apreciação das possibilidades que a realidade oferece para uma modificação que tenda a fortalecer a ação do Governo e administração local nos países americanos,<sup>18</sup> e que o conhecimento mútuo da legislação é a forma mais fiel e fecunda para um recíproco entendimento entre os povos. Guiados por esta idéia, temos de expor superficialmente qual é o regime financeiro que o texto constitucional cubano tem consagrado para seus Municípios.

O título XV da Constituição da República de Cuba promulgada em 1940, reconhece que o Município requer uma base de capacidade econômica para satisfazer as despesas do Governo próprio<sup>19</sup> relaciona sua obrigação de subministrar todos os serviços públicos locais<sup>20</sup> e o faculta formar seus orçamentos de despesa e receita e estabelecer os impostos necessários para cobri-los, fixando-lhe como limitação que sejam compatíveis esses impostos com o sistema tributário do Estado, a par do que podem acordar empréstimos e com êles as rendas permanentes, necessárias ao pagamento de juros e

<sup>18</sup> Veja-se o "Fundamento" ao Ponto n.º 6 do Temário, que se pode referir de igual modo com idêntico propósito a este Ponto n.º 2, pôsto que as experiências financeiras são de excepcional importância na vida local.

<sup>19</sup> Art. 209.

<sup>20</sup> Art. 213 inc. a).

<sup>16</sup> Bielsa — *Direito Administrativo*, T. III,  
<sup>17</sup> Bielsa — *Princípios do Regime Municipal*,  
— págs. 177-178.

amortização com prévio informe favorável do Tribunal de Contas, a eleição do *referendum* entre os vizinhos e obrigações econômicas de pagamento aprazado para custear as obras públicas sempre que não absorvam sua capacidade econômica para prestar outros serviços e que os aprove o Tribunal de Contas<sup>21</sup>. Sua faculdade impositiva limita-se ainda mais com a proibição de gravar o comércio, as comunicações e o trânsito intermunicipal.<sup>22</sup>

E como o texto constitucional declara que o Município é autônomo e seu Governo está investido dos poderes necessários para resolver livremente os assuntos da sociedade local,<sup>23</sup> outorga-lhe, como garantias desse caráter, que não poderão descambar para o Estado as providências e outros organismos ou instituições, toda ou parte das quantidades que arrecadem os Municípios, nem se declarar de caráter nacional um imposto ou tributo municipal que constitua uma das fontes de receita local, sem substituí-la ao próprio tempo com outra.<sup>24</sup> Não poderá o Estado obrigar os Municípios a exercerem em seu favor funções arrecadadoras sem que lhe subministre o material necessário, nem terá o Município de pagar um serviço que não administre por si próprio.<sup>25</sup>

Consideramos que os preceitos que temos glossado revestem os Municípios cubanos de capacidade

suficiente para desenvolver sua vida econômica de maneira que lhes permita a obtenção de recursos financeiros suficientes para atender às necessidades da vida local.

E de conformidade com tudo o exposto, pode-se chegar às seguintes

**CONCLUSÕES:** *Primeira:* A autonomia municipal não pode ter existência se não se concede aos Municípios a capacidade financeira necessária para garantir-lhes a obtenção de recursos econômicos que lhes permitam atender aos serviços públicos de sua tradicional competência e os que, como exigem as novas necessidades da vida comunal, se façam imprescindíveis para melhoria dos serviços, e cumprimento com eficiência e sem demora de todas as obrigações contraídas.

*Segunda:* Os Municípios devem gozar de capacidade de criar impostos sem outra limitação que a de não interferir no sistema tributário do Estado, de maneira que não tenham que depender da vontade estadual para a obtenção de seus recursos financeiros.

*Terceira:* A capacidade financeira dos Municípios deve ter uma base constitucional para que não interfiram nela outros poderes do Estado.

*Quarta:* A situação financeira dos Municípios só deve estar submetida ao controle jurisdicional, incluindo como tal o Tribunal de Contas, com o fim de determinar o cumprimento da lei e as finalidades das instituições locais. Qualquer outro tipo de controle atenta contra a autonomia e impede seu normal desenvolvimento econômico

<sup>21</sup> Art. 213, incs. e) f) e g).

<sup>22</sup> Art. 213, inc. h) parágrafo 2.

<sup>23</sup> Art. 212.

<sup>24</sup> Art. 217, incs. c) e d).

<sup>25</sup> Art. 217, incs. e) e f).

## BRUMADO E A SÊCA

RISÉRIO LEITE

(Consultor Jurídico do Instituto de Fomento  
Econômico da Bahia).

**S**EGUNDO prognóstico do meteorologista Sampaio Ferraz, uma tremenda e assoladora sêca incidirá sôbre o Nordeste antes de 1955.

Esta notícia, veiculada pela imprensa, calou fundo no espírito atormentado do sertanejo. É que nossas populações interioranas sofrem de uma espécie de *complexo de sêca*. Ferir tal assunto no sertão, é como se se falasse de corda em casa de enforcado. Suscita reações comunitárias específicas, um comportamento típico de quem fôra atingido em seu ponto nevrálgico. A memória popular apresenta-se vincada por pungentes recordações de sêca.

No Nordeste, as crises climáticas de 1744, 1774, 1790, 1846, 1877, 1915 e 1932 passaram a constituir lancinantes pontos de referência. Verdedeiros *years of pain*.

Aqui na Bahia, 1860, 1890, 1899 e 1939 escreveram dramas dantescos. Em 60, no Município de Brumado, um tal Borcão perdeu todo o gado e, com êle, o juízo. Quando alguém, passando pela sua casa de aspecto desolador, lhe dizia "adeus, Borcão", êle, na inconsciência da loucura, respondia sempre: — "Não ficou nada, morreu tudo. Só resta o boi pintado". As crianças, famintas e esquiladas, derretiam correias de couro ao fogo e comiam o courate. Conjecture-se, por instantes, acêrca do valor nutritivo dêsse courate e seu baixíssimo coeficiente de digestibilidade.

Em 90 voltou o espectro da magrém. Ralava-se a raiz do umbuzeiro — o célebre *bobó de umbuzeiro* —, que possui um teor médio de água de 95%, para fazer farinha. As *malhadas* foram dizimadas e um denso crepe descera sôbre a paisagem escaldante de sol. Com as pastagens calcinadas, o sertanejo apela para as forragens brabas: — juazeiro, periquiteiro, macambira, mandacaru e ariri. A macambira e o mandacaru contêm um teor de ácido ascórbico da ordem de 9,25 e 0,35 miligramas por cem, respectivamente. Índice diminuto, portanto, de vitamina C. Queimando-se a macambira, de setembro para outubro, o gado vem ao cheiro da fumaça. Do ariri, escreveu Von Martius que seus "frutos verdes, espremidos, fornecem suco mucilaginoso, com o qual se tratam as oftalmias benignas".

O flagelado nordestino, quando a crise alimentar atinge ao clímax, fabrica a farinha de macambira — feita do bulbo —, utilizando-a em beijos e mingaus. Essa farinha, pobre em amido e encerrando muita celulose é, segundo nos revela Josué de Castro, mais rica em cálcio do que o queijo. O juá e o umbu são ponderáveis fontes de vita-

mina C, contendo o primeiro 24 miligramas de ácido ascórbico por cem e o segundo 31.

Sabemos que o brumadense, em sua dieta de sêca, em sua ração de estiagem, inclui a farinha de umbuzeiro. Quanto à farinha de macambira, utilizada no Nordeste, desconhecemos o seu consumo no alto sudoeste baiano.

Faceta curiosa das sêcas reside nos abecês que inspiram. Êsses tipos de composição poética fotografam, com surpreendente fidelidade, o fenômeno patológico da sêca. Em Brumado, recolhemos os seguintes versos: —

Desde oitenta e nove  
Que o povo se impacienta  
Só recordando uma era  
Que se passou em sessenta.  
Vou cantar para se ver  
O abc de noventa.

Adeus, vila do Bom Jesus,  
Cidade de Caitité;  
Os ladrões hoje estão sabendo  
Capitão Covas quem é: —  
Basta furtar um quiabo,  
Tem sentença de galé.

Os que moram no *Facão*  
Nos nomes ninguém toca;  
Quem foi senhor de farinha  
Está hoje capando mandioca.  
Não se vê café coado,  
Nem beiju de tapioca.

Quem pegou em trem alheio  
Já tinha má intenção;  
Quem sustentou com juá  
Não tem fama de ladrão;  
Quem tem farinha e nega  
É gente sem coração.

Uma era como esta  
Parece que nunca se viu;  
Por não ter feijão, nem milho,  
Foi que a farinha subiu,  
Mas a torre de Babilônia  
Foi alta, porém caiu.

As letras vogais são cinco  
A E I O U;  
Nos matos não há mais abelha,  
Nem côco e nem tatu;  
E sem feijão e sem farinha,  
De que serve o cariru?

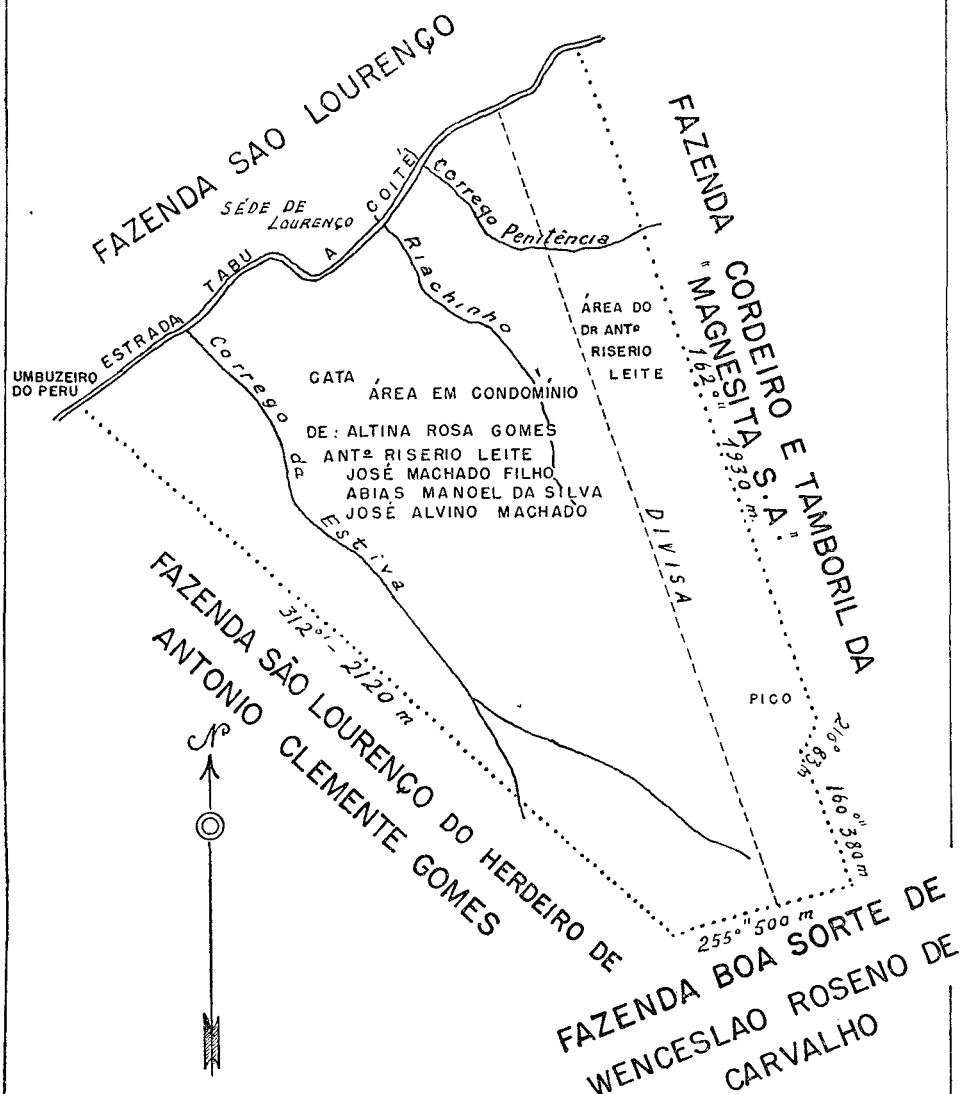


# ÁREA COM JAZIDAS DE MAGNESITA NO MUNICÍPIO BAHIANO DE BRUMADO

PLANTA PARCIAL DA FAZENDA SÃO LOURENÇO

ESCALA: 1 : 10.000

ÁREA : 235 Ha



Vê-se, por êsses versos, que a farinha sempre fôra um dos alimentos básicos do cardápio local. Alimento muito inferior à farinha de trigo, quer em seu teor protéico, quer em sua cota de minerais e vitaminas.

Nossas sêcas duram, quase sempre, dois anos. Nesse lapso de tempo, a mandioca fôfa, fica leve, não dá farinha, e nem para a criação serve.

Quando vêm as chuvas, o maxixe (que o tabaréu, irônicamente, chama de *galinha arrepiada*) e a melancia alastram-se no mato. Então, por falta de açúcar e rapadura (quando existem, seus preços são proibitivos) faz-se o conhecido *mel de melancia* usado, com grande êxito, no café. Para o seu preparo, toma-se grande quantidade de melancias, tiram-se-lhes as cascas e, cortadas, são postas num tacho enorme, que vai ao fogo. Diga-se, de passagem, que a rapadura sobreleva o açúcar em ferro e outros minerais.<sup>1</sup>

Chovendo torrencialmente, após as estiagens exterminadoras, a babugem torna a caatinga felpuda. Como a criação morrera, passa-se a ter *muito pasto* e *pouco rasto*. O grande autor de *Geopolítica da Fome* compara a babugem ao *acheb* saariano.

O fantasma da sêca está novamente a impedir o sertanejo. Os retirantes, guiados pelo *food instinct*, deslocam-se em demanda de São Paulo. Os paus-de-arara desenham nas estradas do êxodo os comboios de fome. Com o *crack* da economia sertaneja, só lhes resta fugir. No planalto bandeirante, livres do *handicap* da magrêm, conseguirão um nível de vida melhor.

Seria da maior conveniência que os Municípios de Brumado, Ituaçu, Livramento, Paramirim, Caculé, Urandi, Jacaraci, Condeúba, Caitité, Guanambi e Monte Alto se consorciassem visando a equacionar e resolver os seus problemas comuns, principalmente o da sêca, através de medidas que, exigindo conjugação de esforços, revertessem em benefício para a região coberta por seus territórios comunais. Para tanto, estruturar-se-ia um órgão regional de *staff*, isto é, de planejamento, cujas providências aconselhadas, depois de aprovadas pelos Governos locais interessados, seriam realizadas pelos órgãos de linha.

Se nossa gente rural já é portadora de uma *under-nutrition*, de uma fome endêmica, discreta, oculta, dissimulada, na fase do retirantismo ocorrem centenas de casos de *starvation*. Seu painel de

carências alimentares sob formas subclínicas, frustras, passa a oferecer exteriorizações ululantes, manifestações contundentes. Josué de Castro apresenta o seguinte quadro nosológico das epidemias de sêca no Nordeste: a) hemeralopia ou cegueira noturna: carência de vitamina A2; b) boqueiras: carência de vitamina B2; c) estomatites: deficiência em ácido nicotínico; d) edemas e diarreias de fome: carência protéica; e) manchas cutâneas pelagrosas; f) inflamações da mucosa bucal, da língua e dos lábios: carência em ferro e riboflavina.

Conseqüência do êxodo para o sul do País são os vazios populacionais, os vácuos demográficos, as rarefações humanas, os raleamentos de gente. Em suma, espoliação de nossos quadros geográficos em capital-homem.

"Na Europa — escreve um sociólogo patricio — as populações são muito estáveis. Só se deslocam em massa, para a grande aventura da América. Mas, nos seus países, fixam-se à aldeia e à gleba, como partes componentes da paisagem. O pastor dos Pirineus não irá transformar-se, por exemplo, num fruticultor da Provença, dos vales ou das planícies. Só se metamorfoseará no Novo Mundo, podendo ser até comerciante. É que na Europa estão determinados e fixados os tipos regionais. Chega-se até a notar a preponderância dos fatores étnicos: no Ródano, a influência greco-latina; na bacia do Garona, o predominante ibero; no vale do Loire, as características denunciadas dos celtas."

Entre nós observa-se, além das correntes migratórias maciças por ocasião dos paroxismos de sêca, um movimento demográfico constante no sentido rural-urbano. De 1940 a 1950, segundo dados do Serviço Nacional de Recenseamento, 2 600 000 pessoas deixaram suas propriedades agropecuárias e povoados para fixarem-se nas cidades e vilas.

Brumado sofre não somente as sangrias populacionais durante as sêcas, como também a saída de campesinos em demanda de melhores mercados de mão-de-obra. Para a fixação do brumadense ao solo três medidas fundamentais se impõem, de logo: 1.<sup>a</sup>) expansão, em bases racionais, dos seus *belts* de algodão e sisal (agricultura mercantil); 2.<sup>a</sup>) fomento da cultura da mandioca e recuperação de seus vales férteis através da irrigação (agricultura de subsistência); 3.<sup>a</sup>) exploração, em larga escala, de suas jazidas de magnesita.

<sup>1</sup> Referindo-se à fome específica do ferro, escreveu Josué de Castro: "Ainda hoje em certas zonas, como a do Pontal da Barra, em Alagoas, vendem-se nas bodegas, ao lado do bacalhau e do sabão, tijolinhos de barro de massapê bem cozido, para regalo dos viciados. São em geral terras ricas em ferro, em cálcio ou em fósforo". (*Geografia da Fome* — págs. 131 e 132, 3.<sup>a</sup> edição).

<sup>2</sup> Em seu ensaio ecológico acima mencionado, comentou o notável Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil: "As placas hiperkeratóticas dos cotovelos das moças das cidades do Nordeste — os calos dos cotovelos —, atribuídas pelo vulgo ao mau hábito de ficarem elas debruçadas o dia todo nos parapeitos das janelas namorando, é, sem dúvida, uma das manifestações habituais de hipo-avitaminose A".

## HIPERTROFIA DO PODER CENTRAL\*

A NOTÍCIA de que se cogita, nos meios paulistanos, da fundação de partido político com denominação municipalista, levou a reportagem a procurar ouvir o depoimento do Sr. Rafael Xavier, Presidente da Associação Brasileira dos Municípios e um dos pioneiros do municipalismo no Brasil, e que se encontra em trânsito por São Paulo. A propósito do assunto, e historiando o seu pensamento, disse-nos o Sr. Rafael Xavier: "A centralização do poder político e econômico, ao lado da centralização administrativa, excede hoje no Brasil tudo o que seria possível imaginar, e, por isto mesmo, em nossa atualidade política, o fato mais significativo é o esforço que se vem realizando pela Campanha Municipalista e por outras formas, para descentralizar a administração, a economia, a finança, a técnica, dando-se remédio acertado à congestão do centro.

Se esse esforço contrasta com a tendência observada em outros países, a razão da divergência está na profunda diferença entre a nossa evolução e a dêsse outros países: aquêles que se formaram no sistema da descentralização e dêle colheram oportunamente os frutos, hoje podem pensar na centralização como fórmula para melhorar o aproveitamento dos recursos, mas o Brasil formou-se de modo inverso e hoje revela claramente as deficiências de sua economia, causadas pela fraqueza de seu municipalismo rural.

Se houve motivos naturais que indicaram aos estadistas do Império a necessidade de reduzir a autonomia e a esfera de ação da Província e do Município, o hábito e o preconceito foram igualmente fatores poderosos dessa orientação, combatida já naquele tempo pelos espíritos mais esclarecidos.

Com a queda da Monarquia, surge a Federação, transformam-se as Províncias em Estados, parecendo que assim se caminhava para uma boa discriminação das esferas de Governo. Mas o que se alcançou realmente foi apenas a passividade diante de um conluio de circunstâncias e interesses que falsearam completamente o mais importante significado da Federação — o seu significado econômico. Tornou-se um mito aquilo que deveria ser o agente poderoso da organização econômica, uma força bem distribuída para fazer florescer os Municípios, para que êstes fizessem florescer os Estados, e êstes realizassem a grandeza da unidade nacional. Inverteu-se tudo pela concentração financeira, submetendo-se os Municípios à eterna dependência dos favores do Centro.

Tôda a política da República pode ser reduzida aos termos de uma contenda entre a União e os Estados, êstes na realidade vassallos do Poder

Federal. Sistema altamente corruptor, a hipertrofia do Poder central tem conduzido o País a uma política deletéria de congressos, em que todos os poderes perdem a dignidade.

A União, abusando da faculdade de emitir papel-moeda, compensa por êste meio, ilimitadamente, todos os seus *deficits* dispensando-se de cogitar seriamente de uma reforma de seus serviços para o fim de lhes diminuir o custo e aumentar a eficiência, alargando sempre a sua esfera. Goza dêste modo de um ilimitado poder de sufocar a autonomia estadual e municipal, uma vez que, com a inflação, nenhuma finança, senão a federal, pode resistir. Esta deformação do sistema federativo tem sido tôda a história da República, mas nos últimos tempos se agravou pela criação de órgãos parastatais que aumentam a drenagem da renda, exaurindo a vitalidade do interior. A órbita do Poder municipal, já tão reduzida anteriormente, tornou-se irrisória".

### MOVIMENTO MUNICIPALISTA

"O movimento de reação municipalista, assinalado pela vitória alcançada na Constituinte de 1946, tem, portanto, uma perfeita lógica em face da realidade brasileira. Mas a vitória teve um sentido mais simbólico que real, porque os acréscimos da renda municipal são anulados pela desvalorização da moeda. Vejamos o quadro referente a 1950. Nesse ano financeiro, segundo os dados do volume XVIII — *Finanças do Brasil* do Conselho Técnico de Economia e Finanças, a renda tributária assim se discrimina:

Tesouro Federal	Estado	Distrito Federal	Capitais	Municípios (interior)	Total
15 590	10 198	2 514	1 466	1 643	31 411
49,6%	32,4%	8%	4,6%	5,4%	100%

Mas, se considerarmos, além da renda do Tesouro Federal, a dos órgãos paraestatais e a emissão, temos:

União	Estados	Distrito Federal	Capitais	Municípios (interior)	Total
28 819	10 198	2 514	1 466	1 643	45 640
65,3%	22,3%	8%	3,2%	3,7%	100%

É um círculo vicioso, do qual só poderemos sair por uma política reformadora, destinada a descongestionar o centro.

\* Entrevista concedida ao *Diário de São Paulo*, e publicada na edição de 27 de setembro de 1953.

A situação do interior, bastante conhecida, foi recentemente objeto de uma pesquisa em oitenta Municípios paulistas, efetuada pelas equipes do Movimento Economia e Humanismo e as conclusões são dolorosas. O melhor nível da vida agrícola em São Paulo é inferior ao pior da França! Que dizer dos Estados pobres? Esta situação vergonhosa de nossa vida rural é o crime de nossa política e de nossa administração, e é a enfermidade que aniquila a economia brasileira, diminui o vigor do povo, restringe o mercado externo e, internamente, retarda o nosso progresso.

O discurso do Ministro Osvaldo Aranha no Senado, em 1.º de setembro, é uma comprovação oficial do acôrdo das diretrizes seguidas pela Campanha Municipalista, em que nos temos batido pela reforma estrutural da política, da administração, da organização de nossa democracia e de nossa vida coletiva, assim como de nosso particularismo, de modo a subordinar a Nação, enquanto é tempo, a um programa de regeneração, ainda que à custa de grandes sacrifícios, que ela saberá tolerar, se forem bem distribuídos”.

#### MUNICIPALISMO E POLÍTICA

“A coordenação dos espíritos, para o fim de apoiar corajosamente um grande programa de reformas, na base de aprofundados estudos já feitos ou a se fazerem, sem o bizantinismo que adia ou oculta as conclusões, — tem hoje a auxiliá-la a consciência alertada de uma vasta corrente inter-municipalista, cuja transmutação em partido político se pretende.

Haveria justificação suficiente para afastar-se o municipalismo de sua linha de conduta, acima e à margem dos partidos, para se deixar envolver nas campanhas de natureza partidária?

Não seria muito mais razoável a formação de um partido nacional, dentro de um programa muito mais vasto, objetivo e sem personalismo, partido

que, adotando como princípio fundamental, as formas e ideais do municipalismo, pudesse reunir todos aqueles que, insatisfeitos com os nossos atuais quadros partidários, com os processos de direção da coisa pública, sentissem a necessidade de se unirem em torno de princípios e não de homens, ou de grupos econômicos?

A realidade é que o municipalismo tem um programa e tem substância, ao contrário dos atuais partidos brasileiros, que têm forma mas carecem de programa e substância.

Assim, é natural que os nossos companheiros de ideal sintam a necessidade de uma formação mais partidária, capaz de defender suas reivindicações e tudo aquilo que têm pregado como necessário à salvação dos destroços nacionais.

Se assim é, criem, os que desejam essa renovação, uma nova agremiação político-partidária, chamando os homens capazes, os honestos e todos aqueles que se apartam, por desencanto ou por pudor, das atividades partidárias atuais, e com aqueles, e são numerosos, que não mais encontram em suas agremiações o sentido e o idealismo necessários”.

#### CONSEQUÊNCIAS

“É preciso entretanto que êsse partido, que eu chamaria de austeridade, tivesse a coragem de repelir os aventureiros, os adventícios e os que fazem da política um meio de vida ou de enriquecimento fácil. Seria um partido de advertência, cuja força estaria na renúncia e na elevação do exercício da função política, cujo ponto principal seria não transformar a República numa fazenda privada, para uso e gozo dos apaniguados. Seria um partido dos capazes, dos simples, dos honestos, daqueles que pudessem aparecer em público, não para pedir votos em troca dos favores com os cofres públicos, mas para oferecer serviço e realizar aquilo que formasse o conjunto do seu programa”.

## O MOVIMENTO MUNICIPALISTA E A REALIZAÇÃO DO SEU TERCEIRO CONGRESSO\*

**M**AIS UM Congresso Nacional dos Municípios está convocado de acôrdo com o programa traçado nas reuniões anteriores. Será realizado na cidade mineira de São Lourenço, nos primeiros meses do ano vindouro. É o terceiro da série promovida pela Associação Brasileira dos Municípios. O primeiro foi celebrado em Petrópolis e o segundo em São Vicente

O programa de uma política municipalista, orientada no sentido de adotar medidas de amparo

aos Municípios, quer do ponto-de-vista financeiro, quer no social e administrativo, foi lançado a partir de 1946, em obediência ao preceito constitucional que assegurou às referidas unidades comunais parte do produto da arrecadação do impôsto de renda, bem como de determinados tributos estaduais. Foi êsse o ponto de partida para um movimento a que o Governô do então Presidente da República, Marechal Eurico Dutra, deu todo o seu apoio e incentivo, cooperando para que a campanha em

\* Transcrito do *Jornal do Comércio*, Rio de Janeiro, edição de 31 de outubro de 1953.

favor dos Municípios adquirisse, em dado momento, expressão nacional e levasse a realização do I Congresso Nacional dos Municípios. Já no II Congresso, efetuado há quase dois anos, cogitou-se, por iniciativa do atual Chefe do Governo, Sr. Getúlio Vargas, de um vasto plano de assistência financeira com o objetivo de dotar de serviços de água e esgotos os Municípios que ainda não os possuem e que constituem, aliás, a enorme maioria.

Dois são os mais importantes problemas a serem estudados na reunião de São Lourenço. Um, o da melhor aplicação dos recursos financeiros fornecidos pela União, em proporções cada vez mais apreciáveis, diante a execução do que se acha disposto nos parágrafos 2.º e 4.º, do número VI, dos Artigos 15 e 20. Outro, o que se refere à municipalização dos serviços, à reforma de métodos administrativos já condenados por uma experiência mais que secular e, sobretudo, à realização do programa de obras de água e esgotos custeadas principalmente pela União.

A obrigatoriedade da distribuição de quotas da arrecadação de certos tributos pelos Municípios esbarrou, de início, em dificuldades resultantes da relutância e da demora da União em dar cumprimento integral a esse dispositivo da Lei Magna. Em segundo lugar, novas dificuldades surgiram devido à maneira errada e abusiva pela qual numerosas administrações municipais vinham utilizando os recursos que lhes eram proporcionados. Em terceiro, e como conseqüência desconcertante da determinação contida na Constituição, começamos a assistir a uma proliferação de novos Municípios, criados em número surpreendente apenas com o fito de receber o auxílio financeiro do Governo federal e dos Governos estaduais. Caminhou-se assim para um desvirtuamento da finalidade do princípio insculpido no estatuto básico de 1946. Não só as novas fontes de renda garantidas às administrações locais não estavam tendo aproveitamento adequado, isto é, em obras de interesse coletivo e, sim, eram desviadas para despesas improdutivas, como, por exemplo, o aumento dos quadros dos servidores municipais e dos seus vencimentos, mas igualmente passou a dominar a preocupação de criar, sob quaisquer pretextos, novos Municípios.

É, portanto, esse um dos problemas para os quais se faz mister encontrar solução satisfatória. Deverá debetê-lo mais uma vez o Congresso de São Lourenço. Torna-se necessário, de fato, chegar a resultados que evitem a desmoralização de um dos grandes postulados da campanha municipalista.

Quanto ao programa de financiamento de obras municipais de esgotos e de água, as informações mais recentes, e quase tôdas perfeitamente documentadas, evidenciam, de um lado, a carência de recursos financeiros suficientes e, de outro lado, a incapacidade das administrações municipais para enfrentar a tarefa que lhes é conferida, nesse particular. Eis porque um estudioso do assunto já se animou a afirmar que dos dois mil Municípios brasileiros, daqui a cinco anos, nem dez por cento terão os serviços de água e esgotos, nos termos do plano esboçado em tom sensacionalista, no Congresso de São Vicente. Previu-se para a execução desse Plano a possibilidade de mobilizar recursos financeiros no montante de cerca de um bilhão de cruzeiros. Mas para que essa previsão fôsse confirmada nada foi até agora realizado. Os recursos disponíveis continuam escassos. Não foram recolhidos ao Banco de Desenvolvimento Econômico, como estava assentado. Além disso, as administrações municipais se apressaram em elaborar e remeter ao Governo Federal projetos que não puderam ser aprovados em mais de noventa por cento.

Uma conclusão já se impõe. É a de que somente dentro de quinze ou vinte anos e na hipótese de serem conseguidos todos os recursos indispensáveis é que a idéia grandiosa da instalação de água e esgotos em todos os Municípios estará concretizada.

Trata-se, pois, de adotar nova orientação para que essa benemérita finalidade da campanha municipalista seja atingida. Eis o que terá de ser feito pelo III Congresso Nacional dos Municípios, cujo temário, já organizado, abrange os seguintes itens: Conceituação de benefícios de ordem rural; Criação de Municípios; Planificação municipal; Municipalização de serviços; Reexame e aperfeiçoamento da Carta de São Vicente.

## ASPECTO POLÍTICO DO MUNICIPALISMO

**F**OI o municipalismo uma das grandes idéias agitadas em boa parte vitoriosas na última Assembleia Constituinte. Dei-lhe eu, em tal ocasião, todo o apoio, mas não sem advertir que não apenas financeiro, senão também político era o problema do avigoramento da vida local.

Com efeito, a mim parecia desde logo evidente que não bastaria dotar os Municípios com maiores recursos financeiros, se ao mesmo tempo se não tomassem tôdas as providências para que êles fôsem retamente aplicados. Em outros termos, era necessário formular e resolver, também para os Municípios, o problema da responsabilidade

política e administrativa, que no governo dos Estados e da União se apresenta de forma tão aguda. Sem isto, aumentar a receita dos Municípios seria, apenas, aumentar a dissipação, sem nenhuma vantagem real para os municípios e acarretando-lhes, antes, todos os malefícios da corrupção.

Não eram, infelizmente, infundados os meus temores. Relatava-me há dias, na Câmara, um eminente deputado o que vai por certos Estados. Estabeleceu-se ali a praxe que as quotas com que a União, por determinação constitucional, contribui para o erário municipal, sejam livremente gastas pelo prefeito, que delas não presta contas à Câmara

dos Vereadores. É como se fôsse dinheiro para alfinêtes...

Dêste, e outros fatos semelhantes, concluía o aludido deputado que este País não tem remédio. Confesso que não poucas vêzes também chego a tão desalentadora conclusão. Não sou, porém, tão fundamente pessimista. Conhecendo, ou pretendendo conhecer a etiologia do mal, que para mim está *principalmente*, *senão* exclusivamente, na universal irresponsabilidade política estabelecida pelo sistema presidencial, creio haver ainda remédio, feita,

porém, a natural reserva, que não chegue demasiado tarde o remédio. Para salvar moribundos, só o milagre...

É o aspecto político da questão municipalista, até agora inteiramente descurado, que eu me animo a propor aos grandes campeões da idéia, Senhores Rafael Xavier e Teixeira de Freitas. Pelo menos tanto como fornecer maiores recursos aos Governos municipais, importa torná-los responsáveis e evitar-lhes o desbarato das rendas.

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### *Ementário das Leis Promulgadas no Período de Outubro-Dezembro de 1953*

- LEI N.º 1992, de 28 de setembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a mandar coligir e editar, em volume, todos os trabalhos do Dr. Epitácio da Silva Pessoa e dá outras providências. (*Diário Oficial*, de 3 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 1993, de 28 de setembro de 1953. — Estabelece gratificações mensais para as funções de Delegado e Assistente de Delegacia do Tribunal de Contas junto ao Departamento de Imprensa Nacional e de Delegado do mesmo Tribunal junto ao Estado-Maior das Forças Armadas. (*D.O.*, de 3 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 1994, de 28 de setembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500 000,00 como auxílio à realização do 1.º Congresso Nacional do Algodão. (*D.O.*, de 3 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 1995, de 28 de setembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00 para atender às despesas com a realização da III Festa Nacional do Trigo. (*D.O.*, de 3 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 1996, de 28 de setembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 34 000,00 para cobrir os *deficits* orçamentários da Fundação Abrigo do Cristo Redentor. (*D.O.*, de 3 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 1997, de 1.º de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — o crédito especial até a importância de Cr\$ 4 836 450,00 para indenizar o Estado de Goiás pelo valor dos imóveis atingidos pelo traçado da Estrada de Ferro de Goiás. (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 1998, de 1.º de outubro de 1953. — Dispõe sobre a transferência dos empregados brasileiros da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana para o serviço da União, como extranumerários. (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 1999, de 1.º de outubro de 1953. — Modifica o Artigo 457 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 5 452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 000, de 1.º de outubro de 1953. — Concede isenção de tributos para materiais importados pela Sociedade Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert. (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 001, de 1.º de outubro de 1953. — Concede isenção de direitos para material importado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso. (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 002, de 1.º de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100 000,00, para atender às despesas com a realização do Primeiro Congresso de História do Pará. (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 003, de 2 de outubro de 1953. — Concede, durante cinco anos, a contribuição anual de Cr\$ 1 900 000,00 ao Instituto Butantã, em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, e a de Cr\$ 1 000 000,00 ao Instituto de Tecnologia Industrial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (*D.O.*, de 8 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 004, de 3 de outubro de 1953. — Dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências. (*D.O.*, de 3 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 005, de 5 de outubro de 1953. — Dispõe sobre a comemoração do primeiro centenário do nascimento de José do Patrocínio e dá outras providências (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 006, de 5 de outubro de 1953. — Concede a pensão especial de Cr\$ 1 619,00 mensais à viúva e ao filho de Augusto César Araújo de Oliveira, ex-Guarda-Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (*D.O.*, de 8 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 007, de 5 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 523 510,50, para pagamento de gratificação de magistério. (*D.O.*, de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 008, de 5 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito es-

- pecial de Cr\$ 494 573,90, para pagamento de gratificação de magistério. (D.O., de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2009, de 5 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 677 892,30, para pagamento de gratificação de magistério. (D.O., de 7 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2010, de 7 de outubro de 1953. — Concede pensão especial de Cr\$ 7 089,50 mensais a Hilda Sampaio Ribeiro e Walkir Sampaio Ribeiro, viúva e filho inválido do Delegado Afrânio Palhares. (D.O., de 12 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2011, de 7 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a entrar em entendimento com os Governos estaduais e o Instituto do Cacau, por intermédio do Ministério da Agricultura, para traçar e executar o plano de combate às pragas que infestam a lavoura cacaueira; e a abrir o crédito especial de Cr\$ 10 000 000,00. (D.O., de 12 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2012, de 12 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 27 890,00 para atender ao pagamento de honorários aos professores de comissões examinadoras. (D.O., de 14 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2013, de 12 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito especial de Cr\$ 30 000,00 para atender ao pagamento de salário-família. (D.O., de 14 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2014, de 12 de outubro de 1953. — Concede isenção de tributos, exclusive a taxa de previdência social, a materiais importados pela Prefeitura Municipal de Formiga e outras. (D.O., de 15 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2015, de 12 de outubro de 1953. — Isenta a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul do pagamento de taxa aduaneira de um grupo Diesel elétrico. (D.O., de 15 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2016, de 12 de outubro de 1953. — Concede ao Estado de Minas Gerais, isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para os materiais importados pela Rádio Inconfidência, qu especifica. (D.O., de 15 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2017, de 12 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da emancipação política do Paraná e dá outras providências. (D.O., de 15 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2018, de 12 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos comemorativos do primeiro centenário da fundação da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. (D.O., de 15 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2019, de 12 de outubro de 1953. — Concede a pensão especial de Cr\$ 3 000,00 à viúva e à filha do Professor João Carlos Teixeira Brandão. (D.O., de 15 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2020, de 15 de outubro de 1953. — Cria na Justiça do Trabalho a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo (D.O., de 21 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2021, de 15 de outubro de 1953. — Concede a pensão especial de Cr\$ 750,00 mensais à viúva e filhos menores de Joaquim Barbosa de Oliveira, ex-Artífice diarista da Tabela Numérica de Diaristas do Departamento Federal de Segurança Pública. (D.O., de 21 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2022, de 15 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200 000,00 para atender às despesas com a realização da IV Jornada Brasileira de Radiologia na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. (D.O., de 21 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2023, de 15 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 10 000 000,00, Cr\$ . . . . . 10 000 000,00, Cr\$ 1 000 000,00 e Cr\$ . . . . . 2 000 000,00 para auxiliar, respectivamente, a construção da sede do Museu de Arte Moderna, do Teatro Castro Alves, da Escola de Belas Artes de Pelotas e do Museu Mariano Procópio (D.O., de 21 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2024, de 15 de outubro de 1953. — Concede a pensão especial de . . . . . Cr\$ 2 423,50 mensais a Amélia Ribeiro Leão, viúva do Dr. Acilino de Leão Rodrigues (D.O., de 21 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2025, de 15 de outubro de 1953. — Denomina Professores de Educação Física os atuais Instrutores de Educação Física do Instituto Benjamin Constant. (D.O., de 24 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2026, de 15 de outubro de 1953. — Isenta a Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, de direitos alfandegários para importação de máquinas destinadas à usina hidrelétrica de sua propriedade (D.O., de 24 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2027, de 16 de outubro de 1953. — Isenta de direitos e taxas aduaneiras, uma draga de sucção, importada pela Sociedade de Expansão Comercial e Urbana Ltda., com sede no Recife. (D.O., de 24 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2028, de 16 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5 000 000,00, para pagamento das subvenções devidas, respectivamente, ao Instituto Electrotécnico de Itajubá, Minas Ge-



- rais, e à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Instituto Sedes Sapientiae, de São Paulo. (D.O., de 24 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 029, de 16 de outubro de 1953. — Isenta a Companhia Luz e Fôrça S.A., do Município de Marco, no Estado do Ceará, dos pagamentos de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, relativos às máquinas importadas para usina eléctrica de sua propriedade. (D.O., de 24 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 030, de 10 de outubro de 1953. — Abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 2 300 000,00, em refôrço à Verba I Pessoal, Anexo n.º 2 do vigente Orçamento Geral da União (Lei n.º 1 757, de 10 de dezembro de 1952.) (D.O., de 21 de outubro de 1953 )
- LEI N.º 2 031, de 19 de outubro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação, para uma estação transmissora, destinada às Emissoras Unidas (Rádio Record S.A.), de São Paulo (D.O., de 2 de outubro de 1953 )
- LEI N.º 2 032, de 19 de outubro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para material importado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (D.O., de 26 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 033, de 19 de outubro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para a Rádio Sociedade Farroupilha Limitada, de Pôrto Alegre. (D.O., de 26 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 034, de 19 de outubro de 1953. — Concede a pensão especial de Cr\$ . . . . 2 000,00 mensais a Isabel Martin Teixeira de Melo, viúva do Juiz Álvaro Teixeira de Melo. (D.O., de 2 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 035, de 19 de outubro de 1953. — Erige em monumento nacional o conjunto arquitetônico e urbanístico de Igarapu, no Estado de Pernambuco (D.O., de 26 de outubro de 1953. )
- LEI N.º 2 036, de 22 de outubro de 1953. — Concede pensão especial de Cr\$ 2 500,00 mensais, a Eneida Barros de Sá e Lúcia Maria Barros de Sá, viúva e filha menor de Lúcio Borges de Sá. (D.O., de 27 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 037, de 22 de outubro de 1953. — Concede a pensão especial de Cr\$ 2 000,00 a Olímpia Fernandes Lima, viúva do ex-parlamentar José de Barros Fernandes Lima. (D.O., de 30 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 038, de 22 de outubro de 1953. — Concede à Prefeitura Municipal de Cametá, Estado do Pará, isenção de todos os tributos para dois conjugados Diesel Kiel e respectivos pertences, destinados ao serviço de fôrça e luz (D.O., de 30 de outubro de 1953 )
- LEI N.º 2 039, de 22 de outubro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para um transmissor de rádio importado pela Rádio Jornal do Brasil S.A., Rio de Janeiro (D.O., de 30 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 040, de 22 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 700 000,00, para completar o pagamento da subvenção anual ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. (D.O., de 30 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 041, de 22 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 11 120,00, para pagamento de gratificação de representação aos juizes e escrivães eleitorais do Estado de Santa Catarina (D.O., de 30 de outubro de 1953 )
- LEI N.º 2 042, de 22 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 19 000 000,00, para pagamento do abono de emergência ao pessoal dos serviços executados em regime de acordos. (D.O., de 30 de outubro de 1953 )
- LEI N.º 2 043, de 22 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura de Formiga, Estado de Minas Gerais, imóvel pertencente à União. (D.O., de 30 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 044, de 22 de outubro de 1953. — Inclui a Escola de Agronomia da Bahia entre os estabelecimentos subvencionados pela União (D.O., de 30 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 045, de 23 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a assinar com os Governos dos Estados da Bahia e de Minas Gerais um convênio para aproveitamento de potenciais hidráulicos. (D.O., de 30 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 046, de 26 de outubro de 1953. — Concede isenção de tributos à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para importação de material destinado à construção de uma usina hidrelétrica. (D.O., de 29 de outubro de 1953 )
- LEI N.º 2 047, de 26 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10 700 000,00, destinado ao Serviço Nacional da Malária (D.O., de 30 de outubro de 1953 )
- LEI N.º 2 048, de 26 de outubro de 1953. — Institui o Dia do Comerciante. (D.O., de 30 de outubro de 1953.)
- LEI N.º 2 049, de 28 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de . . . Cr\$ 30 000 000,00, para pagamento de sentenças judiciárias. (D.O., de 5 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 050, de 28 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito de Cr\$ 300 000,00, para atender às despesas

- com a realização do V Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino. (D.O., de 5 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 051**, de 29 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 30 000 000,00 em reforço à Verba 4, Consignação 3, subconsignação 06, do Anexo n.º 25 do Orçamento Geral da União para o exercício de 1953. (D.O., de 5 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 052**, de 29 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1 442,30, para atender aos pagamentos de descontos efetuados e de diferenças de salários a servidores daquele Ministério. (D.O., de 5 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 053**, de 29 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5 480,00, para pagamento aos aposentados da Administração do Território do Amapá (D.O., de 5 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 054**, de 31 de outubro de 1953. — Revigora a Lei n.º 1 486, de 6 de dezembro de 1951, que autorizou o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ . . . . . 17 190 000,00, destinado ao pagamento dos servidores da Navegação da Amazônia e da Administração do Pôrto do Pará. (D.O., de 6 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 055**, de 31 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 18 960,00, para pagamento de gratificação a Francisco Bernardo de Sousa. (D.O., de 6 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 056**, de 31 de outubro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2 395 116,00, destinado a restituir a diversas ferrovias a diferença verificada entre a dotação constante do Orçamento Geral da União para 1951 e a arrecadação efetiva no mesmo exercício das duas taxas adicionais de 10% sobre as tarifas. (D.O., de 6 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 057**, de 31 de outubro de 1953. — Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 10 000 000,00, para ocorrer às despesas com a preparação e execução do I Festival de Cinema do Brasil. (D.O., de 6 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 058**, de 2 de novembro de 1953. — Altera, com redução de despesa, o Quadro do Pessoal da Comissão do Vale do São Francisco. (D.O., de 5 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 059**, de 2 de novembro de 1953. — Classifica como Professor Catedrático, Padrão O, os cargos de Professor Padrão M criados pela Lei n.º 1 049, de 3 de janeiro de 1950, e de Professor Catedrático, Padrão M, criados pelas Leis ns. 924 e 1 014, respectivamente, de 21 de novembro e 24 de dezembro de 1949. (D.O., de 5 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 060**, de 5 de novembro de 1953. — Cria cargos de diplomata, restabelece com título de Ministros para Assuntos Econômicos os cargos de Conselheiro Comercial do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências. (D.O., de 6 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 061**, de 5 de novembro de 1953. — Concede isenção de direitos e taxas aduaneiras a materiais importados pela Companhia Siderúrgica Manesmann, e destinados à construção, instalação e funcionamento de uma usina em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (D.O., de 7 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 062**, de 5 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 44 469,00, para pagamento do abono de Natal aos Primeiros-Tenentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (D.O., de 7 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 063**, de 6 de novembro de 1953. — Concede a pensão especial de . . . Cr\$ 2 000,00 a Elza Giolioli Bertazon, viúva do escultor brasileiro Hugo Bertazon. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 064**, de 6 de novembro de 1953. — Concede a pensão especial de Cr\$ 800,00 mensais a Guilhermina Guerlach. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 065**, de 6 de novembro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, para um trator Caterpillar. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 066**, de 6 de novembro de 1953. — Concede a pensão especial de Cr\$ 850,00 a Etelvina Barbosa Leite, viúva de Gustavo Francisco Leite, ex-Contramestre aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 067**, de 9 de novembro de 1953. — Modifica, no tocante a ações rescisórias e mandatos de segurança, os Artigos 3.º, inciso II, 4.º, parágrafo único, 5.º, parágrafos 4.º, 5.º e 6.º, da Lei n.º 1 505, de 19 de dezembro de 1951, que cria novos cargos de Desembargador da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 068**, de 9 de novembro de 1953. — Dispõe sobre operações imobiliárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e dá outras providências. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 069**, de 9 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2 800 000,00, para atender às despesas de confecção de dois painéis que o Governo brasileiro oferecerá à sede da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)

- LEI N.º 2070, de 9 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00, para custear as despesas com a participação do Brasil na 3.ª Semana Internacional de Esportes Universitários. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2071, de 9 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7 590,00, para pagamento de diferença de vencimentos ao Professor João de Lamare São Paulo. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2072, de 9 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 14 000,00, para pagamento do auxílio ao Hospital Virgílio Pereira, de Barreto, Estado de São Paulo. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2073, de 9 de novembro de 1953.  
— Concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para cidade miniatra, denominada — Railwaylândia — importada pelo Instituto Paulista de Pesquisas sôbre o Câncer. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2074, de 9 de novembro de 1953.  
— Concede a pensão especial de ..... Cr\$ 1 500,00 mensais a Maria Pegado Zschommler, viúva de Rudolph Zschommler, mensalista da Secção Commercial da Fábrica Presidente Vargas. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2075, de 9 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5 000 000,00, para pagamento da parte da contribuição do Governô Federal à Caixa de Crédito da Pesca, para constituição do seu capital. (D.O., de 11 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2076, de 9 de novembro de 1953.  
— Concede pensão especial de Cr\$ 1 000,00 a Clarinda Sebastiana de Jesus Chaves e Maria da Glória Dias Chaves, viúva e filha de Paulo Lourenço Dias Chaves. (D.O., de 14 de novembro.)
- LEI N.º 2077, de 9 de novembro de 1953.  
— Concede pensões especiais às viúvas e aos filhos de Alaim de Almeida Carneiro e Murilo Braga de Carvalho, ex-funcionários do Departamento Administrativo do Serviço Público e do Ministério da Educação e Cultura. (D.O., de 14 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2078, de 9 de novembro de 1953.  
— Acrescenta parágrafo único ao Artigo 7.º da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947. (D.O., de 14 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2079, de 10 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 600 000,00, para atender às despesas decorrentes da realização no Brasil, de um Seminário Internacional de Serviço Social Rural. (D.O., de 13 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2080, de 13 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00, para custear as despesas com as festividades do cinquentenário da fundação do Centro Acadêmico 11 de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. (D.O., de 13 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2081, de 11 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300 000,00, para auxiliar a realização, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de um Congresso Eucarístico e dos festejos comemorativos e do jubileu sacerdotal de Dom Aquino Correia. (D.O., de 14 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2082, de 11 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 238 272,10 para pagamento de gratificação aos servidores daquele Ministério. (D.O., de 14 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2083, de 12 de novembro de 1953.  
— Regula a liberdade de imprensa. (D.O., de 13 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2084, de 12 de novembro de 1953.  
— Dispõe sôbre o uso de retratos nos títulos eleitorais e dá outras providências. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2085, de 12 de novembro de 1953.  
— Concede a pensão especial de ..... Cr\$ 2 000,00 mensais a Hilda Carvalho de Abreu, viúva do ex-Coletor federal Alberto Henrique de Abreu. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2086, de 12 de novembro de 1953.  
— Concede a pensão especial de Cr\$ 1 000,00 mensais a Etelvina Costa Pereira, filha do Ministro do Império Costa Pereira. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2087, de 13 de novembro de 1953.  
— Regula o estudo, o roçamento e a construção dos açudes, em cooperação da União com os Estados, Municípios ou particulares e dá outras providências. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2088, de 13 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir à Comissão do Vale do São Francisco o crédito especial de Cr\$ 15 000,00 para pagamento de salário-família. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2089, de 14 de novembro de 1953.  
— Altera o limite máximo do valor do imóvel para financiamento de moradia dos associados de Institutos, Caixas de Aposentadoria e Pensões. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2090, de 14 de novembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 15 300,00 para ressarcimento das despesas efetuadas por Armando de Oliveira Fernandes, Ari Nascimento Cordeiro e Mozart Carneiro da Cunha, quando componentes da Comissão Especial incumbida de examinar o programa de aumento ge-

- ral de salários e tarifas das empresas do Grupo Light. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 091, de 14 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina. (D.O., de 19 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 092, de 16 de novembro de 1953. — Isenta de pagamento de imposto de importação e demais taxas aduaneiras, o rebocador Lady Rosemary, importado por Wilson, Sons & Co. Ltd. (D.O., de 21 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 093, de 16 de novembro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação à Cia. de Eletricidade do Médio Rio Doce, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para material da linha de transmissão e outros equipamentos (D.O., de 21 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 094, de 16 de novembro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação para materiais importados pela Fundação para Livro do Cego no Brasil. (D.O., de 21 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 095, de 16 de novembro de 1953. — Dispõe sobre o financiamento das lavouras do café. (D.O., de 20 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 096, de 19 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100 000,00 para auxiliar a realização do 2.º Congresso Nacional de Anatomia e Ciências Afins. (D.O., de 25 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 097, de 19 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2 000 000,00 destinado a auxiliar o término da construção e equipamentos do novo edifício do Abrigo Francisco de Paula. (D.O., de 25 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 098, de 19 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 385 000,00 para pagamento de acréscimo de vencimentos concedidos aos Ministros Rubem Machado da Rosa e Antônio Cesário de Faria Alvim Filho. (D.O., de 25 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 099, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 21 888,00 para pagamento de gratificação ao médico Francisco Vitorino de Luna. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 100, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 142 616,50 para pagamento de gratificação adicional aos servidores dos Territórios Federais do Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 101, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1 284 140,00 para pagamento de gratificações militares ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 102, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 401 240,20 para pagamento de despesas extracontratuais verificadas na construção de um grupo de casas residenciais na Base Aérea de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 103, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 128 508,10 destinado ao pagamento de trabalhos executados pelo Departamento de Imprensa Nacional para a Comissão do Vale do São Francisco. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 104, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno pertencente à Viação Férrea do Rio Grande do Sul por conta igual de propriedade da firma Xavier Irmãos S.A. — Estivas e Comércio em Geral. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 105, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 240 000 000,00 para subvencionar a Estrada de Ferro Leopoldina, no exercício de 1953. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 106, de 23 de novembro de 1953. — Inclui nos estabelecimentos subvencionados pela União as Faculdades de Filosofia e de Ciências Políticas e Econômicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 107, de 23 de novembro de 1953. — Considera válido o curso realizado pelos professores normalistas nas Faculdades de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul e da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. (D.O., de 26 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 108, de 23 de novembro de 1953. — Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, prestado por Antônio Joaquim da Costa, Zelador da Casa Rui Barbosa. (D.O., de 4 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 109, de 23 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 350 000,00 para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas. (D.O., de 4 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 110, de 23 de novembro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para materiais destinados à Organização das Voluntárias, à Co-

- munidade Evangélica Luterana e à Congregação da Missão de São Vicente de Paula (D.O., de 4 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 111, de 23 de novembro de 1953. — Faz doação de imóvel à Cruz Vermelha Brasileira, para funcionamento de serviços assistenciais de sua filial no Estado do Rio Grande do Norte. (D.O., de 4 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 112, de 25 de novembro de 1953. — Reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. (D.O., de 3 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 113, de 26 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 1 756 974,31 para pagamento de gratificação de representação ao pessoal da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do mesmo Ministério. (D.O., de 4 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 114, de 26 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 840 000,00 para pagamento de despesas de vestuário, uniforme e equipamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (D.O., de 4 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 115, de 26 de novembro de 1953. — Estende aos auditores da 1.ª entrância e aos advogados da Justiça Militar o direito à gratificação adicional por tempo de serviço previsto no Art. 13 § 2.º da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1953. (D.O., de 30 de novembro de 1953.)
- LEI N.º 2 116, de 27 de novembro de 1953. — Dispõe sobre vantagens concedidas aos militares que servem nas guarnições de Içá, Vila Bitencourt, Tabatinga, Cucuí, Príncipe da Beira e Clevelandia. (D.O., de 2 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 117, de 27 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 15 101,70 para pagamento de vencimentos e suplentes de Juizes Presidentes de Junta e Suplentes de Juizes classistas. (D.O., de 3 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 118, de 27 de novembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 14 186,40 para pagamento de gratificação de representação aos vogais da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória. (D.O., de 3 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 119, de 27 de novembro de 1953. — Concede, por intermédio do Ministério da Saúde, o auxílio anual de Cr\$ 1 500 000,00 à Policlínica Geral do Rio de Janeiro. (D.O., de 3 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 120, de 28 de novembro de 1953. — Localiza a Usina Siderúrgica de que trata o n.º IV do Anexo 1 da Lei n.º 1 886, de 11 de junho de 1953, na bacia carbonífera do Estado de Santa Catarina (D.O., de 2 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 121, de 1.º de dezembro de 1953. — Concede isenção de todos os tributos que incidam sobre materiais importados pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Goiás, para construção da usina hidrelétrica de Rochedo (D.O., de 2 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 122, de 1.º de dezembro de 1953. — Autoriza abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos suplementar de Cr\$ 1 922 131,80 em reforço à verba 1 do Anexo 26 do Orçamento da União (Lei n.º 1 757, de 10 de dezembro de 1952) e especial de Cr\$ 2 218 192,20 para pagamento da gratificação adicional aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais. (D.O., de 3 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 123, de 1.º de dezembro de 1953. — Dispõe sobre a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais. (D.O., de 3 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 124, de 3 de dezembro de 1953. — Abre ao Congresso Nacional — Senado Federal — os créditos especial de ..... Cr\$ 463 319,40 e suplementar de ..... Cr\$ 661 236,90 para os fins que menciona. (D.O., de 4 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 125, de 4 de dezembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2 697 600,00 para complementar o pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana. (D.O., de 11 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 126, de 4 de dezembro de 1953. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7 200,00 para pagamento de gratificação de magistério à Professora Maria das Dores Pais de Barros Ferrari. (D.O., de 11 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 127, de 4 de dezembro de 1953. — Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para um ônibus rural, um *pick up* para caminhão e máquinas importados pela Sociedade dos Padres Oblatos da Maria Imaculada para Missões entre os Pobres. (D.O., de 11 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 128, de 4 de dezembro de 1953. — Cria a Escola de Agronomia de Manaus e dá outras providências. (D.O., de 11 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 129, de 7 de dezembro de 1953. — Autoriza a União a doar à Federação das Indústrias do Estado de Goiás o lote de terras números 70-68-33-35, da quadra 69, Setor Central de Goiânia. (D.O., de 12 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 130, de 7 de dezembro de 1953. — Dispõe sobre o pagamento do auxílio-enfermidade nas instituições de previdência social. (D.O., de 12 de dezembro de 1953.)

- LEI N.º 2 131, de 9 de dezembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7 200,00 para atender às despesas com o pagamento da gratificação de magistério à Professora Danúsia de Menezes Brandão Aires. (D.O., de 16 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 132, de 11 de dezembro de 1953.  
— Concede isenção de direitos de importação e de imposto de consumo às firmas individuais ou sociedades brasileiras que se dedicarem à indústria de fabricação de alumínio e dá outras providências. (D.O., de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 133, de 14 de dezembro de 1953.  
— Retifica a Lei n.º 1 757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1953. (D.O., de 16 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 134, de 14 de dezembro de 1953.  
— Assegura o financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais e estabelece outras providências. (D.O., de 16 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 135, de 14 de dezembro de 1953.  
— Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1954. (D.O., de 21 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 136, de 14 de dezembro de 1953.  
— Dispõe sobre os encargos de família, que podem ser abatidos da renda bruta para efeito de pagamento do imposto de renda. (D.O., de 18 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 137, de 16 de dezembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2 000 000,00 para ereção de um monumento a Joaquim Pedro Salgado Filho. (D.O., de 18 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 138, de 17 de dezembro de 1953.  
— Dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia e Técnicos Navais. (D.O. de 18 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 139, de 17 de dezembro de 1953.  
— Cria cargos na carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores dá outras providências. (D.O., de 18 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 140, de 17 de dezembro de 1953.  
— Fixa o número de Deputados para a próxima Legislatura. (D.O., de 26 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 141, de 19 de dezembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Geral dos Correios e Telégrafos — três séries de selos postais, sendo uma comemorativa do cinquentenário da fundação do Colégio Interno de São José e do vigésimo quinto aniversário da criação do Colégio Externo de São José; e duas, respectivamente, simbolizando tipos de embarcação e reproduzindo a efígie ou passagem da vida de João das Botas, Lord Cochrane, Marcílio Dias e Almirante Tamandaré (D.O., de 30 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 142, de 24 de dezembro de 1953.  
— Cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra (D.O., de 26 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 144, de 29 de dezembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos suplementares de Cr\$ 87 996 314,00 e de Cr\$ 339 340 892,10, destinados, no corrente exercício, às despesas com o pagamento da gratificação adicional prevista no Art. 146 da Lei n.º 1 711, de 28 de outubro de 1952. (Estatutos dos Funcionários Públicos da União). (D.O., de 29 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 145, de 29 de dezembro de 1953.  
— Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências. (D.O., de 29 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 150, de 30 de dezembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 6 508 289,30, para atender ao pagamento de remuneração dos servidores transferidos da Southern Brasil Lunder and Colonization Co. para aquele Ministério. (D.O., de 30 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 151, de 30 de dezembro de 1953.  
— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 760 000,00 em reforço da Verba 3 Serviços e Encargos, do Anexo número 19 do vigente Orçamento Geral da República (Lei n.º 1 757, de 10 de dezembro de 1952). (D.O., de 30 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 152, de 30 de dezembro de 1953.  
— Inclui as Faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, com a subvenção de Cr\$ 2 500 000,00 a cada uma. (D.O., de 30 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 153, de 30 de dezembro de 1953.  
— Concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de Juiz de Fora entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. (D.O., de 30 de dezembro de 1953.)
- LEI N.º 2 154, de 30 de dezembro de 1953.  
— Inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.O., de 30 de dezembro de 1953.)

## Vida Municipal

### ACRE

*Cruzeiro do Sul* — Inaugurada a Agência do Banco de Crédito da Amazônia.

### AMAZONAS

*Borba* — Inaugurada a Escola Rural Álvaro Maia, na Colônia de São Sebastião.

### PARÁ

*Alenquer* — A Prefeitura Municipal, em cooperação com a 1.<sup>a</sup> Zona Aérea, iniciou a construção de um campo de aviação no Município.

*Altamira* — Iniciada a construção de um campo de pouso na zona suburbana Lançada a pedra fundamental da sede do Círculo Operário Altamirense. Tiveram início os serviços de abastecimento d'água da Cidade.

*Ananindeua* — Criadas escolas nas localidades de Guajará e Santa Rosa.

*Arariúna* — Criadas duas escolas primárias municipais, em São Francisco e no povoado Caraxué.

*Araticu* — Iniciada a construção do cais.

*Baião* — Fundada a Associação Rural de Baião.

*Barcarena* — Por ato do Governo do Estado foi instituído um serviço médico gratuito no Município.

*BELÉM* — Instalado o Tribunal de Contas do Estado. \* Por força do restabelecimento do intercâmbio nipo-brasileiro, instalou-se o Consulado do Japão. \* Realizou-se, de 11 a 16 de agosto, o VI Congresso Eucarístico Nacional. \* Lançada a primeira pedra da nova Usina de força e luz. \* A Comissão Revisora da Divisão Territorial propôs a criação de mais 11 Municípios: São Salvador das Ilhas (Itatupã), São Félix dos Gradaús, Melgaço, Souzel, Tomé Açu, Aveiro, Santa Cruz do Arari, São Luís do Tapajós (Tapajônia), Santo Antônio de Tauá, Uruará (Pacoval) e Terra Santa. \* Sancionada a Lei de fomento à produção, destinada a auxiliar os pequenos criadores e agricultores, pelo espaço de 10 anos. \* Instalada a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia.

*Bragança* — Lançada a pedra fundamental do Círculo Operário Bragantino, sob a direção dos padres Barnabitas.

*Capanema* — Instalado o serviço de iluminação elétrica do povoado de Jabaroca.

*Curuçá* — Inaugurados os serviços de luz e força da vila Terra Alta e povoados de São Pedro e Getúlio Vargas.

*Igarapé-Açu* — Iniciada sob a direção do D.N.E.R., a construção do trecho rodoviário ligando este Município à Cidade balneária de Salinópolis. \* Com a presença do Governador do Estado tiveram

início os trabalhos de construção de seis poços artesianos na povoação de Santa Maria.

*Juruti* — Sob os auspícios da Prefeitura local, foi iniciada a colonização do Município com a vinda de famílias oriundas de outros Estados, que se estabelecerão em lotes de terra (25 hectares cada).

*Mocajuba* — Iniciada a construção do prédio destinado ao funcionamento do Colégio N. S. das Graças, pertencentes às Irmãs de São Vicente de Paulo.

*Monte Alegre* — Iniciada a construção de 2 escolas rurais, nas localidades de Airi e Ereré. \* Chegaram 153 imigrantes japoneses, que irão localizar-se em Mulata.

*Portel* — O Serviço Especial de Saúde Pública efetuou a vacinação da população local contra o alastrim.

*Pôrto de Moz* — Instalado o serviço de alto-falante da Prefeitura.

*Soure* — Realizou-se, no Município, a II Exposição-Feira Regional de Pecuária.

*Vigia* — Fundado o Ginásio Bertoldo Nunes.

### AMAPÁ

*MACAPÁ* — Fundada a Associação Vicentina de amparo à velhice desamparada.

*Oiapoque* — Inaugurada a Usina de luz de Vila Velha do Cassiporé. \* Entregue ao tráfego a ponte sobre o rio Pontanari, ligando a sede municipal à vila de Clevelândia do Norte.

### MARANHÃO

*Alto Parnaíba* — A empresa de transportes Aeronorte do Brasil S/A inaugurou um serviço regular aéreo.

*Arari* — Fundado o jornal *Boletim Paroquial*, da Associação da Doutrina Cristã, o primeiro editado no Município.

*Arari* — Realizou-se a I Semana Rural do Maranhão nesta Cidade.

*Buriti* — Entregue ao tráfego a Estrada Buriti-Pôrto, do vizinho Estado do Piauí.

*Caxias* — Inaugurado o Aeroporto Governador Eugênio de Barros.

*Pastos Bons* — Iniciada a campanha de alfabetização de adultos.

*Pinheiro* — Fundada a Associação Rural de Pinheiro.

### PIAUI

*Batalha* — Instalado o Pôsto de Saúde.

*Corrente* — Inaugurada a estrada carroçável ligando este Município ao de Barra, Bahia. \* Iniciada a construção da rodovia que ligará esta Cidade à Capital do Estado, via Gilbués.

**Fronteiras** — Iniciada a colocação de meios-fios na sede.

**Guadalupe** — Inaugurada a Agência postal-telefônica local.

**Jerumenha** — Inaugurado o Paço Municipal, que reúne diversas repartições.

**Lúis Correia** — A Estrada de Ferro Central do Piauí iniciou a construção de um ramal para a praia balneária de Atalaia. \* Iniciados os serviços de construção do pôrto de amarração, autorizado pelo Governô Federal.

**Miguel Alves** — Iniciada a construção do Palácio Municipal e da Agência dos Correios e Telégrafos.

**Oeiras** — Entrou em circulação o jornal *Voz de Oeiras*, órgão da Diocese local.

**Paulistana** — Criadas mais 2 escolas municipais, no povoado Conceição.

**Ribeiro Gonçalves** — A Câmara Municipal autorizou a Prefeitura a estabelecer bases de cooperação com o Ministério da Aeronáutica para a instalação e equipamento de um aeroporto neste Município. \* O Serviço Nacional de Malária procedeu à dedetização das moradias do interior da Comuna.

**Santa Filomena** — Inaugurada a ponte sôbre o brejo do Tapuí, ligando os dois trechos da Cidade. \* Aberto o crédito de 50 mil cruzeiros para a construção de um campo de pouso, em cooperação com o Governô Federal.

**Simplicio Mendes** — Iniciada a construção da sede da Prefeitura

**Simplicio Mendes** — Iniciada a construção do Grupo Escolar.

**TERESINA** — A Associação Luís Braille fundou, no Município, uma escola destinada a prestar assistência médica e educacional aos cegos do Estado.

**União** — Inaugurado o Grupo Escolar Murilo Braga.

## CEARÁ

**Acaraú** — O Departamento Nacional da Criança instalou um lactário na vila de Bela Cruz. \* Inaugurado o edifício da Maternidade local. \* A companhia de transportes aéreos Aeronorte iniciou uma escala semanal nesta Cidade.

**Canindé** — Inaugurados os serviços de luz elétrica das vilas de Inhuporanga e Caridade.

**Coreaú** — Inaugurada e emprêsa de luz.

**FORTALEZA** — Iniciados os trabalhos de levantamento geofísico do Ceará, com o objetivo de determinar as reservas minerais e os lençóis d'água do seu subsolo. \* A Sociedade Cearense de Artes Plásticas instalou a Escola de Belas Artes do Ceará. \* Instalada a Federação das Colônias de Pescadores do Ceará.

**Iguatu** — Inaugurado o Centro de Fiscalização e Classificação de Produtos Agropecuários, subordinado ao Departamento de Expansão Econômica. \* Fundada a Secção Municipal da União dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil.

**Licânia** — Iniciada a construção da Maternidade.

**Limoeiro do Norte** — Concluída a barragem de terra batida sôbre o leito do rio Jaguaribe, a

primeira construída no Município. \* Inaugurado o Pôsto de Saúde. \* Estêve no Município uma comissão de técnicos encarregada de estudar a questão de fronteiras entre os Estado do Ceará e Rio Grande do Norte, no que tange aos limites dêste Município com os de Mossoró e Apodi, daquele Estado.

**Pacoti** — Iniciada a construção da Maternidade de Pacoti.

**Pedra Branca** — Inaugurado no povoado de Socorro o serviço de luz elétrica.

**Pereiro** — Inaugurado o Matadouro Público da vila de Ereré.

**Quixadá** — Com a presença do Governador do Estado realizou-se a inauguração das Maternidade de Quixadá e do Pôsto de Puericultura.

**Quixerá** — Em cooperação com a Legião Brasileira de Assistência foi iniciada a construção de um açude e duas aguadas no povoado de Barreiros.

**Quixeramobim** — O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem deu início ao nivelamento e locação para a construção da Rodovia Quixeramobim-Boa Viagem. \* Fundada a Escola Preparatória do Seminário Arquidiocesano de Fortaleza (pré-seminário). \* Inaugurado o serviço de luz elétrica da vila de Madalena

**Santa Quitéria** — Em funcionamento o Pôsto de Puericultura, articulado ao Departamento Nacional de Criança.

**Uruburetama** — Inaugurado, no povoado de São Joaquim o prédio destinado às Escolas Reunidas.

## RIO GRANDE DO NORTE

**Apodi** — Em construção o Mercado Público de Pedra de Abelhas

**Augusto Severo** — Inaugurado um Pôsto de Monta, no sítio Timbaúba

**Canguaretama** — Instalada a Escola Padre André de Soveral, mantida pelo Centro Social do mesmo nome.

**Caraúbas** — Iniciada a instalação de uma linha telefônica entre êste Município e o de Augusto Severo.

**Ceará-Mirim** — Fundada uma Cooperativa que abrange todos os setores da economia do Município.

**Currais Novos** — Criada uma Escola de Comércio, sob a orientação técnica do SENAC.

**Jardim de Piranhas** — Inaugurado o Campo de Aviação municipal (área 1 000 metros de comprimento por 200 de largura). \* Instalada uma escola municipal no sítio Lagoa Verde.

**Jardim do Seridó** — Instalado o Curso Normal Jardim.

**Jucurutu** — Criadas 5 escolas em Adequê, Boi Selado, Malhada Vermelha, Bonito e São Bento. \* Pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas foram iniciados os trabalhos de construção da estrada de rodagem de Jucurutu a Florânia, bem como a de Jucurutu a Barra de Oiticica. \* Criada a Escola Técnica de Comércio. \* Iniciado o serviço de calçamento.

**Mossoró** — Instalado o Pôsto de Vigilância Animal, para prestar serviços veterinários aos Municípios da Zona Oeste.



**NATAL** — A Liga de Ensino do Rio Grande do Norte iniciou a construção do Instituto de Puericultura que manterá berçário, jardim de infância, escola maternal, banco de leite humano e internato. \* A companhia de aviação Aeronorte criou uma linha tocando este Município.

**Nísia Floresta** — Instalado um serviço de assistência médica municipal.

**Parelhas** — Criada a Escola Comercial de Parelhas.

**São José do Campestre** — Em construção o Mercado Público.

**São José de Mipibu** — Criado um curso de adaptação do SENAC.

**Serra Negra do Norte** — O D. N. E. R. iniciou a construção da Rodovia Serra Negra-Pombal (Paraíba).

#### PARAÍBA

**Alagoa Grande** — O Ginásio N. S. do Rosário inaugurou uma escola gratuita, destinada às crianças pobres.

**Areia** — Inaugurado o serviço de luz e energia elétrica.

**Cajazeiras** — Entregues ao tráfego as pontes do Colégio Padre Rolim e sangradouro do Açude Público Cajazeiras.

**Campina Grande** — Inaugurados o Grupo Escolar do Distrito de Maçaranduba e o Mercado Público do Distrito de Fagundes.

**Cuité** — Instalado o serviço de energia elétrica.

**Guarabira** — Iniciados os serviços de abastecimento d'água.

**Itabaiana** — Iniciada a construção da estrada de rodagem para Cajá.

**Itaporanga** — Fundada uma Cooperativa de Crédito Agropecuário.

**JOÃO PESSOA** — Inaugurados uma filial do Banco Nacional de Pernambuco S/A, uma Agência da Caixa Econômica (Cabedelo) e o Jardim Botânico \* Iniciada a construção do Hospital Napoleão Laureano, destinado ao tratamento dos cancerosos. \* Fundado o Centro de Estudos Pediátricos Dr. Guedes Pereira, anexo ao Hospital Infantil Arlindo dos Reis. \* Instalado o Ambulatório Júlia Freire, destinado à assistência dentária às crianças pobres.

**Santa Luzia** — Fundada a Campanha de Instrução, Educação e Orientação de Menores. \* Em construção a Estrada Parelhas (Rio Grande do Norte) — Santa Luzia.

**Umbuzeiro** — Iniciados os estudos de locação da Estrada para Campina Grande.

#### PERNAMBUCO

**Amaraji** — Inaugurado o Posto Estadual de Higiene. \* Criado o Serviço de Assistência e Proteção aos Menores.

**Bom Conselho** — Instalada a Cooperativa Rural de Bom Conselho.

**Brejo da Madre de Deus** — Distribuídas sementes de milho aos lavradores.

**Canhotinho** — Em construção a ponte sobre o rio Canhoto, na estrada para Angelim (Alagoas).

**Caruaru** — Inaugurado o Cine Rádio, pertencente à Rádio Difusora de Caruaru, com capacidade para 500 pessoas.

**Escada** — Inaugurada a Rádio Amplificadora Municipal.

**Floresta** — Com a presença do Governador do Estado, foi inaugurada uma ponte sobre o rio Pajeú.

**Glória do Goitá** — Inaugurada a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

**Igaracu** — Fundada a Escola Normal Rural.

**Jatina** — Iniciada a construção do Matadouro Municipal.

**Lajeado** — Inaugurados os serviços de luz e força, a Maternidade, o Posto de Higiene e o Grupo Escolar Rural Deolinda do Amaral

**Olinda** — Iniciada a construção da rodovia que substituirá a antiga Estrada Olinda-Recife.

**Orobó** — Inaugurado um Posto de Higiene.

**Palmareis** — Instalado um Posto Médico do I. A. P. E. T. C.

**Panelas** — Inaugurada a rede telefônica ligando a vila de Cupira à sede do Município. \* Aberto um crédito de 120 mil cruzeiros para a construção do Mercado Público e do Almoarifado do Município.

**Quipapá** — Inaugurado o Matadouro da vila de Iraci. \* Instalado o Posto de Combate à Boubá.

**RECIFE** — Inaugurada a nova ponte do Pina, ligando os bairros do litoral sul, e o Grupo Escolar Pedro Celso, em Beberibe. \* Iniciadas as atividades do Serviço de Assistência Médica e Domiciliar de Urgência (S. A. M. D. U.).

**Ribeirão** — À passagem do 25.º aniversário do Município, foi inaugurado um Parque Infantil

**Salgueiro** — Instalado o serviço de luz e energia elétrica.

**Sanharó** — Inaugurado o serviço telegráfico da Agência do D. C. T.

**Serra Talhada** — Realizada a I Festa do Algodão, com a finalidade de incentivar a cultura do algodão mocó. \* A Secretaria da Agricultura promoveu uma reunião de técnicos, para discutir problemas da lavoura e pecuária pernambucanas e estudar o sistema de cooperativismo.

**Tabira** — Inaugurado o edifício da Prefeitura. \* Em funcionamento o Posto Estadual de Higiene

#### ALAGOAS

**Anadia** — Instalado um Posto de Defesa Vegetal.

**Batalha** — Criada a Escola Municipal São Tarciso, no sítio Funil.

**Junqueiro** — Inaugurados, com a presença do Governador do Estado, o Grupo Escolar Padre Aurélio Góis, a Praça Municipal e o Cemitério N. S. do Carmo.

**Major Izidoro** — Inaugurado o serviço de energia elétrica da vila Riacho do Sertão.

**Murici** — Começou a funcionar o Ginásio N. S. das Graças.

**Palmeira dos Índios** — Instalada a Missão Rural da Campanha Nacional de Educação.

**Pão de Açúcar** — Realizados estudos topográficos, para instalação do serviço de abastecimento d'água.

**Traipu** — Iniciados os trabalhos de construção da Estrada Traipu-Mombaça.

**União dos Palmares** — Instalada a Biblioteca Pública Jorge de Lima.

#### SERGIPE

**ARACAJU** — Em experiência a emissora radiofônica do Estado, a Rádio Liberdade de Sergipe.

**Cristinápolis** — Inaugurado o serviço de luz e energia elétrica.

**Itabaiana** — O Serviço Nacional de Febre Amarela vacinou a população contra a febre amarela silvestre.

**Japarutaba** — Iniciada a construção da Rodovia Japarutaba-Pirambu.

**Lagarto** — Com a presença do Governador do Estado, foi inaugurado um Matadouro Municipal.

**São Cristóvão** — O Serviço Nacional de Matéria saneou os riachos e zonas pantanosas.

#### BAHIA

**Alcobaça** — Fundadas a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e a Associação Rural.

**Barra** — Nas comemorações do bicentenário do Município, foram inaugurados o trecho inicial do calçamento da Cidade e a iluminação elétrica da vila de Ibiraba.

**Belmonte** — A Prefeitura vai contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal para o reaparelhamento da Usina Termelétrica da Cidade. \* Foi determinada a locação da estrada de rodagem entre Belmonte e Itabepé, bem como da vila de Bôca do Córrego a Lombardia. \* Lançada a pedra fundamental do Ginásio Municipal.

**Boa Nova** — Com a presença do Governador do Estado, foi inaugurado o Açude da vila de Imbuira. \* Criada a escola municipal João Ribeiro, em Acaraci, Distrito de Cajazeiro.

**Cachoeira** — Inaugurada uma escola municipal na Fazenda Grande.

**Canavieiras** — O Departamento de Portos, Rios e Canais, está construindo o segundo trecho do pôrto fluvial de Canavieiras.

**Entre Rios** — Concluídos os trabalhos da Companhia Hidrelétrica do São Francisco referentes à posteação e rede procedentes de Paulo Afonso.

**Feira de Santana** — A Secretaria da Agricultura distribuiu mudas de laranjeiras. \* Instalado o Centro Cultural Aloísio Resende.

**Glória** — Criada uma escola municipal no Distrito de Macururé.

**Guanambi** — Instalada uma escola na fazenda Taboinha.

**Ilhéus** — Fundada a Associação Rural de Banco da Vitória, na vila do mesmo nome. \* Instalado o Pôrto de Fiscalização da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura. \* Fundado o Instituto Histórico de Ilhéus. \* O Departamento

Nacional de Portos, Rios e Canais iniciou a construção da ponte intermunicipal sôbre o rio Aquipé, que terá duas pistas e capacidade para 12 toneladas.

**Ipiaú** — Inaugurado o Jardim da Infância N. S. de Fátima.

**Ipirá** — Inaugurado o Pôrto de Puericultura

**Itaberaba** — Inaugurados o prédio destinado à Agência dos Correios e Telégrafos e o Pôrto de Puericultura.

**Itabuna** — Inaugurados o edifício do Banco Econômico da Bahia, uma Agência do mesmo Banco na vila de Buerarema e o Templo Presbiteriano.

**Itaquara** — Fundada a Associação Rural e instalada uma Agência do Banco da Bahia.

**Jacobina** — Criados o Pôrto de Defesa para a imunização das plantas frutíferas e o Pôrto de Defesa Sanitária Animal.

**Jaguaguara** — Inaugurado o Orfanato do Ginásio Taylor Egídio.

**Jaguaripe** — Inaugurados, nas vilas de Jacuruna e Pirajuaia, respectivamente, um prédio escolar e um reservatório d'água.

**Jequié** — Realizado o I Congresso de Estudantes Secundários do Interior Baiano.

**Laje** — A Prefeitura Municipal vai contrair um empréstimo de um milhão de cruzeiros na Caixa Econômica Federal para a nova Usina de eletricidade e o abastecimento d'água. \* Instalados o Curso de Ensino Supletivo de Adultos e a Escola Rural do Distrito de Engenheiro Pontes. \* Iniciada a construção do Mercado Público.

**Maracás** — Inaugurado o serviço de luz elétrica do povoado de Itaipé, Distrito de Ibitiguara.

**Maragogipe** — Entrou em funcionamento o Pôrto Tisiológico José Silveira, estabelecimento de assistência social da firma Suerdieck S/A.

**Mundo Novo** — Fundado um ginásio.

**Nazaré** — Inaugurada a Escola Amélia Costa.

**Nilo Peçanha** — Inaugurada a ponte sôbre o rio Jequié, que faz ligação com Taperoá. \* Criadas duas escolas municipais, em Estivado e Ponte Nova.

**Palmeiras** — Iniciada a garimpagem de diamantes e carbonados no antigo leito do rio Palmeiras.

**Poções** — Inaugurada a Agência do Banco da Bahia S/A. \* Criadas as Escolas Almirante Bazzera e Sívio Romero, respectivamente, no povoado de Bom Jesus e arraial de Altamira.

**Pôrto Seguro** — Realizado no povoado km 64 o entroncamento da estrada de rodagem da Cidade de Pôrto Seguro à rodagem-tronco BA-2, antiga BR-5.

**SALVADOR** — O Banco da Bahia inaugurou seu novo Edifício de oito pavimentos. \* Realizado o I Congresso Nacional de Estudantes de Farmácia.

**Santa Cruz Cabrália** — Fundada mais uma escola estadual.

**Santa Maria da Vitória** — Construída uma ponte em São José, ligando êste Município ao de Correntina.

**Santo Estêvão** — Inaugurada a rodovia que liga a sede municipal à fazenda Ari, numa extensão de vinte e cinco quilômetros.

**São Gonçalo dos Campos** — Inaugurado o Ginásio Agripina de Lima Pedreira.

**Senhor do Bonfim** — Realizado pela Associação dos Municípios da Bahia, o VI Seminário Municipalista Baiano. \* Instalada a Associação Rural.

**Una** — Criadas duas escolas municipais e um curso supletivo, respectivamente em Rio Branco, Angelim e na sede municipal, e a Escola Rural do Núcleo Colonial de Una. \* Instalada uma escola no povoado de Pedras.

**Urandi** — Iniciada a construção da rodovia estadual que ligará esta Cidade à de Caetité

**Vitória da Conquista** — Realizada uma Exposição Pecuaría. \* Instaladas duas escolas na cidade e uma em Baixa Grande (Distrito de Anajé).

#### MINAS GERAIS

**Baldim** — Instaladas as escolas rurais de Timóteo, Rótulo e Patrimônio.

**Barra Longa** — Iniciada a construção da ponte sobre o córrego Silveira, na estrada de rodagem para o povoado de Filipe dos Santos.

**Cachoeira de Minas** — Iniciada a construção de uma usina elétrica no Distrito de Itaim.

**Cambuí** — Iniciados os trabalhos da Estrada Fernão Dias, no trecho deste Município.

**Cambuquira** — Inaugurada a Estação Rodoviária.

**Campestre** — A Prefeitura vai contrair um empréstimo de 250 mil cruzeiros, a fim de fazer face às despesas do abastecimento d'água do Distrito de Bandeira.

**Carai** — Inaugurado o novo edifício da Prefeitura. \* Instalada a nova transmissora oficial, ligada diretamente à Secretaria da Agricultura.

**Carmo da Mata** — Entregue ao tráfego uma estrada de rodagem, de construção particular, e que, partindo aproximadamente do km 5 da Estrada Carmo-Divinópolis, corta entre outras, a região denominada Quilombo.

**Cássia** — Instalado o Pôsto de Saúde.

**Cláudio** — Instalada uma Agência da Caixa Econômica Estadual.

**Mariana** — Inaugurado o Cine-Teatro Brasil.

#### ESPÍRITO SANTO

**Alegre** — Inaugurado o Mercado Municipal. \* Entregue ao tráfego a estrada que liga a fazenda do Oriente à vila de Rive, e que servirá à Zona Alta de Alegre, Roseira, Café e Queimados.

**Baixo Guandu** — Criadas escolas no Distrito-sede e no de Mascarenhas.

**Barra de São Francisco** — Inaugurada a Cooperativa dos Funcionários Públicos.

**Cachoeiro de Itapemirim** — Realizada a vacinação contra a febre amarela, pelo S.N.F.A.. \* Entregue ao tráfego a ponte sobre o rio São Felipe.

**Colatina** — Inaugurada a Agência da Caixa Econômica Federal.

**Domingos Martins** — Criado o Ginásio Domingos Martins, de ensino gratuito. \* Construído mais um trecho da estrada que liga a rodovia de Aracê à Fazenda do Estado.

**Espírito Santo** — Criados os Postos de Saúde de Aribiri e bairro da Glória.

**Guaçuí** — Instalada a Escola de Pratinha da Fumaça \* Inaugurado o abastecimento d'água da vila de Imbuí e povoado de São Tiago.

**Itaguaçu** — Concluída a estrada que liga Córrego Grande à divisa com o Município de Afonso Cláudio.

**Itapoama** — Construída uma estrada rodoviária ligando esta Cidade a São Domingos

**Iúna** — Pelo Governador do Estado foram inaugurados o Pôsto de Puericultura e o serviço d'água da vila de Irupi.

**Jabaeté** — Inaugurado o Pôsto de Saúde

**Linhares** — Instalado o Ginásio Afrânio Peixoto, da Campanha Nacional de Ensino Gratuito.

**Mimoso do Sul** — Iniciada a construção de uma rodovia entre Inhuma e Dona América.

**Muqui** — Criada uma cooperativa avícola

**Santa Leopoldina** — Iniciados os estudos para a construção da nova Usina de Suíça, cuja capacidade será de 70 800 HP.

**Santa Teresa** — O Serviço Nacional de Saúde Pública vacinou a população contra a febre amarela.

**São Mateus** — Criado o Município de Nova Venécia, com território desmembrado deste Município \* Inaugurados o Mercado Público, Campo de Esportes, Albergue Noturno, novo Cemitério Público e Cadeia Pública do Distrito de Nova Venécia.

**VITÓRIA** — Inaugurados os Cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Espírito Santo

#### RIO DE JANEIRO

**Angra dos Reis** — Inaugurada uma escola estadual em Itaorna, (Distrito de Mabucaba.)

**Barra do Piraí** — Realizou-se a VIII Exposição Agropecuária e Industrial Sul-Fluminense.

**Bom Jesus do Itabapoana** — Realizada a I Exposição de Agropecuária, Indústria e Comércio. \* Instalado o 5º Distrito de Pirapetinga de Bom Jesus.

**Carmo** — Inaugurado o Pôsto Médico e lançada a pedra fundamental de um novo hospital.

**Conceição de Macabu** — Criada a Associação Rural.

**Cordeiro** — Realizada a VII Exposição Agropecuária.

**Duque de Caxias** — Inaugurado o Cine Pax.

**Itaguaí** — Inaugurado o Patronato São José, da Obra Dom Luís Guanella.

**Itaocara** — Iniciada a construção do Grupo Escolar Nilton Prado, no Distrito de Portela.

**Itaverá** — Pela Rêde Mineira de Viação, foi iniciada a construção de uma estrada de rodagem para a futura Usina de Oito Arrôbas.

**Magé** — Inaugurada a Escola Municipal Dr. Gustavo Armbrust, no Distrito de Guia.

**Nilópolis** — Inaugurado o serviço automático da Companhia Telefônica Brasileira.

**NITERÓI** — Inaugurado o Centro de Saúde Santa Rosa, com instalações doadas pela Superintendência da Campanha Contra a Tuberculose do Estado do Rio de Janeiro. \* Inaugurado o Laboratório Industrial da Secretaria de Saúde e Assistência, em Jurujuba.

**Nova Friburgo** — Instalada a Agência do Banco do Brasil S/A. \* Inaugurado o Estádio 21 de Abril, no bairro do Cônego, e a Biblioteca Infantil Anita Sampaio.

**Paraíba do Sul** — Inaugurada uma escola primária em Fagundes, Distrito de Inconfidência.

**Petrópolis** — Realizado em Quitandinha o X Congresso Internacional de Enfermagem e os II e X Congressos de Ortopedia e Traumatologia.

**São Gonçalo** — Instalado o serviço clínico-dentário do S.E.S.C. \* Em construção, pelo I.A.P.C., no bairro Califórnia, um grupo residencial de 75 casas destinadas a seus associados. \* Iniciada a construção do Grupo Escolar Adino Maciel Xavier, no bairro do Mutondo.

**Saquarema** — Iniciada a instalação de luz elétrica no Distrito de Bacaxá

**Teresópolis** — Inaugurado o Cine-Teatro Vitória.

**Trajano de Moraes** — Em construção um Grupo Escolar e o Pôsto de Higiene.

## PARANÁ

**Ribeirão Claro** — Pelo Governador do Estado, foram inaugurados o Pavilhão Zacarias Boeri da Santa Casa de Misericórdia e o Parque Infantil Municipal.

**Santo Antônio da Platina** — Inaugurado o Educandário Santa Teresinha.

**Tomazina** — Criada uma escola de alfabetização em Barra Grande.

**União da Vitória** — Circulou o 1.º número do mensário *Caçara*.

## SANTA CATARINA

**Bom Retiro** — Pelo Governador do Estado, foram inaugurados o Pôsto de Saúde da sede e a Usina Elétrica de Bom Retiro.

**Brusque** — Entregue ao tráfego a ponte Governador Irineu Bornhausen, sobre o rio Itajaí-Mirim

**Campos Novos** — Iniciadas as obras de reconstrução da Rodovia Campos Novos-Lagoa Vermelha (Rio Grande do Sul).

**Concórdia** — Instalado o Distrito de Volta Grande.

**Criciúma** — Inaugurada a Escola de Lagoa dos Estêves.

**Guaramirim** — Inaugurados o prédio da Delegacia de Polícia e os serviços de energia elétrica da Usina do Bracinho.

**Ibirama** — Instalada a Estação radiotelegráfica oficial.

**Imaruí** — O Campo Florestal distribuiu mudas para o reflorestamento.

**Itaópolis** — Instalada a Agência do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina.

**Jaraguá do Sul** — Pelo Governador do Estado foram inaugurados o Pôsto de Saúde e a rede de luz e energia elétrica Capivari-Jaraguá.

**Laguna** — Criado o Departamento de Energia Elétrica, Águas e Esgotos.

**Lajes** — Inaugurado o trecho Lajes-Santa Cecília, da Estrada Federal Presidente Getúlio Vargas. \* Instalada escolas estaduais isoladas em Fundo do Campo e Rio dos Borges, Distrito de Bocaina do Sul.

**Orleães** — Construído o prédio do Pôsto de Puericultura.

**Rio do Sul** — Instaladas escolas primárias em Pinheiral na margem esquerda do salto Pilão.

**Rio do Sul** — Instalado o Grupo Escolar Pereira Oliveira no Distrito de Pouso Redondo.

**São Joaquim** — Adquirida uma área de 288 000 m<sup>2</sup> para construção de um campo de pouso.

**Tijucas** — Iniciada a construção do Abrigo dos Velhos e da Casa da Criança

**Turvo** — Iniciada a construção de uma estrada de rodagem ligando esta Cidade a Morro Chato

**Videira** — Instalada a Comarca de Videira \* Inaugurada uma ponte sobre o rio Quinze de Novembro, na estrada que liga esta Cidade à de Caçador

## RIO GRANDE DO SUL

**Alegrete** — Fundado o Patronato Dr. Lauro Dorneles. \* Inauguradas as Escolas Rurais Mariano Pinto e Jacareí, nos 2º e 5º Subdistritos.

**Antônio Prado** — Distribuídas 240 toneladas de adubo entre os triticultores.

**Arroio Grande** — Fundada uma cooperativa de consumo dos servidores públicos e bancários. \* Inaugurada a Agência do Banco do Brasil. \* Criado o Ginásio Municipal.

**Caçapava do Sul** — Inaugurado o Hospital de Caridade.

**Cacequi** — Iniciada a distribuição de sementes de trigo entre os plantadores.

**Cachoeira do Sul** — Instalada a Agência de Serviço Social do SESI. \* Inaugurada uma linha de ônibus entre esta Cidade e a Capital do Estado.

**Carazinho** — Instalados os Distritos de Pinheiro Machado, São José do Centro e Coqueiros.

**Caxias do Sul** — Inauguradas a nova Matriz de São Pelegrino, a estrada que liga o travessão Gablontz à sede do Município e a rede elétrica de São Ciro. \* Aprovada pela Câmara Municipal a lei que prevê a formação de um fundo especial para a construção e o financiamento de casas populares. \* A Prefeitura adquiriu tratores a fim de serem emprestados aos agricultores.

**Estrêla** — Lançada a pedra fundamental da sede da Escola Agrícola Teutônia.

**Guaíba** — Inaugurada a Agência do Banco do Brasil. \* Realizada a I Feira de Amostras, por

iniciativa do Grupo Escolar Gomes Jardim. \* Inaugurada a linha telegráfica do Distrito de Sertão de Santana.

*Guaporé* — Iniciada a construção do prédio destinado à Escola Municipal de Artes e Ofícios, para menores indigentes.

*Lajeado* — Inaugurado o Grupo Escolar João de Deus, no Distrito de Cruzeiro do Sul.

*Livramento* — Inaugurada no Parque Inter-nacional uma fonte luminosa.

*Marcelino Ramos* — Inaugurado o Hospital Dr. João Silveira.

*Osório* — Iniciada a construção de uma Estação Experimental, no Distrito de Maquiné. \* O Instituto do Açúcar e do Alcool está instalando em Livramento, uma destilaria de álcool para aproveitamento de cana-de-açúcar.

*Passo Fundo* — Inaugurado o Abrigo dos Velhos e as oficinas da Federação dos Menores. \* Reuniram-se os veterinários das Inspetorias Veterinárias da Secretaria da Agricultura, para debater assuntos relacionados ao suíno-cultura. \* Iniciada a construção da Vila Vicentina, destinada a abrigar os pobres socorridos pela Sociedade S. Vicente de Paula.

*Pelotas* — Inaugurado o serviço telefônico automático da Companhia Melhoramento e Resistência.

*Piratini* — Inaugurado o Hospital N. S. da Conceição.

**PÓRTO ALEGRE** — Pelo Governo do Estado foram considerados de utilidade pública 22 000 hectares de terra dos Municípios de Pôrto Alegre e Guaíba, onde serão construídas várias pontes de ligação. \* A VARIG inaugurou linha comercial Pôrto Alegre-Buenos Aires.

*Rio Grande* — Inaugurado o Museu de Oceanografia, da Sociedade de Oceanografia do Rio Centro de Saúde n.º 4 do D.E.S., a serviço das vilas que funcionará em regime de cooperação com o Centro de Saúde n.º 4 do D.E.S., a serviço das vilas do Cedro e Santa Teresa. \* Pelo Presidente da República, foi inaugurada a destilaria de petróleo da Companhia Ipiranga

*Rio Pardo* — O Banco do Brasil S/A concedeu à Cooperativa Pastoral Rio Pardo Limitada o financiamento de um matadouro frigorífico.

*São Borja* — Fundada a Sociedade Pró-Desenvolvimento de São Borja, dentro do Plano de Desenvolvimento da Fronteira Oeste.

*São Francisco de Assis* — Fundadas as Associações Rural e Comercial.

*São Jerônimo* — Ligada a luz e força procedente da Usina Elétrica dos Bugres, como parte do Plano de Electricidade do Estado.

*São Leopoldo* — Entrou em circulação o quinzenário *A Voz de Esteio*, do Distrito do mesmo nome.

*São Lourenço do Sul* — Realizou-se a Exposição Agropecuária e Industrial. \* Iniciados os trabalhos de instalação do serviço d'água.

*Soledade* — Criado o 13.º Distrito de Soledade, denominado Mormaço.

*Taquari* — Inaugurados os Grupos Escolares da Estação Experimental de Pomicultura e do Ri-nhão de São José, localizados no Distrito-sede.

*Três Passos* — Inaugurado o Frigorífico Três Passos Limitada. \* Instalada uma Agência postal no Distrito de Santo Augusto.

*Vacaria* — Inaugurada a Casa de Saúde N. S. Auxiliadora, de propriedade particular. \* Criado o Distrito de São Paulo, desmembrado do Distrito de Segrêdo. \* Fundado o Rotary Clube.

*Viamão* — Com a presença do Governador do Estado, foi inaugurado o Hospital de Caridade.

## MATO GROSSO

*Aparecida do Taboado* — Iniciada a cultura do café no Município. \* Iniciada a construção do Quartel de Polícia e da Cadeia Pública.

*Aquidauana* — Inaugurados os prédios do Pôsto de Saúde do Estado e Escolas Reunidas Teodoro Rondon.

*Barra do Bugres* — Criada uma escola em Areias.

*Barra do Garças* — Pela Fundação Brasil Central está sendo construída a ponte Dr. Arquimedes Pereira Lima, que faz ligação com Aragarças. \* Entregue ao tráfego a nova Estrada Barra-Sangradouro, numa extensão de 300 quilômetros.

*Bela Vista* — Lançada a pedra fundamental do Ginásio Bela Vista e inaugurado o Ambulatório do Hospital São Vicente de Paulo.

*Camapuã* — Estão sendo abertas as estradas intermunicipais de Ponte Vermelha, Capim Branco e Água Santa.

*Campo Grande* — Inaugurada a rodovia municipal Bolicho Sêco-Capão Sêco. \* Realizaram-se a XV Exposição Agropecuária e Feira de Amostras do Sul de Mato Grosso, com a presença do Governador do Estado e do Ministro da Agricultura. \* Instalado o Grupo Escolar Dr. Vespasiano Martins. \* Entraram em tráfego as rodovias Sidrolândia-Barro Preto-Colônia Buriti e Terenos-Colônias-Saloba

*Corumbá* — Lançado à circulação *O Jornal do Povo*. \* Inaugurado o Parque Infantil, doado pela L.B.A.

*CUIABÁ* — Inaugurada a sede da Delegacia do I.A.P.T.E.C. \* Realizou-se a VII Assembléia-Geral da Associação dos Geógrafos Brasileiros.

*Dourados* — Realizado o emplacamento das casas.

*Ponta Porã* — Inaugurada a Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

*Rio Brilhante* — O D.N.E.R. fez levantamento topográfico para a rodovia que ligará o Pôrto 15 de Novembro a esta Cidade.

*Rosário Oeste* — Criadas duas escolas rurais mistas, primárias, em Ivo e Cruzeiro do Sul. \* Inaugurado o serviço de iluminação elétrica de Nobre. \* Criada uma escola primária no povoado de Filadélfia do Sul.

*Três Lagoas* — Instalada a Escola Rural Mista de São Domingos, Distrito de Água Clara.

## GOIÁS

*Araguacema* — Instalado o serviço de iluminação pública da sede do Município.

*Arraias* — Instalada a rede elétrica da Cidade no ponto da cachoeira onde está sendo construída a Usina Hidrelétrica de Arraias.

*Aurilândia* — Elevado à categoria de Comarca o Termo de Aurilândia, da Comarca de Paraúna.

*Dianópolis* — Ultimadas pela Municipalidade as providências para a construção de uma usina hidrelétrica com o aproveitamento da cachoeira do rio Manuel Alvinho.

*GOIÂNIA* — Realizada a VI Exposição Agropecuária do Estado. \* Reuniu-se a Comissão de Saúde Pública da Associação Médica Brasileira \* Começou a circular a *Tribuna do Povo*, semanário pertencente à Fundação Coimbra Bueno. \* Realizaram-se os I Congresso Goiano de Previdência e Seguro Social, XVI Congresso Nacional dos Estudantes e III Congresso Nacional das Faculdades e Escolas Superiores Católicas do Brasil. \* Construída pela Comissão de Estradas de Rodagem de Goiás a Rodovia Goiânia-Goiás.

*Jaraguá* — Concluída a rodovia que liga os povoados de Campo de Aviação e Goianésia.

*Jataí* — Realizada a campanha de vacinação de BCG, por iniciativa do Ministério da Educação e Saúde.

*Miracema do Norte* — Criada uma escola municipal em Água Branca.

*Niquelândia* — Construído um campo de aviação na zona suburbana da Comuna.

*Paraná* — Entregue ao tráfego a Rodovia Paraná-Peixe.

*Paraúna* — Instalado o povoado de Arantina, a 48 quilômetros da sede.

*Pires do Rio* — Iniciada a construção da estrada de rodagem que, partindo da Estação da E. F. Goiás, irá até Caldas Novas.

*Porangatu* — Instalados, os Grupos Escolares da sede e do povoado de Araras, as Escolas Reunidas localizadas em Araras, a Delegacia Municipal e a Cadeia Pública.

*Posse* — Instalado o Ginásio Municipal Dom Prudêncio.

*Rio Verde* — Inaugurada a Usina Hidrelétrica São Tomás.

*Santa Helena de Goiás* — Instaladas mais 4 escolas isoladas.

*São Domingos* — O Governo Federal doou à Prefeitura 300 mil cruzeiros para a construção de um hospital.

*Taguatinga* — Inaugurada a ponte sobre o rio Abreu.

## III CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

COMO a Prefeitura de Recife verificou a possibilidade de hospedar ali os dois mil delegados que participarão do III Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a Associação Brasileira dos Municípios, depois de vários estudos, escolheu a cidade mineira de São Lourenço para sede da reunião, atendendo à oferta da municipalidade daquela estância hidromineral.

O Congresso será realizado de 15 a 22 de maio do ano vindouro. O Conselho Deliberativo da A.B.M., em sua primeira reunião realizada em julho, aprovou as normas para a organização e funcionamento das Comissões Nacionais Organizadoras de Congressos Nacionais de Municípios e elegeu a Comissão Nacional Organizadora do III Congresso, que ficou assim constituída: Presidente, Osório Nunes, Vice-Presidentes, Osmar Cunha e Anis Badra; Secretários, Ives de Oliveira e Nei Coutinho; Diretor-Executivo, Francisco Burkinski; Membros: Américo Barreira, Francisco Machado Vila, Araújo Cavalcânti, Cotrin Neto e Oséias Martins.

Para os entendimentos preliminares com as autoridades do Estado de Minas e composição de uma comissão estadual preparatória, estiveram em Belo Horizonte, em outubro, os Srs. Osório Nunes, presidente do Conselho Deliberativo da A.B.M. e da Comissão Nacional Organizadora, e Francisco Burkinski, secretário da Associação e diretor-executivo da Comissão.

Na Capital mineira, encontraram-se com o Sr. Emílio Abdon Póvoa, Prefeito de São Lourenço e 3.º vice-presidente do Conselho Deliberativo da A.B.M., onde representa o Estado de Minas. Visitaram o Secretário do Interior e o Governador Juscelino Kubitschek, tendo ficado assegurado o apoio oficial do Governo de Minas ao Congresso. O Sr. Juscelino Kubitschek foi convidado a assumir a presidência da Comissão Estadual, em organização.

### TEMÁRIO E REGIMENTO INTERNO

Na já mencionada reunião de julho, o Conselho Deliberativo da A.B.M. elaborou o temário e o regimento interno do próximo Congresso, que publicamos na íntegra.

#### I — TEMÁRIO

Art. 1.º — O Temário versará sobre os assuntos abaixo relacionados; 1) Conceituação de "benefícios de ordem rural"; 2) Criação de Municí-

pios; 3) Planificação municipal; 4) Municipalização de serviços; 5) Carta de São Vicente: a) Reexame e aperfeiçoamento; b) Transformação de artigos em anteprojetos de leis, decretos, resoluções e regulamentos.

#### II — REGIMENTO INTERNO

##### a) Objetivo do Congresso

Art. 2.º — O III Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros terá por objetivo o estabelecimento de diretrizes concretas no equacionamento e solução dos problemas de governo e administração municipal.

##### b) Apresentação das contribuições

Art. 3.º — As contribuições, que deverão versar assunto do Temário: 1) Teses; 2) Comunicações; 3) Proposições.

§ 1.º — As teses devem terminar por conclusões explícitas, tendo o máximo de 12 fôlhas datilografadas em papel officio, escritas de um só lado, em espaço dois e margem de três centímetros, ou impressas em folhetos.

§ 2.º — As comunicações devem apresentar dados estatísticos ou conclusões de pesquisas que concorram para melhor conhecimento de um problema.

§ 3.º — As proposições serão apresentadas com uma breve justificativa.

§ 4.º — As teses, comunicações e proposições deverão ser apresentadas ou remetidas até o dia 28 de fevereiro de 1954, no mínimo em 4 vias, à sede da Comissão Nacional Organizadora.

§ 5.º — Não serão admitidas comunicações ou manifestações de natureza político-partidária ou quaisquer outras estranhas ao Temário e aos fins técnicos do Congresso.

§ 6.º — O presidente da Mesa cassará a palavra ao congressista que, em sessão do Congresso, infringir o disposto no parágrafo anterior e, bem assim, tornará sem efeito qualquer pronunciamento que colida com o estabelecido no parágrafo supracitado.

Art. 4.º — As entidades inscritas poderão enviar contribuições para formação de mostruários e exposições, desde que comuniquem à Comissão Nacional Organizadora até o dia 28 de fevereiro de 1954, o material que será enviado, incluindo detalhes sobre a documentação e o espaço necessário.

c) *Constituição do Congresso*

Art. 5.º — O Congresso terá um Presidente, 4 Vice-Presidentes, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Secretários e 4 suplentes de Secretários, escolhidos por eleição.

Parágrafo único. A Secretaria será instalada no Rio de Janeiro, seis (6) meses antes e, em São Lourenço, nos trinta (30) dias anteriores à inauguração do Congresso.

Art. 6.º — A Comissão Nacional Organizadora estruturará a Secretaria do Congresso, de modo a pôr à disposição das Comissões e Subcomissões Técnicas os assistentes julgados necessários.

Art. 7.º — Nos três dias que antecederam à sessão preparatória, deverão ser entregues, por todos os membros natos, com exclusão dos mencionados no Art. 8.º, § 1.º, letra *f*, as respectivas credenciais à Secretaria, que as examinará e registrará para os fins de direito.

Art. 8.º — O Congresso será constituído de membros natos e membros aderentes

§ 1.º — Serão membros natos: a) os Prefeitos Municipais, ou seus representantes autorizados, desde que integrantes de sua administração; b) as Câmaras Municipais, por delegação de Vereadores devidamente credenciados; c) os vice-Prefeitos; d) uma delegação da Associação Brasileira dos Municípios; e) uma delegação das associações regionais de Municípios filiadas à A B M ; f) os membros da Comissão Nacional Organizadora e da Comissão Estadual.

§ 2.º — Serão membros aderentes: deputados, senadores, vereadores e estudiosos que tenham remetido contribuição escrita sobre qualquer dos assuntos do Temário, bem como representante de órgãos federais e estaduais que tratem de problemas de interesse para o Município.

d) *Sessão Preparatória*

Art. 9.º — Na véspera da instalação do Congresso será realizada uma sessão preparatória, presidida pelo Presidente da Comissão Nacional Organizadora, o qual convidará dois Congressistas para servirem como secretários. A sessão preparatória terá por fim: a) Eleição da Mesa; b) Verificação das credenciais; c) Composição das Comissões e Subcomissões para estudo e debate dos trabalhos apresentados; d) Comunicação da distribuição às Comissões e Subcomissões, dos locais de trabalho que lhes foram destinados pela Secretaria-Geral.

Parágrafo único. Na sessão preparatória cada membro não poderá falar por mais de 3 minutos .

e) *Sessões de Abertura e Encerramento*

Art. 10 — As sessões solenes de abertura e encerramento terão organizados, previamente, seu programa e inscrição dos membros que farão uso da palavra.

Parágrafo único. A 1.ª sessão será organizada pela Comissão Nacional Organizadora e a segunda, pela Mesa do Congresso.

f) *Comissões Técnicas*

Art. 11 — O Congresso terá tantas Comissões Técnicas quantos forem os itens do Temário, e mais uma, de Redação.

Parágrafo único. As Comissões Técnicas poderão desdobrar-se em Subcomissões, segundo a conveniência dos trabalhos.

Art. 12 — Cada Comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário eleito entre os seus membros, um Relator-Geral e tantos relatores quantos forem necessários.

Parágrafo único. O Relator-Geral, escolhido pela Comissão Nacional Organizadora, receberá as teses pelo menos dois meses antes do Congresso, devendo, além do relatório, apresentar anteprojeto de lei, com justificação, se fôr o caso, ou então de recomendações normativas.

Art. 13 — Compete à cada Comissão examinar o relatório do Relator-Geral e aprovar, rejeitar, substituir ou emendar anteprojetos de leis ou recomendações normativas.

Art. 14 — Os debates nas reuniões das Comissões Técnicas serão supervisionados pelos respectivos presidentes e orientados pelo Relator-Geral e relatores, que fixarão, previamente, o tempo concedido aos oradores.

§ 1.º — Um assistente na mesa diretora das Comissões fará o controle dos tempos concedidos aos diversos membros para suas exposições, bem como anotar e relacionar os membros inscritos em cada sessão.

§ 2.º — Após cada reunião das Comissões Técnicas, serão mantidas, rejeitadas, substituídas ou alteradas as conclusões do Relator-Geral, as quais deverão ser submetidas a deliberação do Plenário.

g) *Sessões Plenárias*

Art. 15 — As sessões plenárias, tantas quantas sejam necessárias aos debates dos assuntos em pauta, deliberação sobre os anteprojetos de lei ou recomendações normativas, sendo os debates orientados pelo Presidente da Mesa.

Art. 16 — A inscrição para debater em Plenário será feita até uma hora antes do início da sessão.

Art. 17 — Aberta a sessão pelo Presidente, ou, em sua falta, por seu substituto, será lida, pelo 2.º Secretário, a Ata da sessão anterior, após o que o 1.º Secretário lerá o expediente que houver; em seguida, passar-se-á à ordem-do-dia.

Art. 18 — A ordem-do-dia começará com a leitura, pelo 1.º Secretário, dos anteprojetos de lei justificados ou recomendações normativas a serem debatidos. Cada congressista falará no máximo 5 minutos e o Relator-Geral, 10 minutos.

§ 1.º — As emendas serão postas em discussão, ouvindo o Relator-Geral.

§ 2.º — O autor que apresentar a sua tese em tempo oportuno, mesmo rejeitada, poderá defendê-la em plenário.

Art. 19 — As sessões plenárias terão a duração de três e meia horas, podendo entretanto, ser prorrogadas até o máximo de mais uma hora, a requerimento de qualquer congressista e aprovação do plenário.

Art. 20 — A Mesa poderá, igualmente, convocar sessões extraordinárias, se assim se tornar necessário.



h) *Votações*

Art. 21 — Findos os debates, proceder-se-á à votação de cada anteprojeto de lei ou recomendação normativa.

Art. 22 — O plenário deliberará presente mais da metade dos membros que o compõe.

Parágrafo único. Usar-se-á o processo simbólico de votação.

Art. 23 — Terão direito a voto: 1) — o representante do Poder Executivo Municipal e o da Câmara Municipal; no caso de representação coletiva, esta previamente indicará o congressista com direito a voto; 2) — os membros da Comissão Nacional Organizadora e da Comissão Estadual preparatória; 3) — um delegado de cada Associação Regional de Municípios, filiada à A.B.M.

Parágrafo único — Não será permitido a apresentação ou voto por procuração.

i) *Comissão de Redação*

Art. 24 — A Comissão de Redação terá a incumbência de redigir, em caráter definitivo, os an-

teprojetos de leis, decretos, resoluções e recomendações, de acôrdo com o aprovado pelo plenário.

j) *Taxa de inscrição*

Art. 25 — As Prefeituras e as Câmaras Municipais que se inscreverem no Congresso, poderão cooperar com uma taxa mínima de Cr\$ 1 000,00 (um mil cruzeiro), independentemente das contribuições maiores.

Parágrafo único. As importâncias correspondentes à taxa e à contribuição, deverão ser enviadas por intermédio de qualquer agência bancária, em nome do III CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS DE 1954, fazendo-se comunicação da remessa à Comissão Nacional Organizadora, com sede à Av. Franklin Roosevelt, 166 — 4.º andar, Rio de Janeiro, D.F.

Art. 26 — A adesão ao Congresso importa na aceitação dos termos do *Temário e Regimento Interno*.

## NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

**E**M ASSEMBLÉIA Geral, a Associação dos Municípios da Bahia elegeu a sua diretoria para o biênio 1953/1955, a qual ficou assim constituída:

Presidente — Professor Eloivaldo Chagas de Oliveira; Vice-Presidente — Professor Luís Rogério; 1.º Secretário — Gervásio Bacelar; 2.º Secretário — Ajaz Baleeiro.

*Conselho Consultivo* — Professôres: Adalício Nogueira, Alomar Baleeiro, Albérico Fraga, Carlos Furtado Simas, Carlos Dubois, Carlos Cunha, Edgar Mata, Emerson Pinto de Araújo, Jaime Gama Abreu, José Lourenço Costa, Jorge Leoni e Luís Monteiro; Bacharelados: Carlos Mascarenhas, Julival Reboças, José Newton Nogueira, Kleber Pacheco, Néelson Pinto, Néelson de Assis, Natã Coutinho, Rômulo Almeida e Odorico Tavares; Dom Florêncio Vieira; Drs.: Antônio Queiroz Muniz, Antônio Lomanto Jr., Milton Cöhim, Hermógenes Príncipe, Jobir Brasileiro, Manuel Novais e Orlando Spínola, Engenheiros: Lauro Sampaio e Osvaldo Rios e Sr. Ranulfo Oliveira.

*Conselho Técnico* — Ives Orlando Tito de Oliveira; Agricultura e Produção — Agrônomo Luís Machado; Indústria e Comércio — Professor Américo Simas Filho; Segurança Pública — Demóstenes Paranhos; Viação e Obras Públicas — Engenheiro Jaime Furtado de Simas; Economia — Professor Eloivaldo Chagas de Oliveira; Educação — Gervásio Bacelar; Saúde — Professor Luís Rogério; Município da Capital — Engenheiro Jorge Ribeiro Carrilho; Municípios do Interior — Engenheiro Fernando Carneiro; Estatística — Professor Filipe

Néri; Geografia — Professor Milton Santos; Divulgação — Otacilio Lopes.

*Tesouraria* — Presidente — Ives Orlando Tito de Oliveira; Vice-Presidente — Professor Américo Simes Filho; Secretário Geral — Artur Ferreira; 1.º Secretário — Professor Milton Santos; 2.º Secretário — Professor Raimundo Mata; Tesoureiro — Guilherme Bittencourt e Bibliotecário — Engenheiro Eusébio de Carvalho.

### PEQUENAS NOTÍCIAS

\* A Câmara Municipal de Catende distribuiu uma circular em que defende a idéia da criação de um Banco dos Municípios de Pernambuco, cujo capital seria formado com uma parte da quota do Imposto de Renda, destinado pela Constituição Federal a benefícios de ordem rural. Cada Município subscreveria 200 mil cruzeiros de ações, anualmente, durante cinco anos, integralizando assim o capital do Banco, que seria de 100 milhões de cruzeiros. A circular sugere que seja constituída uma comissão para elaborar o Anteprojeto dos Estatutos do Banco e propõe que dela façam parte os Srs. Samuel Soares, Costa Pôrto e Antônio Vilaças.

\* Promovida pela Associação dos Municípios da Bahia, realizou-se em outubro uma mesa-redonda, para discutir o andamento das obras da Usina Hidrelétrica do Funil e Pancada Grande. Dela participaram os Srs. Eunápio Pelteir de Queiroz, Secretário da Viação, Deputados Osvaldo Rios e José Medrado, Engenheiro Jaime Simas,

Prefeito Lomanto Júnior, Professor Emerson Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Jequié, Padre Otacílio Costa, Sr. Fernando Carneiro, Diretor do Departamento das Municipalidades, Sr. Artur Ferreira, Inspetor Regional de Estatística, Sr. Filipe Néri, Diretor do Departamento de Estatística, e outros municipalistas. Os debates foram presididos pelo Sr. Ives de Oliveira.

\* A cidade de Barra, da Região do São Francisco, na Bahia, comemorou o segundo centenário da sua instalação, ocorrida a 27 de agosto de 1753, como a então vila de São Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande, subordinada à Capitania de Pernambuco e fundada pelo bandeirante João de Alencastro.

\* Foi aceito pelo Comitê Coordenador de Assistência Técnica, reunido em Washington a 23 de setembro, o oferecimento do Governo brasileiro, que se propôs a promover as facilidades necessárias ao estabelecimento do Centro de Treinamento para a Avaliação de Recursos Naturais (Projeto 29). O referido centro funcionará na Universidade Rural, no Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo, devendo os cursos serem iniciados em princípios de 1954. Entre outros objetivos, visa o Projeto ao adestramen-

to de pessoal especializado, que se destina ao levantamento dos recursos naturais dos Estados americanos e ao melhoramento de suas fontes de informação. Os cursos abrangerão topografia, geologia, solos, hidrologia, vegetação, caça e pesca.

\* A Sociedade Amigos da Cidade do Salvador divulgou as suas realizações durante o período de janeiro a junho deste ano, bem como o plano do que ainda pretende levar a termo no corrente exercício. Entre as realizações, destacam-se a instalação da sede da Sociedade, a organização de uma comissão de turismo, a campanha contra o ruído e a retirada de postes que prejudicavam o trânsito na Capital baiana.

\* O Prefeito de Salvador submeteu à Câmara Municipal um Projeto de Lei que cria o Instituto Municipal do Lote e Habitação, cuja finalidade é lotear terrenos para a venda a preços populares e construir, para a venda e locação, casas destinadas a pessoas reconhecidamente pobres. Estarão também a cargo do Instituto o estudo sistemático das necessidades econômicas da população do Município, o auxílio a outros órgãos na solução desses problemas e deliberações sobre as obras de sua competência, tais como a construção de bairros proletários e conjuntos residenciais.

# DIVISÃO TERRITORIAL DO BRASIL

## 31 - XII - 1952

### (REGIÃO SUL)

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
<b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adamantina               <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adamantina</li> <li>2. Mariápolis</li> </ol> </li> <li>2. Aguai               <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Aguai</li> </ol> </li> <li>3. Águas da Prata               <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Águas da Prata</li> <li>5. São Roque da Fartura</li> </ol> </li> <li>4. Águas de São Pedro               <ol style="list-style-type: none"> <li>6. Águas de São Pedro</li> </ol> </li> <li>5. Agudos               <ol style="list-style-type: none"> <li>7. Agudos</li> <li>8. Domélia</li> <li>9. Paulistânia</li> </ol> </li> <li>6. Alfredo Marcondes               <ol style="list-style-type: none"> <li>10. Alfredo Marcondes</li> <li>11. Santo Expedito</li> </ol> </li> <li>7. Altinópolis               <ol style="list-style-type: none"> <li>12. Altinópolis</li> </ol> </li> <li>8. Álvares Florencia               <ol style="list-style-type: none"> <li>13. Álvares Florencia</li> </ol> </li> <li>9. Álvares Machado               <ol style="list-style-type: none"> <li>14. Álvares Machado</li> <li>15. Coronel Goulart</li> </ol> </li> <li>10. Álvaro de Carvalho               <ol style="list-style-type: none"> <li>16. Álvaro de Carvalho</li> </ol> </li> <li>11. Americana               <ol style="list-style-type: none"> <li>17. Americana</li> <li>18. Nova Odessa</li> </ol> </li> <li>12. Américo de Campos               <ol style="list-style-type: none"> <li>19. Américo de Campos</li> <li>20. Pontes Gestal</li> </ol> </li> <li>13. Amparo               <ol style="list-style-type: none"> <li>21. Amparo</li> <li>22. Arcadas</li> </ol> </li> <li>14. Analândia               <ol style="list-style-type: none"> <li>23. Analândia</li> </ol> </li> <li>15. Andradina               <ol style="list-style-type: none"> <li>24. Andradina</li> <li>25. Algodão</li> <li>26. Castilho</li> <li>27. Nova Independência</li> </ol> </li> <li>16. Angatuba               <ol style="list-style-type: none"> <li>28. Angatuba</li> </ol> </li> <li>17. Anhembi (2)               <ol style="list-style-type: none"> <li>29. Anhembi</li> <li>30. Pirambóia</li> </ol> </li> <li>18. Aparecida               <ol style="list-style-type: none"> <li>31. Aparecida</li> <li>32. Roseira</li> </ol> </li> <li>19. Apiaí               <ol style="list-style-type: none"> <li>33. Apiaí</li> <li>34. Araçatuba</li> <li>35. Barra do Chapéu</li> <li>36. Itacca</li> </ol> </li> <li>20. Araçatuba               <ol style="list-style-type: none"> <li>37. Araçatuba</li> <li>38. Major Prado</li> </ol> </li> <li>21. Araçoiaba da Serra               <ol style="list-style-type: none"> <li>39. Araçoiaba da Serra</li> <li>40. Varnhagem</li> </ol> </li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>22. Araraquara               <ol style="list-style-type: none"> <li>41. Araraquara</li> <li>42. Américo Brasileiro</li> <li>43. Bueno de Andrada</li> <li>44. Gavião Peixoto</li> <li>45. Mutuca</li> <li>46. Santa Lúcia</li> </ol> </li> <li>23. Araras               <ol style="list-style-type: none"> <li>47. Araras</li> </ol> </li> <li>24. Arealva               <ol style="list-style-type: none"> <li>48. Arealva</li> <li>49. Jacuba</li> </ol> </li> <li>25. Arcias               <ol style="list-style-type: none"> <li>50. Arcias</li> </ol> </li> <li>26. Ariranha               <ol style="list-style-type: none"> <li>51. Ariranha</li> <li>52. Jaguaté</li> </ol> </li> <li>27. Artur Nogueira               <ol style="list-style-type: none"> <li>53. Artur Nogueira</li> </ol> </li> <li>28. Assis               <ol style="list-style-type: none"> <li>54. Assis</li> <li>55. Florínea</li> <li>56. Tarumã</li> </ol> </li> <li>29. Atibaia               <ol style="list-style-type: none"> <li>57. Atibaia</li> </ol> </li> <li>30. Avaí               <ol style="list-style-type: none"> <li>58. Avaí</li> <li>59. Nogueira</li> </ol> </li> <li>31. Avanhandava               <ol style="list-style-type: none"> <li>60. Avanhandava</li> <li>61. Barbosa</li> </ol> </li> <li>32. Avaré               <ol style="list-style-type: none"> <li>62. Avaré</li> <li>63. Arandu</li> </ol> </li> <li>33. Bananal               <ol style="list-style-type: none"> <li>64. Bananal</li> <li>65. Arapé</li> </ol> </li> <li>34. Bariri               <ol style="list-style-type: none"> <li>66. Bariri</li> <li>67. Itaju</li> </ol> </li> <li>35. Barra Bonita               <ol style="list-style-type: none"> <li>68. Barra Bonita</li> </ol> </li> <li>36. Barreiro               <ol style="list-style-type: none"> <li>69. Barreiro</li> </ol> </li> <li>37. Barretos               <ol style="list-style-type: none"> <li>70. Barretos</li> <li>71. Alberto Moreira</li> <li>72. Colômbia</li> <li>73. Ibitu</li> </ol> </li> <li>38. Barueri               <ol style="list-style-type: none"> <li>74. Barueri</li> <li>75. Aldeia</li> <li>76. Carapicuíba</li> </ol> </li> <li>39. Bastos               <ol style="list-style-type: none"> <li>77. Bastos</li> </ol> </li> <li>40. Batatais               <ol style="list-style-type: none"> <li>78. Batatais</li> </ol> </li> <li>41. Bauru               <ol style="list-style-type: none"> <li>79. Bauru</li> <li>80. Tibiricá</li> </ol> </li> </ol>

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SÃO PAULO (Continuação)	
42. Bebedouro	68. Campos Novos Paulista
81. Bebedouro	134. Campos Novos Paulista
82. Botafogo	69. Cananéia
83. Turvânia	135. Cananéia
43. Bento de Abreu	136. Ariri
84. Bento de Abreu	70. Cândido Mota
44. Bernardino de Campos	137. Cândido Mota
85. Bernardino de Campos	71. Capão Bonito
45. Bilac	138. Capão Bonito
86. Bilac	72. Capivari
87. Gabriel Monteiro	139. Capivari
88. Piacatu	140. Mumbuca
46. Birigüi	141. Rafard
89. Birigüi	73. Caraguatatuba
47. Boa Esperança do Sul	142. Caraguatatuba
90. Boa Esperança do Sul	74. Cardoso
91. Trabiju	143. Cardoso
48. Bocaina	75. Casa Branca
92. Bocaina	144. Casa Branca
49. Bofete	145. Itobi
93. Bofete	146. Lagoa Branca
50. Boituva	76. Catanduva
94. Boituva	147. Catanduva
95. Iperó	148. Catiguá
51. Borborema	149. Elizário
96. Borborema	77. Cedral
52. Botucatu	150. Cedral
97. Botucatu	78. Cerqueira César
98. Pardinho	151. Cerqueira César
99. Pôrto Martins	79. Cerquilha
100. Vitoriana	152. Cerquilha
53. Bragança Paulista	80. Colina
101. Bragança Paulista	153. Colina
102. Pedra Bela	81. Conchal
103. Pinhalzinho	154. Conchal
104. Tuiuti	82. Conchas
105. Vargem	155. Conchas
54. Brodósqui	156. Juquiratiba
106. Brodósqui	83. Cordeirópolis
55. Brotas	157. Cordeirópolis
107. Brotas	84. Coroados
108. Varjão	158. Coroados
56. Buri	159. Brejo Alegre
109. Buri	160. Clementina
110. Aracaçu	85. Corumbataí
57. Buritama	161. Corumbataí
111. Buritama	86. Cosmópolis
112. Turiúba	162. Cosmópolis
58. Cabrália Paulista	87. Cosmorama
113. Cabrália Paulista	163. Cosmorama
59. Cabreúva	88. Cotia
114. Cabreúva	164. Cotia
60. Caçapava	165. Caucaia do Alto
115. Caçapava	166. Itapevi
61. Cachoeira Paulista	167. Jandira
116. Cachoeira Paulista	89. Cravinhos
62. Caconde	168. Cravinhos
117. Caconde	90. Cruzeiro
118. Barrânia	169. Cruzeiro
63. Cafelândia	91. Cubatão
119. Cafelândia	170. Cubatão
120. Bacuriti	92. Cunha
121. Cafezópolis	171. Cunha
122. Simões	172. Campos de Cunha
64. Cajobi	93. Descalvado
123. Cajobi	173. Descalvado
124. Imbaúba	94. Dois Córregos
65. Cajuru	174. Dois Córregos
125. Cajuru	175. Guarapuã
126. Cássia dos Coqueiros	95. Dourado
127. Cruz da Esperança	176. Dourado
66. Campinas	96. Dracena
128. Campinas	177. Dracena
129. Paulínia	178. Jaciporã
130. Sosas	179. Ouro Verde
131. Sumaré	97. Duartina
132. Valinhos	180. Duartina
67. Campos do Jordão	181. Gralha
133. Campos do Jordão	

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SÃO PAULO (Continuação)	
98. Echaporá 182. Echaporá	121. Guararema 238. Guararema
99. Eldorado 183. Eldorado 184. Braço 185. Itapeúma	122. Guaratingüetá 239. Guaratingüetá
100. Elias Fausto 186. Elias Fausto 187. Cardeal	123. Guareí 240. Guareí
101. Estréla D'Oeste 188. Estréla D'Oeste	124. Guariba 241. Guariba 242. Pradópolis
102. Fartura 189. Fartura 190. Taguaí	125. Guarujá 243. Guarujá
103. Fernandópolis 191. Fernandópolis 192. Indiaporá 193. Macedônia 194. Meridiano 195. Pedranópolis	126. Guarulhos 244. Guarulhos
104. Fernando Prestes 196. Fernando Prestes 197. Agulha	127. Herculândia 245. Herculândia 246. Juliânia
105. Flórida Paulista 198. Flórida Paulista 199. Atlântida	128. Iacanga 247. Iacanga
106. Franca 200. Franca 201. Guapuã 202. Jeriquara 203. Restinga 204. Ribeirão Corrente	129. Ibirá 248. Ibirá
107. Franco da Rocha 205. Franco da Rocha 206. Cateiras 207. Francisco Morato	130. Ibirarema 249. Ibirarema
108. Gália 208. Gália 209. Fernão	131. Ibitinga 250. Ibitinga 251. Cambaratiba
109. Garça 210. Garça 211. Alvinândia 212. Lupércio	132. Ibiúna 252. Ibiúna
110. General Salgado 213. General Salgado 214. Auriflama 215. Japióba 216. São João de Iracema	133. Iepê 253. Iepê
111. Getulina 217. Getulina 218. Guaimbé 219. Macucos 220. Santa América	134. Igarapava 254. Igarapava 255. Aramina 256. Buritizal
112. Glicério 221. Glicério 222. Braúna 223. Juritis 224. Luisiânia	135. Iguape 257. Iguape
113. Gracianópolis 225. Gracianópolis 226. Monte Castelo 227. Oásis	136. Ilhabela 258. Ilhabela 259. Cambaquara 260. Paranabi
114. Guaíra 228. Guaíra	137. Indaiatuba 261. Indaiatuba
115. Guapiara 229. Guapiara	138. Indiana 262. Indiana
116. Guará 230. Guará 231. Pioneiros	139. Ipaçu 263. Ipaçu
117. Guaraçá 232. Guaraçá	140. Iporanga 264. Iporanga 265. Barra do Turvo
118. Guaraci 233. Guaraci 234. Icém	141. Ipuã 266. Ipuã
119. Guarantã 235. Guarantã	142. Irapuã 267. Irapuã
120. Guararapes 236. Guararapes 237. Ribeiro do Vale	143. Itaberá 268. Itaberá
	144. Itaí 269. Itaí
	145. Itajobi 270. Itajobi 271. Marapoama
	146. Itanhaém 272. Itanhaém 273. Mongaguá
	147. Itapeccerica da Serra 274. Itapeccerica da Serra 275. Imbu 276. Imbuguaçu 277. Juquitiba
	148. Itapetininga 278. Itapetininga 279. Alambari 280. Gramadinho 281. Morro do Alto
	149. Itapeva 282. Itapeva 283. Campina do Veado 284. Guarizinho

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SÃO PAULO (Continuação)	
150. Itapira 285. Itapira 286. Barão Ataliba Nogueira 287. Eleutério	175. Junqueirópolis 336. Junqueirópolis
151. Itápolis 288. Itápolis 289. Nova América 290. Tapinas	176. Juquiá 337. Juquiá
152. Itaporanga 291. Itaporanga 292. Barão de Antonina 293. Coronel Macedo 294. Ribeirão Vermelho do Sul	177. Laranjal Paulista 338. Laranjal Paulista 339. Laras 340. Maristela
153. Itapuí 295. Itapuí 296. Boracéia	178. Lavínia 341. Lavínia 342. Tabajara
154. Itararé 297. Itararé	179. Lavrinhas 343. Lavrinhas 344. Pinheiros
155. Itariri 298. Itariri 299. Ana Dias	180. Leme 345. Leme
156. Itatiba 300. Itatiba 301. Morungaba	181. Lençóis Paulista 346. Lençóis Paulista 347. Alfredo Guedes 348. Borebi
157. Itatinga 302. Itatinga 303. Lôbo	182. Limeira 349. Limeira 350. Iracemápolis 351. Tatu
158. Itirapina 304. Itirapina 305. Itaqueri da Serra	183. Lindóia 352. Lindóia
159. Itirapuã 306. Itirapuã	184. Lins 353. Lins 354. Guaiçara 355. Guapiranga 356. Sabino
160. Itu 307. Itu 308. Pirapitingui	185. Lorena 357. Lorena
161. Ituverava 309. Ituverava 310. São Benedito da Cachoeirinha	186. Lucélia 358. Lucélia 359. Ibirapuera 360. Pracinha
162. Jaborandi 311. Jaborandi	187. Lutécia 361. Lutécia
163. Jaboticabal 312. Jaboticabal 313. Córrego Rico 314. Lusitânia 315. Tiaçu	188. Macatuba 362. Macatuba
164. Jacaré 316. Jacaré	189. Macaúbal 363. Macaúbal 364. Monções
165. Jacupiranga 317. Jacupiranga 318. Cajati 319. Pariquera-Açu	190. Mairiporã 365. Mairiporã
166. Jales 320. Jales 321. Dolcinópolis 322. Palmeira do Oeste 323. Três Fronteiras 324. Vitória Brasil	191. Manduri 366. Manduri 367. São Berto
167. Jambéiro 325. Jambéiro	192. Maracá 368. Maraçaí 369. Cruzália
168. Jardinópolis 326. Jardinópolis 327. Jurucé	193. Marília 370. Marília 371. Amadeu Amaral 372. Avenças 373. Dirceu 374. Lácio 375. Ocaúçu 376. Padre Nóbrega 377. Rosália
169. Jarinu 328. Jarinu	194. Martinópolis 378. Martinópolis 379. Tegandá
170. Jaú 329. Jaú 330. Potunduva	195. Matão 380. Matão 381. Dobrada 382. São Lourenço do Turvo
171. Joanópolis 331. Joanópolis	196. Miguelópolis 383. Miguelópolis
172. José Bonifácio 332. José Bonifácio 333. Ubarana	197. Mineiros do Tietê 384. Mineiros do Tietê
173. Júlio Mesquita 334. Júlio Mesquita	198. Miracatu 385. Miracatu 386. Tupiniquins
174. Jundiá 335. Jundiá	199. Mirandópolis 387. Mirandópolis 388. Amandaba 389. Roteiro

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SÃO PAULO (Continuação)	
200 Mirassol	220 Óleo
390 Mirassol	447. Óleo
391 Bálamo	448 Batista Botelho
392 Jaci	221. Olímpia
393 Mirassolândia	449. Olímpia
394. Ruilândia	450 Altair
201 Mococa	451 Baguaçu
395. Mococa	452 Ribeiro dos Santos
396 Igarai	453. Severina
397. São Benedito das Arcias	222 Oriente
202 Mogi das Cruzes	454. Oriente
398. Mogi das Cruzes	223. Orlândia
399. Eiritiba-Mirim	455. Orlândia
400. Itaquaquecetuba	224 Oscar Bressane
401. Jundiapéba	456. Oscar Bressane
402. Sabatuna	225 Osvaldo Cruz
403 Taiapuéba	457 Osvaldo Cruz
203. Mogi-Guaçu	458 Sagres
404. Mogi-Guaçu	459 Salmorão
204 Mogi-Mirim	226 Ourinhos
405. Mogi-Mirim	460. Ourinhos
406 Jaguariúna	227. Pacaembu
407. Posse de Ressaca	461. Pacaembu
205 Monte Alegre do Sul	462. Flora Rica
408 Monte Alegre do Sul	463 Irapuru
206 Monte Alto	228. Palestina
409 Monte Alto	464 Palestina
410 Aparecida de Monte Alto	465 Boturuna
411 Vista Alegre do Alto	466 Duplo Céu
207. Monte Aprazível	467 Jurupeba
412 Monte Aprazível	229 Palmital
413. Itaiúba	468 Palmital
414 Junqueira	469 Platina
415 Nipoã	470 Suçuí
416 Poloni	230. Paraguaçu Paulista
417. Vila União	471. Paraguaçu Paulista
208. Monte Azul Paulista	472. Borá
418. Monte Azul Paulista	473. Conceição de Monte Alegre
419. Marcondésia	474. Sapézal
209. Monteiro Lobato	231. Paraibuna
420. Monteiro Lobato	475. Paraibuna
210. Monte Mor	232. Paranapanema
421. Monte Mor	476. Paranapanema
211. Morro Agudo	233 Parapuã
422. Morro Agudo	477 Parapuã
212. Natividade da Serra	234. Patrocínio Paulista
423. Natividade da Serra	478 Patrocínio Paulista
424. Bairro Alto	235. Paulicéia
213. Nazaré Paulista	479. Paulicéia
425. Nazaré Paulista	480. Panorama
426 Bom Jesus dos Perdões	481. Santa Mercedes
214. Neves Paulista	236. Paulo de Faria
427. Neves Paulista	482. Paulo de Faria
428. Barra Dourada	483 Orindiúva
429 Miraluz	484. Veadinho do Pôrto
215. Nhandeara	237. Pederneiras
430. Nhandeara	485. Pederneiras
431. Brioso	486. Guaianás
432. Floreal	487. Santelmo
433. Magda	488. Vanglória
216. Nova Aliança	238. Pedregulho
434. Nova Aliança	489. Pedregulho
435. Adolfo	490 Alto Porã
436. Mendonça	491 Igaçaba
437. Nova Itapirema	239. Pedreira
217. Nova Granada	492 Pedreira
438. Nova Granada	240 Pedro de Toledo
439. Ingás	493. Pedro de Toledo
440. Mangaratu	241. Penápolis
441. Onda Branca	494. Penápolis
442. Onda Verde	495. Alto Alegre
218. Novo Horizonte	242. Pereira Barreto
443 Novo Horizonte	496. Pereira Barreto
444 Sales	497. Bela Floresta
445 Vale Formoso	498. Sud Mennucci
219. Nuporanga	243. Pereiras
446. Nuporanga	499. Pereiras

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SÃO PAULO (Continuação)	
244 Piedade 500. Piedade 501. Tapiraí	268. Potirendaba 553 Potirendaba
245 Pilar do Sul 502 Pilar do Sul	269 Presidente Alves 554 Presidente Alves 555 Guaricanga
246 Pindamonhangaba 503. Pindamonhangaba	270 Presidente Bernardes 556 Presidente Bernardes 557 Araxás 558 Emilianópolis 559 Nova Pátria
247 Pindorama 504 Pindorama 505 Roberto	271 Presidente Eptácio 560 Presidente Eptácio
248 Pinhal 506 Pinhal 507 Santo Antônio de Jardim	272 Presidente Prudente 561. Presidente Prudente 562 Anhumas 563 Eneida 564 Montalvão
249 Piquerobi 508 Piquerobi	273. Presidente Venceslau 565 Presidente Venceslau 566 Areia Dourada 567 Caiuá
250 Piquête 509 Piquête	274. Promissão 568 Promissão 569. Dinísia 570 Ipês 571 Tobiasaras
251 Piracaia 510 Piracaia 511. Batatuba	275 Quatá 572 Quatá 573 João Ramalho
252 Piracicaba 512. Piracicaba 513 Artemis 514 Charqueada 515 Ibitiruna 516 Saltinho 517 Tupi	276 Queluz 574. Queluz
253 Piraju 518 Piraju 519 Sarutaíá 520 Tejupá	277. Quintana 575. Quintana
254 Pirajuí 521. Pirajuí 522 Balbinos 523. Corredeira 524. Pradínia 525 Santo Antônio da Estiva 526 Estiva 527 Uru	278 Rancharia 576 Rancharia 577 Ajicé 578 Gardênia
255 Pirangi 528 Pirangi 529 Paraíso	279 Redenção da Serra 579. Redenção da Serra
256 Pirapõzinho 530. Pirapõzinho 531. Narandiba	280 Regente Feijó 580 Regente Feijó 581 Caiabu 582. Espigão 583 Taciba
257 Piraçununga 532 Piraçununga 533 Santa Cruz da Conceição	281 Reginópolis 584 Reginópolis
258 Piratininga 534 Piratininga	282 Registro 585 Registro 586. Sete Barras
259 Pitangueiras 535 Pitangueiras 535 Ibitidva 537 Taquaral	283 Ribeira 587 Ribeira 588 Itapirapuã
260 Planalto 538 Planalto 539 Zacarias	284 Ribeirão Bonito 589 Ribeirão Bonito 590 Guarapiranga
261 Poá 540 Poá 541 Ferraz de Vasconcelos	285 Ribeirão Branco 591 Ribeirão Branco
262 Pompéia 542 Pompéia 543 Novo Cravinhos 544 Pontana 545 Paulópolis 546 Queiroz	286 Ribeirão Preto 592 Ribeirão Preto 593 Dumont 594 Gaturamo 595. Guatapará
263 Pongai 547 Pongai	287 Rifaina 596 Rifaina
264 Pontal 548 Pontai	288. Rincão 597 Rincão
265 Porangaba 549 Porangaba 550 Torre de Pedra	289 Rinópolis 598 Rinópolis
266 Pôrto Feliz 551 Pôrto Feliz	290 Rio Claro 599 Rio Claro 600 Ajapi 601 Assistência 602 Ipeúna
267 Pôrto Ferreira 552 Pôrto Ferreira	291. Rio das Pedras 603 Rio das Pedras



MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SÃO PAULO (Continuação)	
292. Rubiácea 604. Rubiácea 605. Caramuru	319. São José do Rio Pardo 657. São José do Rio Pardo 658. Sapecado
293. Sales Oliveira 606. Sales Oliveira	320. São José do Rio Preto 659. São José do Rio Preto 660. Borboleta 661. Engenheiro Schmidt 662. Guapiaçu 663. Ipiúá 664. Talhado
294. Salesópolis 607. Salesópolis	321. São José dos Campos 665. São José dos Campos 666. Eugênio de Melo 667. São Francisco Xavier
295. Salto 608. Salto	322. São Luís do Paraitinga 668. São Luís do Paraitinga 669. Catuçaba 670. Lagoinha
296. Salto Grande 609. Salto Grande 610. Ribeirão dos Pintos	323. São Manuel 671. São Manuel 672. Água da Rosa 673. Areópolis 674. Pratânia
297. Santa Adélia 611. Santa Adélia 612. Botelho 613. Ururairá	324. São Miguel Arcanjo 675. São Miguel Arcanjo 676. Abaitinga
298. Santa Bárbara d'Oeste 614. Santa Bárbara d'Oeste	325. SÃO PAULO (Capital) 677. São Paulo 678. Guaianases 679. Itaquera 680. Jaraguá 681. Parelheiros 682. Perus 683. São Miguel Paulista
299. Santa Bárbara do Rio Pardo 615. Santa Bárbara do Rio Pardo 616. Iaras	326. São Pedro 684. São Pedro 685. Santa Maria da Serra
300. Santa Branca 617. Santa Branca	327. São Pedro do Turvo 686. São Pedro do Turvo
301. Santa Cruz das Palmeiras 618. Santa Cruz das Palmeiras	328. São Roque 687. São Roque 688. Araçariçuama 689. Mairinque 690. São João Novo
302. Santa Cruz do Rio Pardo 619. Santa Cruz do Rio Pardo 620. Caporanga 621. Clarínia 622. Rio Turvo 623. Sodrélia	329. São Sebastião 691. São Sebastião 692. Maresias
303. Santa Gertrudes 624. Santa Gertrudes	330. São Sebastião da Gramma 693. São Sebastião da Gramma
304. Santa Isabel 625. Santa Isabel 626. Arujá 627. Igaratá	331. São Simão 694. São Simão 695. Luís Antônio
305. Santana de Parnaíba 628. Santana de Parnaíba 629. Cajamar 630. Pirapora do Bom Jesus	332. São Vicente 696. São Vicente 697. Solemar
306. Santa Rita do Passa Quatro 631. Santa Rita do Passa Quatro 632. Jacirendi	333. Sarapuá 698. Sarapuá
307. Santa Rosa de Viterbo 633. Santa Rosa de Viterbo	334. Serra Azul 699. Serra Azul
308. Santo Anastácio 634. Santo Anastácio 635. Costa Machado 636. Ribeirão dos Índios	335. Serrana 700. Serrana
309. Santo André 637. Santo André 638. Mauá 639. Paranapiacaba 640. Ribeirão Pires	336. Serra Negra 701. Serra Negra
310. Santo Antônio da Alegria 641. Santo Antônio da Alegria	337. Sertãozinho 702. Sertãozinho 703. Barrinha 704. Cruz das Posses
311. Santos 642. Santos 643. Bertioga	338. Silveiras 705. Silveiras
312. São Bento do Sapucaí 644. São Bento do Sapucaí 645. Santo Antônio do Pinhal	339. Socorro 706. Socorro
313. São Bernardo do Campo 646. São Bernardo do Campo 647. Diadema 648. Riacho Grande	340. Sorocaba 707. Sorocaba 708. Birgadeiro Tobias 709. Eden 710. Salto de Pirapora 711. Votorantim
314. São Caetano do Sul 649. São Caetano do Sul	341. Suzano 712. Suzano
315. São Carlos 650. São Carlos 651. Água Vermelha 652. Ibaté 653. Santa Eudóxia	
316. São João da Boa Vista 654. São João da Boa Vista	
317. São Joaquim da Barra 655. São Joaquim da Barra	
318. São José da Bela Vista 656. São José da Bela Vista	

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SÃO PAULO (Conclusão)	
342 Tabapuã 713 Tabapuã 714 Novais	355. Torrinha 737 Torrinha
343 Tabatinga 715 Tabatinga 716 Nova Europa	356 Tremembé 738. Tremembé
344 Taiúva 717 Taiúva	357 Tupã 739 Tupã 740 Arco-Iris 741 Iacri 742 Varpa
345 Tambaú 718 Tambaú	358 Ubatuba 743 Ubatuba 744 Picinguaba
346 Tanabi 719 Tanabi 720. Ibitopora	359 Ubirajara 745 Ubirajara
347 Tapiratiba 721 Tapiratiba	360 Uchoa 746 Uchoa
348. Taquaritinga 722 Taquaritinga 723 Cândido Rodrigues 724 Guariroba 725 Jurupema 726. Santa Ernestina	361 Urupês 747 Urupês
349. Taquaritiba 727 Taquaritiba	362 Valentim Gentil 748 Valentim Gentil
350 Tatuí 728 Tatuí 729 Cesário Lange 730. Quadra	363 Valparaíso 749 Valparaíso
351. Taubaté 731 Taubaté 732 Quiririm	364. Vargem Grande do Sul 750 Vargem Grande do Sul
352 Terra Roxa 733 Terra Roxa	365 Vera Cruz 751 Vera Cruz
353 Tietê 734 Tietê 735 Jumirim	366 Vinhedo 752 Vinhedo
354 Timburi 736 Timburi	367 Viradouro 753 Viradouro
	368 Votuporanga 754 Votuporanga 755 Parisi 756 Simonsen
	369 Xavantes 757. Xavantes 758 Canitar 759 Irapé

- (1) Não houve alterações na Divisão Administrativa do Estado entre 31-XII-1951 e 31-XII-1952.  
 (2) Transferida a sede desse Município para o Distrito de Anhembi, passando a ter esta denominação.

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DO PARANÁ	
1 Abatiá 1 Abatiá	11 Astorga (*) 18 Astorga 19 Içara
2 Alvorada do Sul (*) 2 Alvorada do Sul (*)	20 Santa Fé (*) 21 Santa Zélia (*)
3. Amoreira (*) 3 Amoreira (ex-São Sebastião da Amoreira) (**)	12 Bandeirantes 22 Bandeirantes
4. Andirá 5 Andirá 6 Itambaracá	13 Barracão (*) 23 Barracão (*)
5 Antonina 7. Antonina 8 Cacatu	14 Bela Vista do Paraíso 24 Bela Vista do Paraíso 25 Prata (*) 26 Santa Margarida (*)
6 Apucarana 9 Apucarana 10 Pirapó (*)	15 Bocaiúva do Sul (ex-Imbuial) 27 Bocaiúva do Sul (ex-Imbuial) 28 Paraná 29 Tunas
7. Arapongas 11 Arapongas 12. Sabáudia	16. Cambará 30 Cambará
8 Araruva (*) 13 Araruva 14 Tamarana	17. Cambé 31 Cambé
9. Araucária 15 Araucária 16 Guajuvira	18 Campo Largo 32. Campo Largo 33 Bateias (*) 34 Ferraria 35 João Eugênio 36. São Luís do Purunã 37 São Silvestre 38 Três Córregos
10. Assaí 17 Assaí	

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DO PARANÁ (Continuação)	
19. Campo Mourão	43. Ibaiti
39. Campo Mourão	93. Ibaiti
40. Mamburê (*)	44. Ibiporã
41. Roncador (*)	94. Ibiporã
20. Capanema	45. Imbituva
42. Capanema (*)	95. Imbituva
21. Carlópolis	96. Apiaba
43. Carlópolis	97. Guamiranga
22. Cascavel (*)	46. Ipiranga
44. Cascavel	98. Ipiranga
23. Castro	99. Bitumirim
45. Castro	100. Ivaí
46. Abapã	47. Irati
47. Socavão	101. Irati
24. Centenário do Sul (*)	102. Gonçalves Júnior
48. Centenário do Sul	103. Guamirim
25. Cêro Azul	104. Itaparã
49. Cêro Azul	48. Jacarezinho
50. São Sebastião	105. Jacarezinho
51. Varzeão	106. Barra do Jacaré (*)
26. Clevelândia	49. Jaguapitã
52. Clevelândia	107. Jaguapitã
53. Mariópolis (*)	108. Guaraci (*)
54. Vitorino (*)	50. Jaguariaíva
27. Colombo	109. Jaguariaíva
55. Colombo	110. Arapoti
28. Congonhinhas	111. Bertanhóli
56. Congonhinhas	112. Calógeras
29. Contenda (*)	51. Jandaia do Sul (*)
57. Contenda	113. Jandaia do Sul
58. Areia Branca (*)	114. Bom Sucesso (*)
30. Cornélio Procópio	115. Marumbi (*)
59. Cornélio Procópio	52. Japira (*)
60. Congonhas	116. Japira (*)
31. Cruz Machado (*)	117. Conselheiro Mairinck (*)
61. Cruz Machado	118. Jabuti
62. Pinaré	53. Jataizinho
32. CURITIBA (Capital)	119. Jataizinho
63. Curitiba	54. Joaquim Távora
64. Campo Comprido	120. Joaquim Távora
65. Santa Felicidade	121. Guapirama
66. Tatuquara (*)	122. Joá
67. Umbará	55. Lapa
33. Curiúva	123. Lapa
68. Curiúva	124. Água Azul
69. Sapopema (*)	125. Antônio Olinto
34. Faxinal (*)	56. Laranjeiras do Sul
70. Faxinal	126. Laranjeiras do Sul
35. Florestópolis (*)	127. Espigão Alto (*)
71. Florestópolis (*)	128. Virmond
36. Foz do Iguaçu	57. Leopólis (*)
72. Foz do Iguaçu	129. Leopólis
37. Francisco Beltrão (*)	58. Londrina
73. Francisco Beltrão (*)	130. Londrina
38. Guaíra (*)	131. Irerê
74. Guaíra (*)	59. Lupionópolis (*)
39. Guaraniáçu (*)	132. Lupionópolis (*)
75. Guaraniáçu (*)	133. Cafeara (*)
76. Catanduvas	60. Mallet
40. Guarapuava	134. Mallet
77. Guarapuava	135. Dorizon
78. Cândói	136. Rio Claro do Sul
79. Canta Galo (*)	61. Mandaguáçu (*)
80. Goioxim	137. Mandaguáçu (*)
81. Guairacá	62. Mandaguari
82. Guará (*)	138. Mandaguari
83. Guarapuavinha	63. Mangueirinha
84. Marquinho (*)	139. Mangueirinha
85. Palmeirinha	140. Chopinzinho (ex-Chopim) (**)
86. Pedro Lustosa	141. Coronel Vivida (*)
87. Pinhão	64. Marialva (*)
41. Guaqueçaba	142. Marialva
88. Guaqueçaba	143. Itambé (*)
89. Ararapira	65. Maringá (*)
90. Serra Negra (*)	144. Maringá
42. Guaratuba	145. Floriano (*)
91. Guaratuba	
92. Garuva (*)	

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DO PARANÁ (Continuação)	
66. Morretes	89. Ribeirão Claro
146. Morretes	202. Ribeirão Claro
147. Pôrto de Cima	90. Ribeirão do Pinhal
67. Nova Esperança (*)	203. Ribeirão do Pinhal
148. Nova Esperança (*)	91. Rio Azul
149. Alto Paraná (*)	204. Rio Azul
68. Nova Fátima (*)	205. Soares
150. Nova Fátima (ex-Tulhas) (**)	92. Rio Bom (*)
69. Ortigueira (*)	206. Rio Bom
151. Ortigueira	207. Catugí (*)
152. Barreiro (*)	93. Rio Branco do Sul
153. Lajeado Bonito (*)	208. Rio Branco do Sul
154. Monjolinho (*)	209. Açungui
155. Natingui	94. Rio Cinzas (ex-Cinzas) (**)
70. Palmas	210. Rio Cinzas (ex-Cinzas) (**)
156. Palmas	95. Rio Negro
157. Bituruna	211. Rio Negro
158. General Carneiro	212. Campo do Tenente
159. Jangada do Sul (*)	213. Pangaré
71. Palmeira	214. Pien
160. Palmeira	96. Rolândia
161. Guaragi	215. Rolândia
162. Papagaios Novos	216. Pitangueiras (*)
72. Paranaguá	217. São Martinho (*)
163. Paranaguá	97. Santa Amélia (*)
164. Alexandra	218. Santa Amélia (*)
165. Matinhos (*)	98. Santa Mariana
73. Paranavaí (*)	219. Santa Mariana
166. Paranavaí (*)	99. Santo Antônio (*)
167. Catarinenses (*)	220. Santo Antônio (*)
168. Pôrto São José (*)	100. Santo Antônio da Platina
74. Pato Branco (*)	221. Santo Antônio da Platina
169. Pato Branco	222. Conselheiro Zacarias
170. Vargem Bonita (*)	223. Monte Real (*)
75. Paulo Frontin (*)	101. Santo Inácio (*)
171. Paulo Frontin	224. Santo Inácio (ex-Redução de Santo Inácio) (**)
172. Vera Guarani (*)	225. Itaguajé (*)
76. Peabiru (*)	102. São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga) (**)
173. Peabiru (*)	226. São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga) (**)
174. Araruna (*)	227. Santa Cecília do Pavão (*)
175. Engenheiro Beltrão (*)	103. São João do Triunfo
77. Pinhalão (*)	228. São João do Triunfo
176. Pinhalão	229. Palmira
78. Pirai do Sul	104. São José dos Pinhais
177. Pirai do Sul	230. São José dos Pinhais
79. Piraquara	231. Campo Largo da Roseira (*)
178. Piraquara	232. Mandirituba
80. Pitanga	105. São Mateus do Sul
179. Pitanga	233. São Mateus do Sul
180. Guaritá (*)	234. Caitá (*)
181. Ivainópolis (*)	235. Fluvíópolis
182. Manuel Ribas	236. Lajeado (*)
183. Palmital (*)	106. Sengés
184. Santa Maria (*)	237. Sengés
81. Ponta Grossa	107. Sertaneja (*)
185. Ponta Grossa	238. Sertaneja
186. Itaiacoca	239. Paranagi (*)
187. Uvaia	108. Sertanópolis
82. Porecatu	240. Sertanópolis
188. Porecatu	109. Siqueira Campos
83. Pôrto Amazonas	241. Siqueira Campos
189. Pôrto Amazonas	242. Marimbondo
84. Primeiro de Maio (*)	243. Salto do Itararé
190. Primeiro de Maio	110. Teixeira Soares
191. Ibiaci (*)	244. Teixeira Soares
85. Prudentópolis	245. Angai
192. Prudentópolis	246. Fernandes Pinheiro
193. Jaciaba	247. Guaraúna
194. Patos Velhos	111. Tibagi
86. Quatiguá	248. Tibagi
195. Quatiguá	249. Alto do Amparo
87. Rebouças	250. Ventania (*)
196. Rebouças	112. Tijucas do Sul
88. Reserva	251. Tijucas do Sul (ex-Aruatã) (**)
197. Reserva	252. Agudos do Sul
198. Cândido de Abreu	
199. José Lacerda	
200. Teresa Cristina	
201. Três Bicos	

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
<b>ESTADO DO PARANÁ (Conclusão)</b>	
113 Timbu (*) 253 Timbu	117 União da Vitória 259 União da Vitória 260 Paula Freitas 261 Pôrto Vitória (*)
114 Timoneira 254 Timoneira 255 Campo Magro	118 Uraí 262 Uraí 263 Rancho Alegre (*) 264 Serra Morena (*)
115 Toledo (*) 256 Toledo (*)	119 Venceslau Braz 265 Venceslau Braz 266 Santana do Itararé 267 São José da Boa Vista
116 Tomazina 257 Tomazina 258 Sapé (*)	

NOTAS — (1) As unidades municipais e distritais assinalados com um asterisco (\*) foram criados pela Lei estadual n.º 790 de 14-XI-51, devendo ter sido instalados. (2) As unidades assinaladas com dois asteriscos (\*\*) tiveram seus toponônimos alterados pela Lei estadual n.º 790 de 14-XI-51, para vigorar a partir de 1952.

## ALTERAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL

MUNICÍPIOS	OCORRÊNCIAS
Amoreira (ex-São Sebastião da Amoreira)	Criado com o território do Distrito de São Sebastião da Amoreira, do Município de Assaí, mudando o nome para Amoreira.
Alvorada do Sul	Criado com Distrito desmembrado do Município de Porecatu.
Apucarana	Perde parte do território para criação dos Municípios de Jandaia do Sul, Faxinal, Ararua, também parte para o Município de Mandaguari.
Arapongas	Perde o território do Distrito de Astorga elevado a Município.
Ararua	Criado com parte do Município de Apucarana e o território do Distrito de Tamarana desmembrado do Município de Londrina.
Assaí	Perde o território do Distrito de São Sebastião da Amoreira, elevado à categoria de Município com o nome de Amoreira.
Astorga	Criado com o território do Distrito do mesmo nome desmembrado do Município de Arapongas.
Bandeirantes	Perde parte de seu território para a criação do Município de Santa Amélia.
Barracão	Criado com parte do território do Distrito de Pato Branco do Município de Clevelândia.
Bocaiúva do Sul	Perde parte do seu território para criação do novo Município de Timbu.
Campo Mourão	Perde parte do território para criação do Município de Peabiru.
Capanema	Criado com parte do território do Município de Clevelândia.
Cascavel	Criado com território do Distrito de Cascavel do Município de Foz do Iguaçu.
Centenário do Sul	Criado com partes dos territórios dos Municípios de Jaguapitã e Porecatu.
Clevelândia	Perde os territórios das zonas de Santa Ana, Santo Antônio e parte do Distrito de Pato Branco, para criação dos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Capanema, Santo Antônio e Barracão.
Congonhinhas	Perde o território do Distrito de Tulhas elevado à categoria de Município, com o nome de Nova Fátima.
Contenda	Criado com parte do território do Município da Lapa.
Cornélio Procópio	Perde os territórios dos Distritos de Neópolis e Sertaneja, elevados à categoria de Município.
Cruz Machado	Criado com os territórios dos Distritos de Cruz Machado e Pinaré do Município de União da Vitória.
Faxinal	Criado com o Distrito de Faxinal, do Município de Apucarana.
Florestópolis	Criado com a parte do território do Município de Porecatu.
Foz do Iguaçu	Perde os territórios do Distrito de Cascavel que passa a constituir o Município de mesmo nome, o da segunda zona (Guaíra) que passa a constituir os Municípios de Guaíra e Toledo e parte para criação de Peabiru.
Francisco Beltrão	Criado com partes dos territórios de segunda e terceira zonas do Município de Clevelândia.
Guaíra	Criado com parte do território da segunda zona do Município de Foz do Iguaçu.
Guaraniaçu (ex-Rocinha)	Criado com o território do Distrito de Catanduvas do Município de Laranjeiras do Sul, com sede no povoado de Rocinha, que muda o nome para Guaraniaçu.
Ibaiti	Perde parte de seu território para criação do Município de Japira.
Irati	Muda a definição da divisa com o Município de Guarapuava a favor do último.
Jaguapitã	Perde os territórios dos Distritos de Redução de Santo Inácio, Centenário do Sul e parte de Jaguapitã, para criação dos Municípios de Santo Inácio, Centenário do Sul e Lupionópolis.
Jandaia do Sul	Criado com o território do Distrito deste nome do Município de Apucarana, perdendo uma parte para o Município de Mandaguari.
Japira	Criado com parte dos territórios dos Municípios de Ibaiti e Tomazina.
Lapa	Perde parte do território para criação do Município de Contenda.
Laranjeiras do Sul	Perde o território do Distrito de Catanduvas para formar o Município de Guaraniaçu.
Leópolis	Criado com parte do território do Município de Cornélio Procópio.
Londrina	Perde o território do Distrito de Tamarana que passa a construir parte do Município de Ararua.
Lupionópolis	Criado com parte do território do Distrito de Centenário do Sul do Município de Jaguapitã.

ALTERAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL

MUNICÍPIOS	OCORRÊNCIAS
Mallet . . . . .	Perde parte do seu território para criação do novo Município de Paulo Frontin.
Mandaguauçu (ex-Vila Guaíra) . . . . .	Criado com partes do território do Distrito de Maringá do Município de Mandaguari, com sede no povoado da ex-Vila Guaíra, que muda o nome para Mandaguauçu.
Mandaguari . . . . .	Perde os territórios dos Distritos de Paranavaí, Maringá, Marialva para criação dos Municípios de Paranavaí, Mandaguauçu, Maringá e Marialva adquire parte do território do Município de Apucarana.
Marialva . . . . .	Criado com o território do Distrito do mesmo nome, do Município de Mandaguari.
Maringá . . . . .	Criado com parte do território do Distrito do mesmo nome, do Município de Mandaguari.
Nova Esperança (ex-Capelinha)	Criado com partes dos territórios dos Distritos de Paranavaí e Maringá, dos Municípios de Mandaguari, com sede em Capelinha que mudou o nome para Nova Esperança.
Nova Fátima (ex-Tulhas)	Criado com o território do Distrito de Tulhas, do Município de Congonhinhas, mudando o nome para Nova Fátima.
Ortigueira	Criado com o território do Distrito do mesmo nome, do Município de Tibagi e com parte do Município de Reserva.
Paranavaí	Criado com parte do Distrito do mesmo nome do Município de Mandaguari.
Pato Branco	Criado com o território da segunda zona e parte da terceira zona do Município de Clevelândia.
Paulo Frontin	Criado com parte do território do Município de Mallet
Peabiru	Criado com partes dos territórios dos Municípios de Campo Mourão e Foz do Iguaçu
Pinhalão	Criado com parte do território do Município de Tomazina
Piraquara	Perde parte do seu território para criação do Município de Timbu
Porecatu	Perde parte do território para criação dos Municípios de Centenário do Sul, Florestópolis e Alvorada do Sul.
Primeiro de Maio	Criado com parte do território do Município de Sertanópolis
Prudentópolis	Muda a definição da divisa com o Município de Guarapuava a favor do último.
Reserva	Perde parte do território do Distrito de José Lacerda para criação do Município de Ortigueira
Rio Azul	Muda a definição da divisa com o Município de Guarapuava, a favor do último
Rio Bom	Criado com parte do território de Apucarana.
Rio Cinzas (ex-Cinzas)	Muda a denominação de Cinzas para Rio Cinzas.
Santa Amélia	Criado com parte do território do Município de Bandeirantes
Santo Antônio	Criado com parte do território da terceira zona do Município de Clevelândia.
Santo Inácio (ex-Redução de Santo Inácio)	Criado com o território do Distrito de ex-Redução de Santo Inácio e parte do de Centenário do Sul, do Município de Jaguapitã; muda o nome de Redução de Santo Inácio para Santo Inácio.
São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga)	Muda o nome de Araiporanga para o de São Jerônimo da Serra.
São José dos Pinhais	Perde os territórios dos Distritos de Agudos do Sul e Aruatã que passa a constituir o Município de Tijucas do Sul
Sertaneja	Criado com parte do território do Município de Cornélio Procopio
Sertanópolis	Perde parte do seu território para criação do Município de Primeiro de Maio.
Tibagi	Perde o território do Distrito de Ortigueira, elevado a Município.
Tijucas do Sul (ex-Aruatã)	Criado com os territórios dos Distritos de Aruatã e Agudos do Sul, do Município de São José dos Pinhais, com sede em Aruatã que muda o nome para Tijucas do Sul.
Timbu	Criado com parte do território do Município de Piraquara e parte do Município de Bocaiúva do Sul.
Toledo	Criado com parte do território do Município de Foz do Iguaçu.
Tomazina . . . . .	Perde parte do seu território para a criação do Município de Pinhalão.

ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DISTRITAL

DISTRITOS	OCORRÊNCIAS
Agudos do Sul	Desmembrado do Município de São José dos Pinhais passa a constituir parte do novo Município de Tijucas do Sul.
Alto Paraná	Criado com parte do território do novo Município de Nova Esperança (ex-Capelinha).
Alvorada do Sul	Desmembrado do Município de Porecatu e elevado à categoria de Município.
Amoreira (ex-São Sebastião da Amoreira) . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito de Nova América da Colina.
Araruna . . . . .	Criado com parte dos territórios dos Municípios de Campo Mourão e Foz do Iguaçu, transferido para o novo Município de Peabiru.
Ararua	Perde parte do seu território a favor do Distrito e Município de Rio Bom.
Areia Branca . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Contenda passa a constituir o novo Município de Contenda
Astorga . . . . .	Subdividido para criação dos novos Distritos de Içara, Santa Zélia e Santa Fé.
Bandeirantes . . . . .	Perde parte do seu território para criação do novo Município de Santa Amélia.

## ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DISTRITAL

DISTRITOS	OCORRÊNCIAS
Bateias . . . . .	Criado com parte do território do Município e Distrito de Campo Largo.
Barracão . . . . .	Criado com parte do território do Município de Clevelândia, passando a constituir o novo Município de Barracão.
Barra do Jacaré . . . . .	Criado com parte do Distrito de Jacarêzinho, no Município do mesmo nome.
Barreiro . . . . .	Criado no novo Município de Ortigueira com partes dos territórios dos Distritos de Ortigueira, desmembrado do Município de Tibagi e de José Lacerda, do Município de Reserva.
Bocaiúva do Sul . . . . .	Perde parte do território para criação do no Município de Timbu.
Bom Sucesso . . . . .	Criado com parte do território do Município de Apuracana, transferido para o novo Município de Jandaia do Sul.
Cafeara . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Centenário do Sul, passa a constituir parte do novo Município de Lupionópolis.
Caitá . . . . .	Criado em São Mateus do Sul.
Campo Largo . . . . .	Perde parte do território para criação do novo Distrito de Bateias no mesmo Município.
Campo Largo da Roseira . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de São José dos Pinhais.
Campo Mourão . . . . .	Subdividido para criação dos Distritos de Mambaré e Roncador, perde uma pequena parte que passa para o Distrito de Peabiru no Município do mesmo nome.
Canta Galo . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Goioxim, no Município de Guarapuava.
Capanema . . . . .	Criado com parte do território da segunda zona do Distrito de Pato Branco.
Catanduvás . . . . .	Desmembrado do território do Município de Laranjeiras do Sul, perde parte do seu território para o Distrito de Guaraniaguá (ex-Rocinha) passando juntos a constituir o Município de Guaraniaguá.
Catarinenses . . . . .	Criado com parte do Distrito de Paranavaí no Município do mesmo nome.
Catugi . . . . .	Criado com parte do Distrito de Rio Bom elevado à categoria de Município, desmembrado do Município de Apucarana.
Centenário do Sul . . . . .	Criado com partes do território dos Distritos de Jaguapitã e Porecatu, passando a constituir o novo Município de Centenário do Sul, perdendo parte do território para o novo Município de Lupionópolis e para o Distrito de Santo Inácio.
Chopinzinho . . . . .	Perde parte do seu território para criação do Distrito Coronel Vivida no Município de Mangueirinha; muda o nome de Chopin para Chopinzinho.
Clevelândia . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito de Mariópolis.
Conselheiro Mairinck . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Jabuti no Município de Japira.
Contenda . . . . .	Elevado à categoria de Município; perde parte do seu território para criação do Distrito de Areia Branca no mesmo Município e mais outra parte para o Distrito da Lapa.
Coronel Vivida (ex-Barro Preto) . . . . .	Criado com parte do Distrito de Chopinzinho (ex-Chopim) no Município de Mangueirinha com sede no ex-povoado Barro Preto, que muda o nome para Coronel Vivida.
Curitiba . . . . .	Muda a subdivisão em cinco Subdistritos (anteriormente três) denominados: 1.º Curitiba; 2.º Ponta Grossa; 3.º Taboão; 4.º Barreirinha; 5.º Boqueirão.
Curiúva . . . . .	Perde parte do seu território para o novo Distrito de Saponema.
Espigão Alto . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Laranjeiras do Sul.
Engenheiro Beltrão . . . . .	Criado com parte do território do Município, e Distrito de Campo Mourão, passando a constituir parte do novo Município de Peabiru.
Faxinal . . . . .	Desmembrado do Município de Apucarana e elevado a Município, perde parte de seu território a favor do novo Distrito de Catugi, no Município de Rio Bom.
Florestópolis . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Porecatu e elevado à categoria de Município.
Francisco Beltrão . . . . .	Criado com parte do território da primeira zona do Distrito de Pato Branco e elevado a Município.
Florianópolis . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Maringá, fazendo parte do Município do mesmo nome.
Garuva . . . . .	Criado com parte do Distrito e Município de Guaratuba.
General Carneiro . . . . .	Perde parte do território para criação do novo Distrito de Jangada do Sul (ex-Jangada).
Goioxim . . . . .	Perde parte do seu território para criação dos Distritos de Canta Galo e Marquinho.
Guaira . . . . .	Ex-segunda zona do Município de Foz do Iguaçu perde parte do território para o novo Distrito e Município de Toledo e também para o novo Município de Peabiru.
Guará . . . . .	Ex-Segundo Subdistrito do Município de Guarapuava, elevado a Distrito.
Guaraci . . . . .	Criado com parte do Município e Distrito de Jaguapitã no mesmo Município.
Guaraniaguá (ex-Rocinha) . . . . .	Criado com parte do Distrito de Catanduvás, desmembrado do Município de Laranjeiras do Sul e elevado a Município; muda o nome de Rocinha para Guaraniaguá.
Guapuava . . . . .	O seu 2.º Subdistrito, Guará, passa à categoria de Distrito.
Guarapuavinha . . . . .	Seu território passa a constituir parte do Distrito de Guarapuavinha.
Guaraqueçaba . . . . .	Perde parte do território para o novo Distrito de Serra Negra.
Guaratuba . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito de Garuva no mesmo Município.
Ibaiti . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito e Município de Japira.
Ibiaci . . . . .	Criado com partes dos territórios dos Distritos de Primeiro de Maio e Sertãozinho, no Município de Primeiro de Maio.
Içara . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Astorga, no novo Município do mesmo nome.
Itaguaçu (ex-Boa Esperança) . . . . .	Criado com parte do território do Distrito ex-Redução de Santo Inácio, elevado a Município com o nome de Santo Inácio, com sede no ex-povoado de Boa Esperança, que muda o nome para Iguajé.

## ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DISTRITAL

DISTRITOS	OCORRÊNCIAS
Itambé . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Marialva e integrado no novo Município do mesmo nome.
Ivaionópolis . . . . .	Criado com parte dos territórios do Distrito de Manuel Ribas, no Município de Pitanga.
Jabuti . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito de Conselheiro Matinck, no novo Município de Japira.
Jacarezinho . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito de Barra do Jacaré.
Jaguapitã . . . . .	Perde parte do território para criação do novo Município de Centenário do Sul e do novo Distrito de Guaraci.
Jandaia do Sul	Elevado a Município; perde parte do território para o Município de Mandaguari.
Jangada do Sul (ex-Jangada)	Criado com parte do Distrito de General Carneiro, no Município de Palmas, e muda o nome de Jangada para Jangada do Sul.
Japira . . . . .	Criado no novo Município do mesmo nome com territórios adquiridos dos Distritos de Jabuti e Ibaíti.
José Lacerda	Perde parte do território para o novo Município de Ortigueira.
Lajeado . . . . .	Criado com parte do território do Município e Distrito de São Mateus do Sul
Lajeado Bonito . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Ortigueira no Município do mesmo nome.
Lapa . . . . .	Adquire uma parte do território do Distrito de Contenda.
Laranjeiras do Sul	Perde parte do território para criação do novo Distrito de Espigão Alto.
Leópolis . . . . .	Desmembrado do Município de Cornélio Procópio e elevado à categoria de Município.
Lupionópolis . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Centenário do Sul no novo Município do mesmo nome.
Mamburê . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Campo Mourão.
Mandaguaçu (ex-Vila Guafra)	Criado com parte do território do Distrito de Maringá, transferido para o novo Município de Mandaguaçu.
Manuel Ribas	Perde parte do território para a criação do novo Distrito de Ivaionópolis.
Maringá . . . . .	Perde parte do seu território para a criação do Distrito Floriano no mesmo Município.
Matinhos . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Paranaguá no Município do mesmo nome
Mariópolis . . . . .	Criado com parte do Distrito de Clevelândia.
Marquinho . . . . .	Criado com parte do Distrito de Goioxim, no Município de Guarapuava.
Marumbi . . . . .	Criado com parte do Distrito e novo Município de Jandaia do Sul.
Manjolinho . . . . .	Criado com partes dos territórios de José Lacerda no Município de Reserva e de Ortigueira.
Monte Real . . . . .	Criado com parte do Distrito de Santo Antônio da Platina.
Natingui . . . . .	Desmembrado do Município de Tibagi, para constituir parte do novo Município de Ortigueira.
Nova América da Colina . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Amoreira, ex-São Sebastião da Amoreira.
Nova Esperança (ex-Capelinha)	Criado com parte dos territórios dos Distritos de Maringá e Paranavá, desmembrado do Município de Mandaguari, no novo Município de Nova Esperança.
Nova Fátima (ex-Tulhas)	Muda o nome de Tulhas para nova Fátima
Palmatal . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Pitanga.
Palmira . . . . .	Perde parte do território a favor do Distrito de São João do Triunfo.
Paranagi . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Sertaneja no novo Município deste nome, desmembrado do Município de Cornélio Procópio.
Paranaguá . . . . .	Parte do território para criação do Distrito de Matinhos.
Paranavá . . . . .	Perde parte do território para criação dos Distritos de Pôrto São José e Catarinenses e do novo Município de Nova Esperança (ex-Capelinha).
Pato Branco . . . . .	Desmembrado do Município de Clevelândia e elevado à categoria de Município; perde parte do seu território para criação do Distrito de Vitorino, no Município de Clevelândia
Paulo Frontin . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito de Vera Guarani.
Peabiru . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Campo Mourão.
Pirapó . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Apucarana.
Pitanga . . . . .	Perde parte do território para criação dos Distritos de Palmatal, Santa Maria e para fazer parte do Distrito de Manuel Ribas.
Pitangueiras (ex-Santo Antônio).	Criado com parte do Distrito e Município de Rolândia, com sede em Santo Antônio, que muda o nome para Pitangueiras.
Porecatu . . . . .	Perde parte do território, transferido para o novo Município de Centenário do Sul e para criação do novo Município de Florestópolis
Pôrto São José . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de Paranavá (elevado a Município).
Pôrto Vitória . . . . .	Criado com parte do território do Distrito de União da Vitória, no Município do mesmo nome
Primeiro de Maio . . . . .	Perde parte do território para criação do Distrito de Ibaíci.
Rancho Alegre . . . . .	Criado com parte do território do Município de Uraí.
Rio Bom . . . . .	Desmembrado do Município de Apucarana e elevado à categoria de Município, adquire partes dos Distritos de Faxinal e Ararua e perde parte do seu território para criar o novo Distrito de Catugi.
Rio Cinzas (ex-Cinzas) . . . . .	Muda o nome de Cinzas para Rio Cinzas.
Rolândia . . . . .	Perde parte do seu território para criação dos novos Distritos de São Martinho e Pitangueiras.
Roncador . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Campo Mourão.
Santa Amélia . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Bandeirantes.
Santa Cecília do Pavão . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de São Jerônimo da Serra, ex-Araiporanga, no mesmo Município.
Santa Fé . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e novo Município de Astorga desmembrado de Araçongas
Santa Maria . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e Município de Pitanga.
Santa Zélia . . . . .	Criado com parte do território do Distrito e novo Município de Astorga, desmembrado do Município de Araçongas.



MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA (Continuação)	
54. São Lourenço (3)	30. Laguna
55. São Miguel do Oeste	121. Laguna
56. Saudade (2)	122. Henrique Lage
57. Xanxerê	123. Mirim
58. Xaxim	124. Pescaria Brava
14. Concórdia	125. Ribeirão Pequeno
59. Concórdia	31. Lajes
60. Arabutã	126. Lajes
61. Ipumirim (ex-Engano)	127. Anita Garibaldi
62. Itá	128. Bocaina do Sul
63. Seara	129. Campo Belo do Sul
15. Criciúma	130. Capão Alto
64. Criciúma	131. Caru
65. Içara	132. Cêro Negro
66. Nova Veneza	133. Corrêa Pinto
16. Curitibaanos	134. Índios
67. Curitibaanos	135. Painei
68. Lebon Régis	136. Palmeira
69. Liberata	32. Mafra
70. Ponte Alta	137. Mafra
71. Santa Cecília	138. Bela Vista do Sul
72. São Sebastião do Sul (ex-Caraguatá)	139. Rio Preto do Sul
17. FLORIANÓPOLIS (Capital)	33. Nova Trento
73. Florianópolis	140. Nova Trento
74. Cachoeira do Bom Jesus	141. Aguti
75. Canasvieira	142. Claraíba
76. Inglêses do Rio Vermelho	143. Vargedo
77. Lagoa	34. Orleães
78. Rationes	144. Orleães
79. Ribeirão da Ilha	145. Grão-Pará
80. Santo Antônio de Lisboa	146. Lauro Müller
18. Gaspar	147. Pindotiba
81. Gaspar	35. Palhoça
19. Guaramirim	148. Palhoça
82. Guaramirim	149. Anitópolis
83. Massaranduba	150. Encsada de Brito
20. Ibirama	151. Garopaba
84. Ibirama	152. Paulo Lopes
85. Gustavo Richard	513. Queçaba
86. José Boiteux	154. Santo Amaro da Imperatriz
87. Mirador	155. São Bonifácio
88. Presidente Getúlio	36. Piratuba
21. Imaruú	156. Piratuba
89. Imaruú	157. Estêves Júnior
90. Praia Redonda	158. Uruguai
91. Rio d'Una	37. Pôrto Belo
92. Vargem do Cedro	159. Pôrto Belo
22. Indaial	160. Itapema
93. Indaial	38. Pôrto União (4)
94. Apiúna	161. Pôrto União
95. Ascurra	162. Matos Costa
23. Itaiópolis	163. Poço Preto
96. Itaiópolis	164. Santa Cruz do Timbó
97. Iraputã	165. Valões
98. Itaió	39. Rio do Sul
24. Itajaí	166. Rio do Sul
99. Itajaí	167. Lontras
100. Ilhota	168. Pouso Redondo
101. Luís Alves	169. Rio d'Oeste
102. Penna	170. Trombudo Central
25. Ituporanga	40. Rodeio
103. Ituporanga	171. Rodeio
104. Perimbó	172. Benedito Novo
26. Jaguaruna	173. Doutor Pedrinho
105. Jaguaruna	41. São Bento do Sul
106. Sangão	174. São Bento do Sul
27. Jaraguá do Sul	175. Rio Negrinho
107. Jaraguá do Sul	42. São Francisco do Sul
108. Corupá	176. São Francisco do Sul
28. Joaçaba	177. Garuva
109. Joaçaba	178. Saí
110. Água Doce	43. São Joaquim
111. Catanduvas	179. São Joaquim
112. Hercílioópolis	180. Bom Jardim da Serra
113. Ibicaré	181. Urubici
114. Irani	182. Urupema
115. Jaborá	44. São José
116. Luzerna	183. São José
117. Nova Petrópolis (1)	184. Angelina
118. Ponte Serrada	185. Garcia
29. Joinville	186. Rancho Queimado
119. Joinville	187. São Pedro de Alcântara
120. Pirabeiraba	45. Taió
	188. Taió

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
<b>ESTADO DE SANTA CATARINA (Conclusão)</b>	
46. Tangará	205. Rio Fortuna
189. Tangará	206. Treze de Maio
190. Marari	50. Turvo
47. Tijucas	207. Turvo
191. Tijucas	208. Jacinto Machado
192. Boiteuxburgo	209. Meleiro
193. Canelinha	210. Praia Grande
194. Major	211. Timbé
195. São João Batista	51. Urussanga
196. Tigipió	212. Urussanga
48. Timbó	213. Cocal
197. Timbó	214. Morro da Fumaça
198. Arrozeira	215. Siderópolis
49. Tubarão	216. Treviso
199. Tubarão	52. Videira
200. Armazém	217. Videira
201. Azambuja	218. Arroio Trinta
202. Braço do Norte	219. Dez de Novembro (5)
203. Gravatal	220. Iomeré
204. Pedras Grandes	221. Ipoméia

(1) Criado no Município o Distrito de Dois Irmãos pela Lei municipal n.º 101, de 29-IX-1952, complementada pela de n.º 102, de 27-X-52. Não instalado até 31-XII-1952.

(2) Os Distritos de Coronel Freitas, Cunha Porã e Saudade foram criados, respectivamente, pelas Leis municipais números 40,41,42, todas de 30-XI-1950 e aprovadas pela Lei estadual n.º 26, de 16-X-1951, com instalação marcada para 1952.

(3) Criado pela Lei municipal n.º 23, de 22-VIII-1951 aprovada pela Lei estadual n.º 50 de 18-VII-1952.

(4) Criado no Município o Distrito de Calmon pela Lei municipal n.º 78, de 5/IV/1951, aprovada pela Lei estadual n.º 60, de 15-IX-1952. A ser instalado em 8-2-1953.

(5) Criado pela Lei municipal n.º 80, de 10-XI-1950, homologada pela Lei estadual n.º 31, de 30-XI-1951. Instalado em 8-VI-1952.

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	
1. Alegrete	33. Agudo
1. Alegrete	34. Cérrro Branco
2. Passo Novo	35. Dona Francisca
2. Antônio Prado	36. Murupiara
3. Antônio Prado	37. Restinga Sêca
4. Nova Roma (ex-Guaicurus) (1)	12. Caí
3. Arroio do Meio	38. Caí
5. Arroio do Meio	39. Azevedo
6. Nova Brésia	40. Feliz
4. Arroio Grande	41. Nova Palmira
7. Arroio Grande	42. Nova Petrópolis
8. Açoriana	43. Portão
9. Olimpo	44. São José do Hortêncio
5. Bagé	13. Camaquã
10. Bagé	45. Camaquã
11. Aceguá	46. Arambaré
12. Hulha Negra	14. Candelária
13. José Otávio	47. Candelária
14. Seival	48. Botucaraí
6. Bento Gonçalves	15. Canela
15. Bento Gonçalves	49. Canela
16. Monte Belo (ex-Caturetã) (2)	16. Cangussu
17. Pinto Bandeira	50. Cangussu
18. Santa Teresa (ex-Aratinga) (3)	51. Cerrito
7. Bom Jesus (ex-Aparados da Serra) (4)	52. Freire
19. Bom Jesus	17. Canoas
20. Itaimbêzinho (*)	53. Canoas
21. Ausentes (*)	54. Niterói (6)
22. Silveira (*) (5)	55. Santa Rita (ex-Berto Círio) (7)
8. Bom Jesus do Triunfo	18. Carazinho
23. Bom Jesus do Triunfo	56. Carazinho
24. Costa da Cadeia	57. Almirante Tamandaré
25. Passo Raso	58. Cochinho
26. Pôrto Batista	59. Colorado
9. Caçapava do Sul	60. Não-me-Toque
27. Caçapava do Sul	61. Selbach
28. Santa da Boa Vista	62. Tapera
10. Cacequi	19. Caxias do Sul
29. Cacequi	63. Caxias do Sul
30. Saicã	64. Ana Rech
31. Umbu	65. Galópolis
11. Cachoeira do Sul	66. Santa Lúcia do Piaí
32. Cachoeira do Sul	67. São Marcos
	68. Sêca

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (Continuação)</b>	
20. Cruz Alta	137 Bom Retiro do Guaíba (14)
69 Cruz Alta	138 Mariana Pimentel
70. Alfredo Brenner	139. Sertão de Santana
71. Cadeado	34. Guaporé
72. Fortaleza dos Vales	140. Guaporé
73. Ibirubá	141. Casca
74. Panambi	142. Dois Lajeados
75. Pejuçara	143. Evangelista
76. Quinze de Novembro	144. Maria
77 Santa Bárbara do Sul (ex-Blau Nunes) (8)	145. Montauri
78 Santa Clara do Ingaí	146. Muçum
21. Dom Pedrito	147. Oeste
79. Dom Pedrito	148. São Domingos do Sul (ex-Quatipi) (15)
80. Torquato Severo	149. Serafina Correia
22. Encantado	150. Vespasiano Correia
81. Encantado	35. Ijuí
82. Anta Gorda	151. Ijuí
83. Arvorezinha	152. Ajuricaba (16)
84. Ióopolis	153. Doutor Bonzano
85. Putinga	154. Doutor Pestana
86. Relvado	36. Iraí (17)
23. Encruzilhada do Sul	155. Iraí
87. Encruzilhada do Sul	156. Alpestre (*)
88. Amaral Ferrador (ex-Abolição) (9)	157. Caiçara
89. Dom Feliciano	158. Farinhas (*)
24. Erechim	159. Planalto (*)
90. Erechim	160. Rio dos Índios (*)
91. Aratiba	161. Saltinho (*)
92. Áurea	162. Vicente Dutra (ex-Novo Prado) (18)
93. Barão de Cotegipe	163. Volta Grande (*)
94. Barra do Rio Azul	37. Itaqui
95. Carlos Gomes	164. Itaqui
96. Gaurama	165. Maçambará
97. Erval Grande (10)	38. Jaguarão
98. Itatiba	166. Jaguarão
99. Paulo Bento	167. João Basílio (*)
100. Quatro Irmãos	168. Juncal (*)
101. São Valentim	169. Telho (*)
102. Severino de Almeida	39. Jaguari
25. Erval	170. Jaguari
103. Erval	171. Ijuçapirama
104. Basílio	172. Nova Esperança
26. Estréla	173. Taquarichim
105. Estréla	40. Júlio de Castilhos
106. Corvo	174. Júlio de Castilhos
107. Laguiru	175. Ivorá
108. Roca Sales	176. Nova Palma
109. Teutônia	177. Pinhal Grande
27. Farroupilha	178. Quevedos
110. Farroupilha	41. Lagoa Vermelha
111. Caruara	179. Lagoa Vermelha
112. Jansen	180. André da Rocha
113. Nova Milano (ex-Emboaba) (11)	181. Barracão
28. Flores da Cunha	182. Cacique Doble
114. Flores da Cunha	183. Caseiros
115. Nova Pádua	184. Clemente Argolo
116. Otávio Rocha	185. Hibirairaras
29. Garibaldi	186. Ibiaçá (19)
117. Garibaldi	187. Machadinho
118. Carlos Barbosa	188. Paim Filho
119. Coronel Pilar	189. Sananduva
120. Daltro Filho	190. São João da Urtiga (20)
30. General Câmara	191. São José do Ouro (ex-Vazulmiro Dutra) (21)
121. General Câmara	42. Lajeado
122. Melos	192. Lajeado
123. Santo Amaro do Sul (ex-Amarópolis) (12)	193. Boqueirão do Leão (22)
31. General Vargas	194. Canudos (21)
124. Genúral Vargas	195. Cruzeiro do Sul (ex-Setembrina) (23)
125. Clara	196. Fão
126. Mata	197. Marques de Souza
32. Getúlio Vargas	198. Progresso
127. Getúlio Vargas	199. Santa Clara do Sul (ex-Inhuverá) (24)
128. Carrua	200. Sério
129. Erebango	43. Lavras do Sul
130. Floriano Peixoto (13)	201. Lavras do Sul
131. Ipiranga (13)	202. Ibaré
33. Gravataí	44. Livramento
132. Gravataí	203. Livramento
133. Glorinha	204. Pampeiro
134. Morungava	45. Marcelino Ramos
33. Guaíba	205. Marcelino Ramos
135. Guaíba	206. Maximiliano de Almeida
136. Barra do Ribeiro	207. Viadutos

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (Continuação)	
46. Montenegro	277. Erveiras
208. Montenegro	278. Monte Alverne
209. Barão	279. Sete Léguas
210. Bom Princípio	280. Sinimbu
211. Brochier	281. Teresa
212. Harmonia	282. Trombudo
213. Maratá	61. Santa Maria
214. Pereci Novo	283. Santa Maria
215. Poço das Antas	284. Arroio do Só
216. São Salvador	285. Bóca do Monte
217. São Vendelino	286. Camobi
218. Tupandi	287. Dilermando de Aguiar
47. Nova Prata	288. São Martinho
219. Nova Prata	289. Silveira Martins
220. Alexandre de Gusmão	62. Santa Rosa
221. Guabiju (25)	290. Santa Rosa
222. Nova Araçá	291. Alecrim (*) (29)
223. Nova Bassano (ex-Silva Pais)	292. Campina
224. Paraí	293. Horizontina
225. Protásio Alves	294. Pôrto Lucena
226. São Jorge (*) (25)	295. Santo Cristo
48. Novo Hamburgo	296. Três de Maio
227. Novo Hamburgo	297. Tucunduva
228. Hamburgo Velho	298. Tuparendi
229. Lomba Grande (*)	299. Ubiretama
49. Osório	63. Santa Vitória do Palmar
230. Osório	300. Santa Vitória do Palmar
231. Cornélius	301. Chui
232. Itati	64. Santiago
233. Maquiné	302. Santiago
234. Marquês de Erval	303. Ernesto Alves
235. Palmares do Sul (ex-Ernilio Meyer)	304. Flórida
236. Tramandaí	65. Santo Ângelo
50. Palmeira das Missões	305. Santo Ângelo
237. Palmeira das Missões	306. Catuípe
238. Cairé	307. Coimbra (30)
239. Condor	308. Entre Ijuis (31)
240. Frederico Westphalen	309. Giruá
241. Erval Sêco	310. Independência
242. Palmitinho (*) (26)	311. Inhacorá
243. Rodeio Bonito (*) (26)	312. São José do Inhacorá (32)
244. Seberi	313. São Miguel das Missões
51. Passo Fundo	66. Santo Antônio
245. Passo Fundo	314. Santo Antônio
246. Água Santa	315. Carará
247. Ametistas	316. Entrepelado
248. Ciriaco (27)	317. Miraguaia
249. Coxilha	318. Pinheirinho
250. Ernestina	319. Riozinho
251. Marau	320. Rolante
252. Sertão	67. São Borja
253. Tapejara	321. São Borja
254. Trinta e Cinco (28)	322. Garruchos
52. Pelotas	68. São Francisco de Assis
255. Pelotas	323. São Francisco de Assis
256. Capão do Leão	324. Beluno
257. Dunas	325. Manoel Viana
53. Pinheiro Machado	326. Toroquá
258. Pinheiro Machado	69. São Francisco de Paula
259. Pedras Altas	327. São Francisco de Paula
54. Piratini	328. Cambará
260. Piratini	329. Cazuza Ferreira
55. PÓRTO ALEGRE (Capital)	330. Criúva
261. Pôrto Alegre	331. Eletra
262. Belém Novo	332. Jaquirana
263. Pintada	333. Juá (33)
56. Quaraí	334. Oliva (33)
264. Quaraí	335. Rincão dos Krœff
57. Rio Grande	336. Tainhas
265. Rio Grande	70. São Gabriel
266. Cassino	337. São Gabriel
267. Povo Novo	338. Azevedo Sodré
268. Quinta	339. Suspiro
269. Taim	340. Tiaraju
58. Rio Pardo	341. Vacacaí
270. Rio Pardo	71. São Jerônimo
271. Bexiga	342. São Jerônimo
272. Capivarita	343. Arroio dos Ratos
273. Passo do Sobrado	344. Barão do Triunfo
274. Rincão del Rei	345. Butiá
59. Rosário do Sul	72. São José do Norte
275. Rosário do Sul	346. São José do Norte
60. Santa Cruz do Sul	347. Bojuru
276. Santa Cruz do Sul	348. Estreito
	349. Mostardas

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (Conclusão)	
73. São Leopoldo	82 Taquara
350. São Leopoldo	397. Taquara
351. Araricá	398. Gramado
352. Campo Bom	399. Igrejinha
353. Dois Irmãos	400. Padilha
354. Estância Velha (ex-Genuíno Sampaio) (34)	401. Parobé
355. Esteio (*)	402. Santa Cristina
356. Ivoti	403. Três Coroas
357. Joaneta	83. Taquari
358. Santa Maria do Herval (ex-Padre Eterno) (35)	404. Taquari
359. Sapiranga	405. Bom Retiro do Sul (ex-Inhandava) (41)
360. Sapucaia (ex-Guianuba)	406. Paverama
74. São Lourenço do Sul	407. Tabai
361. São Lourenço do Sul	84. Tôrres
362. Boqueirão	408. Tôrres
75. São Luís Gonzaga	409. Guanazes
363. São Luís Gonzaga	410. Morro Azul
364. Caibaté	411. Piratuba
365. Cérrro Largo	85. Três Passos
366. Guarani das Missões (ex-Guaramano) (36)	412. Três Passos
367. Pôrto Xavier	413. Alto Uruguai
368. Roque Gonzales	414. Campo Novo
369. São Lourenço das Missões (ex-Missioneiros)	415. Criciumal (*)
370. São Nicolau	416. Ivagaci
76. São Pedro do Sul	417. Redentora
371. São Pedro do Sul	418. Santo Augusto
77. São Sepé	419. Tenente Portela (*)
372. São Sepé	86. Tupanciretã
373. Formigueiro	420. Tupanciretã
78. Sarandi	421. Jari
374. Sarandi	422. Jóia
375. Baitaca (*) (37)	423. Toropi
376. Constantina	87. Uruguaiana
377. Nonoai	424. Uruguaiana
378. Ronda Alta (*) (38)	425. Barra do Quaraí
379. Rondinha	426. Plano Alto
79. Sobradinho	88. Vacaria
380. Sobradinho	427. Vacaria
381. Arroio do Tigre	428. Coxilha Grande
382. Ibarama	429. Esmeralda
80. Soledade	430. Esteia
383. Soledade	431. Ipê
384. Barros Cassal	432. Ituíim
385. Camargo	433. Korf
386. Depósito (39)	434. Muitos Capões
387. Espumoso	435. Pinhal da Serra
388. Fontoura Xavier	436. Segrêdo
389. Ibirapuitan (39)	89. Venâncio Aires
390. Jacuizinho	437. Venâncio Aires
391. Lagoão (40)	438. Deodoro
392. Maurício Cardoso	437. Mariante
393. Tunas (39)	90. Veranópolis
81. Tapes	440. Veranópolis
394. Tapes	441. Cotiporã
395. Cérrro Grande	442. Fagundes Varela
396. Vasconcelos	91. Viamão
	443. Viamão
	444. Itapuã

(1) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 88, de 31-XII-1949. (2) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 86, de 19-XII-1949. (3) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 85 de 19-XII-1949. (4) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 17 de 9-XI-1948. (5) Distrito criado pela Lei municipal n.º 9, de 5-VI-1949. (6) Distrito criado pela Lei municipal n.º 97, de 26-VIII-1949. (7) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 96, de 26-VIII-1949. (8) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 39, de 4-XII-1949. (9) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 47 de 31-XII-1949. (10) Distrito criado pela Lei municipal n.º 64, de 22-VIII-1949. (11) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 36, de 4-IX-1949. (12) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 24, de 12-I-1949. (13) Distrito criado pela Lei municipal n.º 92, de 22-X-1949. (14) Distrito criado pela Lei municipal n.º 64, de 3-VIII-1949. (15) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 120, de 29-XI-1949. (16) Distrito criado pelas disposições transitórias da Lei Orgânica. (17) Alterada a divisão distrital pela Lei municipal n.º 15, de 1.º-III-1949. (18) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 87, de 7-III-1950. (19) Distrito criado pela Lei municipal n.º 59, de 5-V-1949. (20) Distrito criado pela Lei municipal n.º 79, de 5-XI-1948. (21) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 167, de 22-IV-1950. (22) Distrito criado pela Lei municipal n.º 95, de 26-I-1949. (23) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 99, de 16-IV-1949. (24) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 117, de 16-VIII-1949. (25) Distrito criado pela Lei municipal n.º 41, de 25-XI-1948. (26) Distrito criado pelas disposições transitórias da Lei Orgânica. (27) Distrito criado pela Lei municipal n.º 151, de 27-I-1950. (28) Distrito criado pela Lei municipal n.º 152, de 27-I-1950. (29) Distrito criado pela Lei municipal n.º 80, de 9-IV-1949. (30) Distrito criado pela Lei municipal n.º 4, de 16-VI-1949. (31) Distrito criado pela Lei municipal n.º 3, de 26-VIII-1949. (32) Distrito criado pela Lei municipal n.º 4, de 6-X-1948. (33) Distritos criados pela Lei municipal n.º 117, de 10-V-1950. (34) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 177. (35) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 196, de 30-V-1950. (36) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 58, de 17-IV-1950. (37) Distrito criado pela Lei municipal n.º 104, de 13-X-1949. (38) Distrito criado pela Lei municipal n.º 103, de 13-X-1949. (39) Elevados a Distritos pela Lei municipal n.º 21, de 8-III-1948. (40) Distritos criados pela Lei municipal n.º 17, de 17-XII-1948. (41) Denominação alterada pela Lei municipal n.º 59, de 28-III-1949

(\*) Distritos não perfeitamente regularizados de acôrdo com o Decreto-lei n.º 311.

## REGIÃO CENTRO-OESTE

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE MATO GROSSO (1)	
1. Alto Araguaia	18 Guiratinga
1. Alto Araguaia	55. Guiratinga
2 Alto Garças	56. Alcantilado
3 Itiquira	57. Batovi
4 Ponte Branca	58. Cassununga
2 Amambá	59. Tesouro
5. Amambá (ex-Patrimônio União)	60. Torixoreu
6 Antônio João	19. Maracaju
7. Iguatemi	61. Maracaju
3 Aparecida do Taboado	62. Ervânia (ex-Vista Alegre)
8. Aparecida do Taboado	20. Mato Grosso
4 Aquidauana	63. Mato Grosso
9 Aquidauana	64. Aguapeí
10 Jango	21. Miranda
11 Taunay	65. Miranda
5. Aripuanã	22. Nioaque
12 Aripuanã	66. Nioaque
6 Barra do Bugres	67. Guia Lopes da Laguna
13 Barra do Bugres	23. Nossa Senhora do Livramento
14 Tapirapuã	68. Nossa Senhora do Livramento
7. Barra do Garças (ex-Araguaiana)	69. Pirizal
15 Barra do Garças	24. Paranaíba
16 Araguaiana	70. Paranaíba
17 Cocalinho	71. Baús
18. São Félix	72. Cassilândia
8 Bela Vista	73. Inocência
19 Bela Vista	74. Paraíso
20 Caracol	25. Poconé
21 Jardim	75. Poconé
9 Bonito	76. Rio Alegre
22 Bonito	26. Ponta Porã
10 Cáceres	77. Ponta Porã
23 Cáceres	78. Bocajá
24 Pôrto Esperidião	79. Cabeceira do Apa
11. Camapuã	80. Eugênio Penzo
25 Camapuã	27. Pôrto Murtinho
12. Campo Grande	81. Pôrto Murtinho
26 Campo Grande	28. Poxoréu
27 Jaraguari	82. Poxoréu
28. Sidrolândia	83. Alto Coité
29. Terenos	84. Coronel Ponce
13. Corumbá	85. Ponte de Pedra
30 Corumbá	86. Rondonópolis
31. Albuquerque	87. Toriparu
32. Amolar	29. Ribas do Rio Pardo
33 Ladário	88. Ribas do Rio Pardo
34. Nhecolândia (ex-Mercedes)	30. Rio Brillhante (ex-Caiuás)
35. Paiguás	89. Rio Brillhante (ex-Caiuás)
36. Pôrto Esperança	90. Aroeira
14. Coxim (ex-Herculânia)	91. Ivinheima
37. Coxim (ex-Herculânia)	31. Rochedo
38. Coronel Galvão	92. Rochedo (ex-Taveira)
15. CUIABÁ (Capital)	93. Corguinho
39 Cuiabá	32. Rosário Oeste
40 Acorizal	94. Rosário Oeste
41 Chapada dos Guimarães	95. Arrudá
42 Coxipó da Ponte	96. Bauxi
43 Coxipó do Ouro	97. Nobres
44 Engenho	98. Praia Rica
45 Guia	33. Santo Antônio do Leverger (ex Leverger)
46. Jangada	99. Santo Antônio do Leverger
47. Passagem da Conceição	100. Barão de Melgaço
16. Diamantino	101. Joselândia
48. Diamantino	34. Três Lagoas
49 Alto Paraguai	102. Três Lagoas
50. Utiariti	103. Água Clara
17. Dourados	104. Alto Suciú
51. Dourados	105. Garcias
52. Caarapó	106. Véstia
53. Guaçu	107. Xavantina
54. Juti (ex-Santa Luzia)	35. Várzea Grande
	108. Várzea Grande
	109. Bonsucesso

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
<b>ESTADO DE GOIÁS</b>	
1 Anápolis	24 GOIÂNIA (Capital)
1. Anápolis	56 Goiânia
2 Brasabrantas	57 Goianira
3 Damolândia	25. Goiás
4 Goianópolis	58. Goiás
5 Goianás	59. Aruanã
6 Matão	60 Buenolândia
7 Soursânia	61 Carmo do Rio Verde (9)
2 Anicuns	62 Ceres
8 Anicuns	63 Córrego do Ouro
3 Araguacema	64. Davinópolis
9 Araguacema	65 Itaú
10 Couto Magalhães	66. Itapuranga (ex-Xixá) (10)
11 Pau d'Arco	67 Jeroaquara
12 Tupirama	68. Mossâmedes (11)
4. Araguatins	69 Reistro do Araguaia
13 Araguatins	70 São Luís de Montes Belos
5. Arraias	26. Goiatuba
14. Arraias	71 Goiatuba
6. Aurilândia	27. Guapó
15 Aurilândia	72. Guapó
16 Ivolândia (2)	28 Hidrolândia
17 Moitú	73 Hidrolândia (ex-Grimpas)
7 Baliza	29. Inhumas
18 Baliza	74 Inhumas
19 Aragarças (3)	75 Caturai
20. Ibotim	30. Ipameri
8 Buriti Alegre	76 Ipameri
21 Buriti Alegre	77 Cavalheiro
9. Caiapônia	78 Rudá
22. Caiapônia	31 Iporá
23. Piranhas (4)	79 Iporá
10. Caldas Novas	32. Itaberaí
24. Caldas Novas	80 Itaberaí
25 Marzagão (5)	33. Itaguatins
26. Água Limpa (6)	81. Itaguatins
11 Catalão	34 Itapaci
27 Catalão	82 Itapaci
28 Ouvidor	83. Bandeirante
29 Santo Antônio do Rio Verde	84 Crixás
30 Três Ranchos	85 Pilar de Goiás (ex-Itacê)
12. Cavalcante	35. Itauçu
31. Cavalcante	86 Itauçu
32 Lajes	36. Itumbiara
33 Nova Roma (ex-Guataçaba)	87. Itumbiara
34 Veadeiros	88 Panamá (12)
13 Chapéu	37. Jaraguá
35 Chapéu	89. Jaraguá
36. Campos Belos	90. Castrinópolis
14 Corumbá de Goiás	91 Chagas
37 Corumbá de Goiás	92. Goianésia
38. Abadiânia	93. Rialma
15. Corumbaíba	38 Jataí
39. Corumbaíba	94 Jataí
16. Cristalina	95 Aporé
40. Cristalina	96 Caçu
17. Cumari	97 Itarumã
41 Cumari	98 Nuputira
42 Anhangüera	39 Leopoldo de Bulhões
18 Dianópolis	99 Leopoldo de Bulhões
43 Dianópolis	40. Luziânia
44 Conceição do Norte	100 Luziânia
45 Taipas	41. Mineiros
19. Edéia	101. Mineiros
46 Edéia	102. Ivapó
20. Filadélfia	42. Miracema do Norte
47 Filadélfia	103. Miracema do Norte (ex-Cherente)
48 Iviti	104. Monte Santo
21 Firminópolis	43 Morrinhos
49 Firminópolis	105. Morrinhos
22. Formosa	44 Natividade
50. Formosa	106. Natividade
51 Cabeceiras (7)	107 Almas
52 Santa Rosa (8)	108. Apinagé
53. São João da Aliança	45. Nazário
23. Goiandira	109 Nazário
54 Goiandira	
55 Nova Aurora	

MUNICÍPIO E DISTRITO	MUNICÍPIO E DISTRITO
ESTADO DE GOIÁS (Conclusão)	
46. Nerópolis 110. Nerópolis	142. Itaobi 143. Pium 144. Prata (ex-Itabaliza) 145. Tairuçu
47. Niquelândia 111. Niquelândia 112. Mimoso (13) 113. São Luís de Tocantins (ex-Muqui) (14) 114. Tupiraçaba	62. Posse 146. Posse 147. Iaciara 148. Mambai
48. Orizona 115. Orizona	63. Quirinópolis 149. Quirinópolis 150. Presidente Dutra
49. Palmeiras de Goiás (ex-Mataúna) 116. Palmeiras de Goiás (ex-Mataúna) 117. Jandaia	64. Rio Verde 151. Rio Verde 152. Cachoeira Alta 153. Montividiu
50. Paranã 118. Paranã	65. Santa Cruz de Goiás 154. Santa Cruz de Goiás (ex-Corumbalina)
51. Paraúna 119. Paraúna	66. Santa Helena de Goiás 155. Santa Helena de Goiás (ex-Ipeguari)
52. Pedro Afonso 120. Pedro Afonso 121. Craolândia 122. Itacajá 123. Lizarda 124. Piacá 125. Tocantínia	67. São Domingos 156. São Domingos 157. Coatiçaba 158. Galheiro
53. Peixe 126. Peixe	68. Silvânia 159. Silvânia
54. Petrolina de Goiás 127. Petrolina de Goiás (ex-Goialina)	69. Sítio da Abadia 160. Sítio da Abadia 161. Damianópolis 162. Urutágua
55. Piracanjuba 128. Piracanjuba 129. Cromínia 130. Mairipotaba	70. Suçupara 163. Suçupara
56. Pirenópolis 131. Pirenópolis 132. Lagolândia	71. Taguatinga 164. Taguatinga 165. Manhã
57. Pires do Rio 133. Pires do Rio 134. Cristianópolis	72. Tocantinópolis 166. Tocantinópolis 167. Babaçulândia
58. Planaltina 135. Planaltina	73. Trindade 168. Trindade
59. Pontalina 136. Pontalina 137. Aloândia	74. Uruaçu 169. Uruaçu 170. Amaro Leite
60. Porangatu 138. Porangatu	75. Uruana 171. Uruana
61. Pôrto Nacional 139. Pôrto Nacional 140. Chapada 141. Iabetê	76. Urutaí 172. Urutaí 77. Vianópolis 173. Vianópolis

(1) Não houve alterações na divisão administrativa do Estado entre 31-XII-1951 e 31-XII-1952. — (2) Distrito criado pela Lei municipal n.º 29 de 10-VI-1952. Instalado em 15-VII-1952. (3) Criado pela Lei municipal n.º 5, de 5-XI-1951 e instalado em 6-XII-1951. (4) Criado pela Lei municipal n.º 87, de 11-XII-1952. — (5) A Lei estadual n.º 336, de 18-VI-1949, criou o Município de Marzagão a instalar-se em 1.º-I-1954. — (6) Distrito criado pela Lei municipal n.º 76, de 23-IV-1952. — (7) Criado pela Lei municipal n.º 44, de 29-XII-1952. (8) Restaurado pela Lei municipal n.º 47, de 30-XII-1952. — (9) A Lei estadual n.º 706, de 14 de novembro de 1952, criou o Município de Carmo do Rio Verde a ser instalado em 1.º-I-1954. — (10) Teve a denominação alterada por força da Lei municipal n.º 132, de 28-XI-1952. — (11) A Lei estadual n.º 722, de 14 de novembro de 1952, criou o Município de Mossamedes a ser instalado em 1.º-I-1954. — (12) A Lei estadual n.º 709, de 14 de novembro de 1952, criou o Município de Panamá a ser instalado em 1.º-I-1954. — (13) Restaurado pela Lei n.º 4, de 6-VI-1951. — (14) Transferida a sede do Distrito de Muquém para São Luís de Tocantins, pela Lei n.º 2, de 25-III-1952, motivando também a alteração toponímica do Distrito.